SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ**

**COMAJA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO COMAJA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019.**

**ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, decorrentes do Pregão Presencial nº 03/2019** para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Presidente do COMAJA, Volmar Telles do Amaral, em 15/03/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA USO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAJA, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2019. ORGÃO GERENCIADOR: COMAJA. VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 11/04/2020. EMPRESA 01: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS: 4; 7; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17; 19; 2027; 28; 29; 36; 37; 48; 52; 57; 59; 61; 64; 65; 68; 70; 82; 85; 87; 88; 89; 90; 91; 94; 106; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 123; 129; 131; 136; 150; 151; 155; 156; 157; 159; 160; 161; 162; 168; 171; 179; 191; 193; 209; 210; 221; 223; 224; 225; 228; 233; 241; 242; 243; 250; 251; 252; 253; 254; 255; 271; 273; 301; 309; 310; 311; 313; 314; 316; 318; 319; 322; 323; 324; 325; 326; 329; 331; 340; 341; 342; 346; 347; 348; 349; 354; 355; 358; 359; 376; 377; 378; 379; 380; 381; 395; 396; 400; 402; 405; 406; 408; 409; 410; 411; 414; 415; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423; 424; 428; 433; 437; 438; 439; 440; 446; 447; 448; 451; 489; 490; 517; 523; 550; 554; 570; 587; 590; 597; 599; 600; 612. Perfazendo o valor total de R$ 939.305,12 (novecentos e trinta e nove mil trezentos e cinco reais, doze centavos). EMPRESA 02: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, VENCEDORA NOS ITENS: 1; 15; 18; 21; 30; 101; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 167; 178; 201; 202; 205; 206; 274; 275; 276; 277; 278; 279; 280; 281; 282; 283; 284; 285; 286; 297; 298; 299; 300; 306; 307; 312; 339; 345; 434; 544. Perfazendo o valor total de: R$ 554.330,88 (quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais com oitenta e oito centavos). EMPRESA 03: CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, CNPJ 21.112.395/0001-94, VENCEDORA NOS ITENS: 2; 35; 46; 47; 49; 50; 51; 55; 56; 62; 63; 74; 81; 86; 127; 135; 147; 148; 149; 173; 174; 175185; 203; 211; 244; 426; 431; 432; 522; 524; 543. Perfazendo o valor total de: R$ 166.384,35 (cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais, trinta e cinco centavos). EMPRESA 04 DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 15.025.636/0001-65. VENCEDORA NO ITEN:22; 23; 24; 25; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 53; 54; 76; 77; 78; 79; 83; 84; 100; 137; 144; 145; 146; 176; 187; 188; 189; 208; 232; 236; 237; 239; 245; 287; 321; 328; 360; 361; 412; 427. Perfazendo o valor total de: R$ 711.697,20 (setecentos e onze mil seiscentos e noventa e sete reais, vinte centavos). EMPRESA 05: JOÃOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, CNPJ 78.742.491/0001-33, VENCEDORA NOS ITENS: 31; 32; 33; 80; 92; 93; 97; 9899; 113; 122; 124; 125; 130; 132; 142; 143; 152; 153; 172; 183; 199; 204; 207; 227; 231; 238; 240; 257; 258; 261; 262; 263; 264; 265; 266; 267; 268; 272; 296; 304; 305; 308; 315; 317; 320; 330; 332; 333; 362; 363; 364; 365; 366; 367; 368; 369; 375; 382; 383; 384; 385; 386; 387; 388; 389; 390; 391; 392; 425; 436; 449; 450; 526; 528; 545; 546; 552; 553; 595; 596. Perfazendo o valor total de: R$ 235.312,43 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e doze reais, quarenta e três centavos). EMPRESA 06: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.194.440/0001-03. VENCEDORA NOS ITENS: 3; 5; 8; 9; 26; 66; 67; 69; 71; 72; 73; 75; 95; 96; 102; 104; 105; 114; 133; 134; 141; 154; 158; 169; 170; 177; 180; 181; 182; 190; 192; 194; 195; 196; 197; 198; 200; 212; 220; 222; 226; 229; 230; 234; 247; 248; 249; 256; 259; 260; 269; 270; 288; 289; 302; 327; 353; 356; 357; 394; 397; 399; 401; 403; 413; 416; 430; 441; 442; 443; 444; 445; 452; 453; 454; 455; 456; 457; 458; 459; 460; 464; 465; 466; 467; 468; 469; 470; 471; 472; 473; 474; 475; 477; 478; 479; 480; 481; 482; 483; 484; 485; 486; 488; 492; 493; 494; 495; 496; 497; 498; 499; 500; 501; 502; 504; 506; 507; 509; 510; 511; 512; 514; 515; 518; 519; 520; 521; 525; 527; 529; 530; 531; 532; 533; 534; 535; 536; 537; 538; 539; 540; 541; 542; 547; 548; 549; 555; 556; 557; 558; 559; 560; 561; 562; 563; 564; 565; 566; 567; 568; 571; 572; 573; 574; 575; 577; 578; 579; 580; 581; 582; 584; 585; 586; 588; 589; 591; 592; 593; 594; 598; 601; 602; 603; 604; 605; 606; 607; 609; 610; 611; 613; 614; 615.Perfazendo o valor total de: R$ 597.885,45 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos).

Ibirubá, 17 de abril de 2019.

Registre-se
Puublique-se.

***VOLMAR TELLES DO AMARAL.***
Presidente Do COMAJA.

**Publicado por:**
Karina Doninelli
**Código Identificador:**4FF0B326

**COMAJA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO COMAJA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019.**

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**
**Gestão 2018/2019**

**Presidente**
**Antonio Cettolin (PMDB)**
**Garibaldi – Amesne**

**1º Vice-Presidente**
**Adroaldo Conzatti (PSDB)**
**Encantado – Amvat**

**2º Vice-Presidente**
**Paulo Roberto Butzge (PSB)**
**Candelária – Amvarp**

**3º Vice-Presidente**
**Edivan Fortuna (DEM)**
**Cacique Doble – Amunor**

**1º Secretário**
**Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)**
**Tapes – Acostadoce**

**2º Secretário**
**Daniel Pereira Almeida (PT)**
**Butiá – Asmumrc**

**1º Tesoureiro**
**Cássio Nunes Soares (PP)**
**Pantano Grande – Amvarp**

**2º Tesoureiro**
**Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)**
**Taquara – Ampara**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ATA DE REGISTROS DE PREÇO, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2019** para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Presidente do COMAJA, Volmar Telles do Amaral, em 19/03/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019. ORGÃO GERENCIADOR: COMAJA. VIGÊNCIA: 28/03/2019 a 28/03/2020. EMPRESA TELTEX TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 73.442.360/0003-89. VENCEDORA DO LOTE 1. Perfazendo o valor total de R$ 9.790.000,00 (nove milhões setecentos e noventa mil reais).

Ibirubá, 17 de abril de 2019

Registre-se
Publique-se

***VOLMAR TELLES DO AMARAL***
Presidente do COMAJA

**Publicado por:**
Karina Doninelli
**Código Identificador:**92A7B003

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

### SETOR DE CONTABILIDADE
### AVISO DE ANALISE DE AMOSTRA – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal torna público a data de analise das amostras dos lotes 02 – cadeiras / longarinas, lote 03 – mobiliário escolar e lote 04 – mobiliário corporativo: mesas / armários. Referente ao pregão eletrônico 005/2019 cujo o objeto: registro de preços para aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR E COORPORATIVO** para atender às necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas, bem como as demais secretarias dos municípios pertencentes ao Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL e demais conveniados. A analise das amostras ocorrerá na sede da Granpal. Av. Das Industrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre-RS às 09h do dia 22/04/2019.

***ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS***
Diretor Executivo CM GRANPAL

**Publicado por:**
Ricardo Aloenis Schmidt
**Código Identificador:**4551CA39

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

**Processo administrativo:** 208/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 53/2018 – Pregão presencial 04/2018 aos itens 08, 11, 14, 15, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 38, 42 e 43 para contratação de fornecimento de serviços, compreendendo análises, especificações, estudos de viabilidade e consultoria técnica, orçamentos, levantamentos, projetos e As Biult's, seus insumos e materiais. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel. **Contratada:** itens 08, 11, 14, 15, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 38, 42 e 43: URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL EIRELI, CNPJ 10.629.645/0001-41. **Valor total:** item 08 R$ 18.707,00, 11 R$ 2.948,14, 14 R$ 5.567,39, 15 R$ 10.764,00, 23 R$ 15.847,00, 26 R$ 34.481,00, 27 R$ 11.638,14, 30 R$ 2.803,20, 31 R$ 11.913,60, 32 R$ 674,28, 33 R$ 1.100,16, 38 R$ 13.972,40, 42 R$ 10.172,40 e 43 R$ 6.770,40. **Total da Adesão147.359,68.**

Porto Alegre, 17 de abril de 2019.

***ÉDERSON MACHADO***
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

**Publicado por:**
Ricardo Aloenis Schmidt
**Código Identificador:**91D46AF7

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei 8.666/1993) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

**Ata de registro de preços 26/2019 do pregão eletrônico 005/2019**. **Objeto:** registro de preços para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E COORPORATIVO para atender às necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas, bem como as demais secretarias dos municípios pertencentes ao Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL e demais conveniados. **Órgão gerenciador**: Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre. **Detentor da ata** MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 04.627.625/0001-39. **Vigência** de doze meses, contados a partir desta publicação. **Data de assinatura**: 10/04/2019. Preços registrados:

| Item | Qtd | Unid | Descrição | R$ | R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.000 | Unid | ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM PORTA | 1.171,50 | 1.171.500,00 |
| 02 | 1.000 | Unid | ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 PORTAS | 1.030,00 | 1.030.000,00 |
| 03 | 1.500 | Unid | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS | 935,00 | 1.402.500,00 |
| 04 | 600 | Unid | ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 16 PORTAS | 1.540,00 | 924.000,00 |
| 05 | 600 | Unid | ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS | 1.710,00 | 1.026.000,00 |
| 06 | 2.000 | Unid | ESTANTE DE AÇO | 580,00 | 1.160.000,00 |
| 07 | 1.000 | Unid | ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE | 1.386,00 | 1.386.000,00 |

Porto Alegre, 17 de abril de 2019.

***ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS***
Diretor Executivo CM GRANPAL

**Publicado por:**
Ricardo Aloenis Schmidt
**Código Identificador:**387E025B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO – PRÓ SINOS**
**Processo Administrativo nº: 2/005/2019**
**Nº da Dispensa: 10/2019**
**Empenho n.°:: 2019/10**
**Data da Emissão: 18/03/2019**
**Fornecedor: Escripel Distribuidora – CNPJ 03.945.709/0001-58**
**Objeto: 1.500 envelopes branco s/ timbre medindo 22 cm x 16 cm, mínimo de 75 gr.**
**03 pacotes de etiquetas auto adesivas medindo 25,4 x 66,7 – Carta 25 Folhas**

**Valor: R$ 234,90 ( duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).**

**Publicado por:**
Roselaine Retamoso Moreira
**Código Identificador:**24E8462E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO COLABORAÇÃO N. 03/2019 DE 18/04/2019.

**EXTRATO DO TERMO COLABORAÇÃO N. 03/2019 DE 18/04/2019.**
Termo de colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Teixeira Bigolin, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 026861910-74, inscrito no RG 1093889011, residente e domiciliado na Rua sete de setembro 1070, no município de Alegria–RS e a Associação dos Universitários de Alegria-RS, CNPJ 02163659/0001-94, representado pela sua Presidente, senhora Andriele Coelho da Costa Kusiak. OBJETO: O presente Termo de colaboração tem por objeto auxiliar no custeio do transporte dos universitários até os municípios de Três de Maio e Santa Rosa.VALOR: A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso;PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado pelo prazo determinado na legislação.

Alegria-RS, 18 de abril de 2019.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**3E929DDB

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**
**Edital Nº 001/2019 de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado. Abre inscrições no período de 18/04/2019 a 25/04/2019**, para contratação por prazo determinado de 01 (um) Médico para 40hs, período de (seis) 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Inscrições e informações na Secretaria Municipal da Saúde, localizada à Rua 15 de novembro, nº 919, Alegria- RS, ou pelos fones - (55) 3536-1212, (55) 3536-1133 no horário compreendido entre às 08:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, a prova será dia 01/05/2019 das 08:00 as 11:00 Horas, o edital se encontra no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 17 de abril de 2019.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carine de Fatima Alves Prestes
**Código Identificador:**28F69661

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** RMÃOS ERLO LTDA, CNPJ nº. 03.193.374/0001-69. **Objeto:** Fornecimento de bem móvel, qual seja: Um armário com portas e divisórias, medindo 2,60 x 1,76, e 80cm de profundidade, em MDF branco TX, puxadores em alumínio e estrutura em chapa de 15mm de espessura, e fundos em chapa de 06mm, para Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme Processo Administrativo nº 041.07.09/2019 e Dispensa 13/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de abril de 2019.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**8DF79E4A

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE DISPENSA Nº. 13/2019

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 041.07.09/2019, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de IRMÃOS ERLO LTDA ME**,** CNPJ nº. 03.193.374/0001-69, no valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de abril de 2019.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Raquel Mattje
**Código Identificador:**AF71B6AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE DISPENSA Nº. 16/2019

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 045.07.05/2019, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de JUSTINA INES GNOATTO HERMES**,** CNPJ nº. 17.101.094/0001-98, no valor global de **R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).**

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de abril de 2019.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Raquel Mattje
**Código Identificador:**392F0CD6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Homologo o Pregão Presencial nº 02/2019, considerando todos os atos até o momento, e atendendo ao disposto no art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8666/93, com o direito de contratar para o **LOTE I**, à empresa: LFN Comércio e Serviços Ltda. – EPP CNPJ 10.639.199/0001-56, para o **ITEM I -** 1 Copiadora Colorida com Franquia de 3.500 páginas, Marca Ricoh Modelo SP C262SFN , no valor de R$ 890,00 por mês; **ITEM II** – 1 Copiadora Monocromática – Franquia de 11.000 páginas, marca Ricoh – Modelo MP2555, no valor de R$ 415,00 por mês; ITEM III – 30 Impressoras multifuncionais de mesa – Franquia de 2.000 páginas por equipamento – Marca Ricoh - Modelo SP377SFN, no valor de R$

79,66 por mês cada unidade. A cópia deste documento deverá ser encaminhada por e-mail a todas as empresas participantes e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Alvorada.

Alvorada, 14 de março de 2019.

***VER. JULIANO MARINHO***
Presidente.

**Publicado por:**
Ricardo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**9D683015

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**
**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**
**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

Às quinze horas do dia quatorze (14) de março do ano de dois mil e dezenove, no Departamento de compras e licitações da Câmara Municipal de Alvorada, reuniram-se o Sr. Pregoeiro, e a equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 01/2019, a fim prosseguimentos dos trabalhos. Após o julgamento de habilitação, declarar a empresa vencedora, e observar o prazo de Recurso, passamos a **ADJUDICAÇÃO,** conforme o art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02, para a empresa: LFN Comércio e Serviços Ltda. - EPP. CNPJ 10.639.199/0001-56, para o **ITEM I** – no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) por mês a unidade; Para o **ITEM II** – no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) por mês a unidade; para o **ITEM III** – no valor de R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) para as 30 unidades por mês. Remetemos o presente processo licitatório à autoridade superior competente, à devida HOMOLOGAÇÃO do certame, em atendimento ao art. 4º, inc. XXII da Lei que regulamenta a matéria. A cópia desta ata será encaminhada por e-mail a todas as empresas participantes e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Alvorada. Nada mais havendo por parte desta administração, fica a lavratura da presente sessão quando foi lida e assinada pelos representantes deste colegiado.

***RICARDO SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro do Município

***RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA***
Membro da Equipe de Apoio

***LUANA RODRIGUES***
Membro da Equipe de Apoio

***NEEMIAS COSTA RAMOS***
Membro da Equipe de Apoio.

**Publicado por:**
Ricardo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**3D793B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 3270**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 460,274,03 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**."**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 460.274,03 (Quatrocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 12 - Aquisição de Transporte SMED
Função: 012 - Educação
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental
Programa de Governo: 329 - Programa Caminho da Escola
Projeto: 1380 - Programa Caminho da Escola
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente (1308)……...…….....R$ 455.000,00
3.4.4.2.0.93 - Indenizações e Restituições (1308)…….R$ 5.274,03

Total do Crédito Especial……R$ 460.274,03

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, O Superávit Financeiro do recurso 1308 (Convênio FNDE - (Caminho da Escola - Ônibus Acessível), apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 460.274,03

Total da Cobertura do Crédito Especial..……R$ 460.274,03
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publique-se**

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eduardo Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**06FE8B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 856/2019**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 856/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Retificar o item "1" da Portaria Municipal Nº 902/2018, conforme segue: onde se lê "infringindo os artigos 129, *caput*, incisos I, III, X, bem como ter sido incurso nos artigos 130, *caput*, artigo 144, inciso II e artigo 147" leia-se "infringindo os artigos 128, *caput*, incisos I, III, X, bem como ter sido incurso nos artigos 129, *caput*, artigo 143, inciso II e artigo 146".".

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**04906407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 819/2019**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 819/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 13014/2018;

RESOLVE:

Encerrar o presente Processo Sindicante.

2. Informar o Setor de Patrimônio para a baixa do bem.

3. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.

4. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**A11D1665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 847/2019**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 847/2019**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Especial nº 36362/2018:
RESOLVE:
**1. Encerrar** o Processo Administrativo Especial nº 36362/2018, arquivar o procedimento e absolver a servidora em razão da ausência de elementos de materialidade apontando que tenha infringido os dispositivos previstos no Art. 129, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94;

**2. Encerrar** o Processo Administrativo Especial nº 36362/2018;

**3. Cientificar** à Servidora da decisão.

**4. Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**5F6B9C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 766/2019**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 0766/2019**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar denuncia de desídia de servidor: Liandra de Bairros matrícula nº 2010104744, Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633 e Fabiano de Oliveira da Silva matrícula nº 2013107134, matrícula nº 1998100232 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da segunda.

Fundamento Legal: os artigos 128, caput e incisos I, III, IV, X e XV e 129, *caput*, Inciso, I Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 01 de abril de 2019.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**41384147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 767/2019**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 0767/2019**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar denuncia de desídia de servidor: Liandra de Bairros matrícula nº 2010104744, Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633 e Fabiano de Oliveira da Silva matrícula nº 2013107134, matrícula nº 1998100232 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da segunda.

Fundamento Legal: os artigos 128, caput e incisos I, III, IV, X e XV e 129, *caput*, Inciso, I Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 01 de abril de 2019.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**DFCE21A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019**

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.Fs. e Creches conveniadas do município de Alvorada-RS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **14 de maio de 2019, às 9hs**, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, 2º andar, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS.
O presente Edital encontra-se à disposição no portal alvorada.atende.net ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 18 de abril de 2019.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**091A5CF3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS

**Nº 004/2019**
O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Edital para à contratação por prazo determinado para a função de **PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo Assistência Social. O EDITAL completo encontra-se no site do município a patir do dia 22 de abril de 2019.

Arroio dos Ratos, 17 de abril de 2019.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

***MELISSA ROSAURO VENTURA***
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

***ROSELAINE ROSA DA SILVA***
Presidente

***ROBERTA TAVARES COSTA***
Membro

***GUSTAVO RUIZ ÁVILA***
Membro

**Publicado por:**
Roselaine Rosa da Silva
**Código Identificador:**8D3C324D

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

**EDITAL Nº 005/2019**

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Edital para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior nas secretarias do Município. O EDITAL completo encontra-se no sítio do município a patir do dia 22 de abril de 2019.

Arroio dos Ratos, 17 de abril de 2019.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

***ROSELAINE ROSA DA SILVA***
Presidente

***ROBERTA TAVARES COSTA***
Membro

***GUSTAVO RUIZ ÁVILA***
Membro

**Publicado por:**
Roselaine Rosa da Silva
**Código Identificador:**35FEB78F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO EXECUTIVO Nº 3848 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3848 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
3.3.90.30.00 – 67 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – 76 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 - – Material de Consumo.....R$ 9.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE ABRIL DE 2019

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE ABRIL DE 2019

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**1343F568

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- COMPRAS E LICITAÇOES
### ATA 42- DA TOMADA DE PREÇO 01-2019

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 355/2019

ATA Nº 42/2019

As 9:00 horas do dia 17/04/2019, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para abrir o envelope da Proposta Financeira da Tomada de Preços nº 01/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS. Aberto o envelopes da Proposta Financeira da única empresa participante, MONTARDO E NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 11.827.241/0001-25, constatou-se que foram atendidas as exigências do Edital e a empresa foi declarada vencedora do certame com a proposta no valor global de R$ 23.521,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais). Os autos do processo foram submetidos a análise da assessoria jurídica obtendo parecer favorável. A comissão de licitação abre o prazo de cinco dias uteis para apresentação de recursos do julgamento, nos termos do Artigo 109, letra "b" da Lei nº 8.666/93. Sem mais,este é o parecer da Comissão de licitação.

***FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER***
Presidente

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Vice – Presidente

***PAULO GONÇALVES RODRIGUES***
Membro

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**EA464F34

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES**
**DECISÃO DO PREFEITO**

**DECISÃO**

Em resposta ao pedido de desclassificação do item 90 da Carta Convite 02/2019, datado de 29/03/2019, conforme Memorando da 175/2019, da Comissão de Recebimento do Município, e considerando erro da Equipe Técnica do Município, a empresa deveria ter sido desclassificada, por não enviar amostra do produto (ionômero de vidro fotopolimerizável), tendo sido emitido ordem de fornecimento pelo Município.

Observe-se que na fase de análise das propostas não houve desclassificação por parte da Comissão de Licitação, muito menos recurso por parte dos participantes. Desta forma, o equivoco só foi notado, por parte da empresa/município, depois de recebida a respectiva ordem de fornecimento;

Por outro lado, a Súmula 473 do STF reforça o poder de **autotutela administrativa**, segundo o qual se a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá **rever** seus atos de ofício. *A revisão dos atos pela Administração implica no poder de declarar a sua nulidade, caso haja vício de ilegalidade, que é tratado também no conteúdo da Súmula 346/STF, mas também o de revogar o ato, por motivo de conveniência e oportunidade.*

Assim sendo, pelos motivos acima referidos, DETERMINO A ANULAÇAO DO ITEM 90, DA CARTA CONVITE Nº 02/2019, POIS EIVADO DE VÍCIO QUE O MACULA DE NULIDADE, BEM COMO DOS ATOS QUE DELE DECORREM.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Augusto Pestana, 17 de abril de 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Aline Kunz Froner
**Código Identificador:**045D2D44

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES**
**CARTA CONVITE Nº 10/2019**

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS VILMAR ZIMMERMANN, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:

**Carta Convite Nº 10/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA E PRAÇA FARROUPILHA**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA E PRAÇA FARROUPILHA**, conforme especificações do anexo I deste edital. A data de abertura dos documentos é no dia de **02/05/2019 às 15:00H**

Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.

Demais informações, bem como a cópia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 17 de abril de 2019

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Franciele Aline Kunz Froner
**Código Identificador:**5F3D46A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**DECISÃO**

**DECISÃO**

Considerando a Justificativa Técnica e o pedido protocolizado sob o nº 3383, em data de 18/03/2019, pela Empresa QUERENCIA ENGENHARIA, CORRETORA DE IMÓVEIS E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME, CNPJ N° 20.733.246/0001-80, conforme Tomada de Preços nº 13/2017, CONTRATO N° 127/2017, firmado com o município, que tem como objeto a contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL com o (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a Implantação de Pavimentação e Passeios Públicos em vias Urbanas, no Loteamento Cinquentenário, nas Ruas Benhur Cruz Muller, Rua Wendelino Frantz e Rua Hugo Zimmermann, através do qual a empresa reconhece o equívoco quanto a má interpretação do projeto, que resultou na não execução dos acessos de garagens para os lotes atendidos pelo projeto, enfatiza que não é usual realizar acessos em loteamentos novos, que possivelmente poderão não ter as suas garagens nas mesmas posições dos acessos previsto no projeto, não havendo prejuízo técnico. A empresa ainda assinala que o erro foi percebido no momento da vistoria final da obra e que apesar da onerosidade maior da obra executada em desacordo com o projeto, não haverá prejuízo financeiro ao município na execução.

Considerando o Parecer Técnico apresentada pela Engenheira fiscal da execução da obra, Angela G. conforme Contrato nº 127/2017, que assinala que o custo da execução da obra da forma que foi executada é maior do que a maneira projetada, considerando que o município não terá prejuízos técnicos ou financeiros. Que a implementação do projeto da forma como projetado poderia causar transtornos futuros, considerando que os lotes ainda não foram comercializados, podendo ter duas garagens e podendo vir a infringir o artigo 44 da Lei Municipal nº 139/2014, além de problemas de estacionamento na via oriunda deste fato. Assinala ainda que, o projeto não previa a faixa de alerta aos usuários em cada acesso, indo ao encontro as normas ABNT NBR 9050 e 16537. Que a vistoria Técnica da Caixa Econômica Federal aceitou a obra da maneira como foi executada e liberou o pagamento (vistoria realizada em 01/04/2019, e e-mail recebido em

11/04/2019). E por fim, enfatiza não haver prejuízo técnico e financeiro para o recebimento da obra da forma que foi executada.

Considerando a Nota Técnica apresentada pelo responsável técnico pelo projeto, que se entende não haver óbice à substituição das rampas por passeio em bloco intertravado de concreto, considerando que a execução da obra embora em desconformidade com o projeto, a empresa também registrou e comprovou através de planilhas que a não execução das rampas e a consequente execução de passeios com piso intertravado de concreto nos locais previstos foi mais onerosa para a empresa, que foi assumida pela empresa, não havendo prejuízo financeiro para o município.

Considerando que da não execução dos acessos de garagens para os lotes atendidos conforme o projeto referente ao Contrato n° 127/2019, Tomada de Preços nº 13/2017, não decorreu prejuízo financeiro ao município, nem restou prejudicada a viabilidade técnica do objeto licitado. Observando-se que, em vistoria a Caixa Econômica Federal aceitou a obra da forma como foi executada, autorizando o pagamento. Sendo assim, não atentou contra os princípios aplicados a administração publico, mormente do interesse público, nem viola os princípios da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da moralidade administrativa.

Pelas razões acima mencionadas, e em nome do interesse público, determino o recebimento da obra, conforme executada e sem alteração do projeto, da maneira que foi executada, com o consequente pagamento dos valores referente à última parcela do Contrato nº 127/2017, Tomada de Preços n° 13/2017, após cumpridas as demais exigências legais e contratuais.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Augusto Pestana, 17 de abril de 2019.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**B8ECD806

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 3.383, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienação de bem móvel.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem móvel a seguir descrito:

**I** – Da Secretaria Municipal de Saúde:

a) 1 veículo VOLKSWAGEM 1.6 Power, 104CV, cor branca, Placa ISW-9135, ano 2012, modelo 2013, chassis 9BWAB45U3DT015930, Renavam n° 00456793577.

**Art. 2º** A alienação de que trata a presente Lei seguirá as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão – RS, 17 de abril de 2019.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**C231288C

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 3.384, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno à ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote urbano nº. 20, da Quadra nº. 45 , com área superficial de 700,00m² (setessentos metros quadrados) , objeto da matrícula nº 1.989, do ofício imobiliário deste Município de Barracão - RS à ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRACÃO-RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.317.704/0001-34, visando a instalação de sua sede em caráter definitivo.

**Art. 2º** Fica incluído na presente doação o prédio construído sobre o referido lote.

**Art. 3º** As despesas de transferência, bem como se necessário para regulamentação do prédio ficam por conta da donatária.

**Art. 4º** Fica vedada a edificação de qualquer tipo de imóvel de caráter residencial sobre o referido terreno, sob pena de revogação compulsória da doação.

**Parágrafo Único** – Da mesma forma, o lote doado não pode constituir objeto de garantia a qualquer título.

**Art. 5º** Na Escritura de Doação constará, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:
**I** - Inalienabilidade do bem doado;
**II** - Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
**III** - Reversão do bem ao patrimônio público municipal, no caso de desvio do objeto da doação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições da lei nº 3.301 de 21.12.2017.

Barracão - RS, 17 de abril de 2019.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**16CB60AC

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 3.385, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Institui a ouvidoria na Câmara Municipal de Barracão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Barracão, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

**Art. 2º** A Ouvidoria da Câmara Municipal tem por objetivo:

**I** – propiciar à comunidade um meio de manifestar as suas reclamações, denúncias pedidos de informações, elogios, outras proposituras e sugestões à ação da Administração Pública.
**II** – ampliar os canais de participação da comunidade junto ao Poder Legislativo.
**III** – propiciar aos Vereadores e funcionários do Poder Legislativo, meios adequados para atender aos anseios da municipalidade quanto ao encaminhamento das demandas.
**IV** – orientar a realização de audiências públicas, abertura de Comissões Parlamentares Especiais, Comissões Especiais de Investigação, Comissões Parlamentares de Inquérito, Pedidos de Informações e outras proposições.
**V** – manter o arquivo de pedidos de providências e reclamações, a fim de evitar a redundância, de forma a atender com eficiência o cidadão usuário dos serviços da Ouvidoria.

**Art. 3º** Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Barracão:
**I** - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;
**II** - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
**III** - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;
**IV** - fornecer informações e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;
**V** - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
**VI** - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos, bem como no saneamento de violações, ilegalidades e abusos constatados;
**VII** - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

**Art. 4º** A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos, para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, com formação em nível médio, atribuindo-se uma gratificação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**§ 1º** O valor estabelecido no artigo 4º será revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para revisão geral da remuneração dos servidores do Município, com a publicação anual da revisão sendo feita através de edital, pelo Presidente da Câmara.

**§ 2º** A gratificação será incorporada à remuneração do servidor designado pelo tempo que responder pela Ouvidoria, ficando o valor da gratificação integralizado na remuneração mensal para fins de descontos fiscais, previdenciários, cômputo de concessão de abono constitucional de férias, décimo terceiro salário e outros adicionais que forem de direito do servidor.

**§ 3º** Destituído o servidor da função de Ouvidor, a gratificação será automaticamente desvinculada da sua remuneração mensal e os adicionais, férias e outras vantagens adquiridas serão calculadas sobre o seu vencimento sem o computo da gratificação que recebeu quando da responsabilidade pela Ouvidoria.

**Art. 5º** O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:
**I** - requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;
**II** - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.
**§ 1º** As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 30 (trinta) dias para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período de forma justificada uma única vez.
**§ 2º** O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 6º** São atribuições do Ouvidor:
**I** - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
**II** - remeter para a Mesa Diretora a proposição de medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados na Câmara Municipal;
**III** - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
**IV** - arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
**V** - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
**VI** - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
**VII** - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
**VIII** - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
**IX** - elaborar relatório de gestão anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Presidente da Casa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
**X** - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
**XI** - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

**§ 1º** O relatório de gestão de que trata o inciso IX do*caput*, que será publicado no mês de janeiro de cada ano, deverá indicar, ao menos:
**I** - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
**II** - os motivos das manifestações;
**III** - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

**§ 2º** O Ouvidor exercerá suas funções com autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária e de forma sigilosa, visando a garantir os direitos do cidadão usuário do serviço público.

**Art. 7º** A Ouvidoria encaminhará resposta conclusiva ao cidadão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por mais 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da manifestação.

**§ 1º** Será considerada conclusiva a resposta que oferecer ao interessado a análise prévia realizada, bem como as medidas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

**§ 2ª** A contagem de início e término do prazo de resposta será prorrogada para o dia útil subsequente, nos dias e horários em que a Câmara Municipal não estiver em funcionamento.

**§ 3º** Em não sendo possível oferecer resposta conclusiva no prazo estabelecido no caput, a ouvidoria oferecerá, mensalmente, resposta intermediária, informando acerca da análise prévia, dos encaminhamentos realizados e das etapas e prazos previstos para o encerramento do processamento da sugestão

**Art. 8º** A Câmara Municipal deverá colocar à disposição do usuário formulário simplificado e de fácil compreensão para a apresentação das manifestações dirigidas à Ouvidoria.

**Art. 9º** Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

**Parágrafo único**. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
**I** - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
**II** - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
**III** - análise e obtenção de informações, quando necessário;
**IV** - decisão administrativa final;
**V** - ciência ao usuário.

**Art. 10** A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios suficientes à verificação de sua verossimilhança.

**§ 1º** Caso não haja indícios suficientes à verossimilhança da denúncia anônima, o Ouvidor deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão.

**§ 2º** O denunciante anônimo não receberá número de protocolo e nem resposta da Ouvidoria.

**Art. 11**. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:
**I** - acesso por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
**II** - serviço de atendimento presencial, na sede do Poder, mediante preenchimento de requerimento, conforme modelo, Anexo I.

**Parágrafo único.** Para garantir a efetividade de suas atribuições, a Ouvidoria poderá condicionar o seguimento da solicitação à apresentação de documentos.

**Art. 12.** A Câmara Municipal de Barracão dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

**Art. 13.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 17 de Abril de 2019.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**AE035BC3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 01/2019**

Dispõe sobre a abertura da eleição dos membros do Conselho Tutelar, determina e regulamenta o processo eleitoral, nomeia integrantes da Comissão Especial Eleitoral, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRACÃO - COMDICAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente", e pela Lei nº. 2.985, de 23 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências", torna público este edital que abre as inscrições, determina e regulamenta o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barracão/RS para o quadriênio 2020/2024, nomeia os integrantes da Comissão Especial Eleitoral, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Será responsável pela operacionalização e condução do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída através da reunião do COMDICAB em data de 15 de abril de 2019, com a seguinte composição:
I – Leonardo Prado Bergamo – Coordenador;
II – Adão Celso Rodrigues de Souza ;
III – Marliza Werle dos Santos;
IV – Renata Zenevich Castilhos
V – Reni de Andrade;
VI - Roselei Maria de Lemos;
VII - Suzana da Silva Perin;
VIII – Zélia Bergamo.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I - Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - Receber os pedidos de inscrição dos candidatos, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
III - Decidir dos recursos e das impugnações;
IV - Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
V - Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
VI - Providenciar credenciais para os fiscais;
VII - Designar os membros da mesa receptora dos votos;
VIII - Designar membros da mesa de apuração dos votos;
IX - Decidir os casos omissos neste edital.

Art. 3º O Conselho Tutelar do município de Barracão será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, que compreende o período de 10/01/2020 a 09/01/2024.

Art. 4º A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão – COMDICAB, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

Art. 5º São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Barracão.

CAPÍTULO I

DAS ETAPAS

Art. 6º O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em 3 (três) etapas:

I - 1ª etapa: inscrição;
II - 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos, composta por prova escrita; e
III - 3ª etapa: eleição.

Seção I

Da Inscrição

Art. 7º A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual, apartidária e será deferida aos candidatos que preencham concomitantemente os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 anos;
III - residência comprovada no município de Barracão por mais de 2 (dois) anos, até o dia da inscrição, bem como efetiva experiência no trato com criaças e adolescentes
IV- estar regular perante a Justiça Eleitoral;
V – apresentar certidão de antecedentes policiais e alvarás de folha corrida judicial da(s) Comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
VI – possuir ensino médio completo;
VII – possuir curso básico de informática;
VIII – não ter perdido o mandato de conselheiro tutelar nas 2 (duas) eleições anteriores;
IX – aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2985/2011, elaborada por empresa especializada e/ou instituição de ensino

superior previamente selecionada, na qual obtenha, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de acertos;
X – declarar disponibilidade exclusiva para o exercício das atribuições de Conselheiro Tutelar.

Art. 8º O prazo de inscrição dos candidatos será de 30 dias, no período compreendido entre 24 de abril a 24 de maio de 2019. O local para inscrição será na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Av. Brasília, nº. 1091, nos seguintes horários: das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

Art. 9º Os interessados formalizarão o pedido de inscrição no local acima citado, apresentando:
I - Requerimento dirigido ao Presidente do COMDICAB;
II - Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência. São considerados documentos hábeis a esse fim: Cédula de identidade; Cédula de Identidade de Classe Profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
III - CPF (original e cópia);
IV - Título Eleitoral (original e cópia);
V - Comprovante de votação na última eleição ou de justificação (original e cópia);
VI - Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (2017) e outro recente (2019), para fins de prova do lapso temporal de dois anos de residência no município. Serão admitidas cópias de conta de luz, de água ou de telefone fixo, acompanhados do original para conferência;
VII - Alvará de folha corrida (obtida junto ao site www.tjrs.jus.br);
VIII - Certidão judicial cível negativa de primeiro grau (obtida junto ao site www.tjrs.jus.br);
IX - Certidão de quitação eleitoral (obtida junto ao site www.tse.jus.br);
X - Histórico Escolar (original e cópia);
XI - Duas fotografias 3x4 (recente);
XII - Declaração de que, uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato;
XIII - Declaração de que, uma vez eleito e empossado, se afastará de cargo executivo ou consultivo em entidade cuja finalidade estatutária desenvolva comprovadamente objetivo de defesa dos direitos ou atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;
XIV – Declaração firmada pelo candidato de que possui efetiva experiência no trato com crianças e adolescentes;
XV – Comprovação de que possui curso básico de informática.

Art. 10. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei nº. 8069/90 e a Lei nº. 2985/2011.

Parágrafo único. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao COMDICAB desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

Art. 11. O COMDICAB poderá impugnar os documentos apresentados, assinando prazo para a sua retificação ou substituição pelos candidatos. O pedido de inscrição que não atender as exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 12. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade original do procurador.

Art. 13. Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação prévia dos candidatos em locais de acesso público, na Câmara Municipal de Vereadores e no átrio da Prefeitura Municipal.
I - Caberá recurso ao COMDICAB contra o resultado da relação de inscritos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Edital;
II - Após o julgamento dos recursos, que deverá ser concluído no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data do encerramento do prazo para sua interposição, o COMDICAB publicará o Edital contendo a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na sede do COMDICAB e no átrio da Prefeitura Municipal.

Seção II

Da Prova de Conhecimentos Específicos

Art. 14. Os candidatos serão submetidos à prova escrita de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 2985/2011;

Art. 15. O candidato deverá comparecer à prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em horário e local a ser divulgado antecipadamente, através dos meios de comunicação e na sede do COMDICAB, munido de:
I - Documento original oficial com foto. São considerados documentos hábeis a esse fim: Cédula de identidade; Cédula de Identidade de Classe Profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
II - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

Art. 16. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

Art. 17. O não comparecimento do candidato à prova implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, independentemente de quaisquer justificativas apresentadas.

Art. 18. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art. 19. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja aquele estabelecido no inciso II do art. 15 deste Edital.

Art. 20. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 21. A aplicação da prova terá a duração de 2 (duas) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 30 (trinta) minutos do início da prova.

Art. 22. Na sala de aplicação da prova haverá pelo menos 2 (dois) fiscais, sendo 1 (um) representante do responsável pela aplicação das provas e 1 (um) representante do COMDICAB.

Art. 23. Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:
I - Apresentar-se após o horário estabelecido;
II - Não apresentar um dos documentos exigidos no inciso I do art. 15 deste Edital;
III - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
V - For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
VI - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

Art. 24. A prova será de múltipla escolha e composta da seguinte forma:

| Especificação | Nº de Questões | Pontos por Questão | Total |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos específicos sobre o ECA – Lei Federal 8.069/1990 e sobre a Lei Municipal 2.985/2011 – Título II, Capítulo III, Seção I a V– da Criação do Órgão, as atribuições e competências | 10 | 1 | 10 |

Art. 25. Estarão habilitados a concorrer aos cargos de Conselheiro Tutelar todo os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de acertos na prova de conhecimenos específicos.
Art. 26. O COMDICAB divulgará a relação prévia de todos os candidatos habilitados ou não habilitados, em ordem alfabética.
I - Caberá recurso ao COMDICAB contra os resultados divulgados, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação da lista dos habilitados;
II - Após o julgamento dos recursos, que deverá ser concluído no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao prazo final para sua interposição, o COMDICAB publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer a eleição.

Seção III

Do Registro das Candidaturas

Art. 27. Cada candidato, depois de cumprido o disposto no art. 25, registrará sua candidatura, por meio de requerimento dirigido ao COMDICAB, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação do Edital contendo a relação dos habilitados.

Parágrafo único. O COMDICAB afixará na Câmara Municipal de Vereadores e no átrio da Prefeitura Municipal, a relação das candidaturas registradas em até 3 (três) dias úteis após o prazo final dos registros.

Art. 28. O Edital contendo a nominata definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral, bem como a data e local de votação, estará disponível no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Barracão e será publicada na imprensa.

Art. 29. É permitida propaganda eleitoral, por meio da realização de debates, entrevistas e publicidade, previamente aprovada pela comissão eleitoral.
I - A propaganda dos candidatos será permitida somente após o registro das candidaturas;
II - Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade do candidato, inclusive por atos praticados por seus simpatizantes;
III - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas do Município e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições;
IV - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;
V - Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que infrinja as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
VI - É vedado aos candidatos realizar, por quaisquer meios, o transporte de eleitores aos locais de votação, ou fazer seu oferecimento em espécie;
VII - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas;
VIII - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura;
IX - O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará os candidatos infratores às seguintes penalidades:
a) Retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda;
b) No caso de reincidência: retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda e multa de 100 a 500 Valores de Referência Municipal – VRMs;
c) Persistindo a infração: cassação da candidatura.
X - Compete à Comissão Eleitoral e ao COMDICAB processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material, aplicação de multas e indicação de cassação de candidaturas;

XI - As multas decorrentes de aplicação de infração serão revertidas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30. Todo cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda eleitoral enquadrada nas situações do Art. 29, desde que devidamente fundamentada.
I - Tendo a denúncia indicio de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 3 (três) dias úteis;
II - Para instruir sua decisão, a Comissão eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências;
III - O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias;
IV - Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICAB, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da notificação;
V - É da competência exclusiva do COMDICAB a aplicação da sanção de cassação de candidaturas;
VI - A decisão do COMDICAB será notificada à candidatura envolvida no prazo máximo de 03 (três) dias;
VII - Da decisão final do COMDICAB não caberá recurso.

Art. 31. Dar-se-á a eleição apenas se, após cumpridos todos os requisitos para inscrição, restarem habilitados à mesma um mínimo de 6 (seis) candidatos; caso contrário, abrir-se-á novo edital para inscrições, e assim sucessivamente, até que esse número mínimo de inscritos habilitados seja alcançado, a fim de que sejam eleitos 5 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar e, pelo menos, 1 (um) suplente.

Art. 32. Cada candidato poderá credenciar na sede do COMDICAB, por meio de requerimento, 1 (um) fiscal para acompanhar o processo de eleição e apuração, no ato do registro de sua candidatura, conforme disposto no Art. 27.
I - Para credenciamento dos fiscais deverá ser apresentada cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência: Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia e dentro do prazo de validade;
II - A relação dos fiscais credenciados será publicada na sede do COMDICAB em até 5 (cinco) dias úteis;
III - Não será permitida a substituição dos fiscais credenciados.

Seção IV

Da Eleição

Art. 33. O processo eleitoral dar-se através de urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.
I – Serão confeccionadas cédulas, mediante modelo aprovado pelo COMDICAB, sendo rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora ou por um mesário;
II – A ordem nominal dos candidatos na cédula de votação será decidida através de sorteio em Audiência Pública a ser realizada na sede do COMDICAB e em data e horário a ser divulgado;
III – O local de votação será no Colégio Estadual Jesus Menino, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas.

Art. 34. O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

Art. 35. Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes e cognomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 36. No local de eleição, haverá no mínimo 2 (duas) mesas de recepção e de apuração, composta por até 4 (quatro) membros, sendo:
I - 1 (um) presidente – membro da Comissão eleitoral/ COMDICAB;

II - 3 (três) mesários, nomeados pelo COMDICAB.

Parágrafo único. Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.

Art. 37. A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no mesmo local da votação.

CAPÍTULO II

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 38. Concluída a apuração dos votos, o Presidente do COMDICAB proclamará o resultado da eleição e mandará publicar através de Edital, pela ordem decrescente de votação, o nome do candidato e o número de votos recebidos.
I - Os 5 (cinco) primeiros mais votados de uma lista única serão titulares, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes;
II - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade;
III - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e exonerados ao final de seus mandatos ou, excepcionalmente, a pedido.

Art. 39. Dentro de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação da proclamação dos conselheiros eleitos, caberá recurso perante o COMDICAB.

Parágrafo único. O COMDICAB julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e publicará o resultado na sua sede e no átrio da Prefeitura Municipal.
Art. 40. A suplência dos Conselheiros Tutelares será exercida por ordem de classificação dos candidatos, sendo estes convocados:
I – Quando das férias ou licenças a que fazem jus os titulares, e desde que excederem a 15 (quinze) dias corridos;
II – Por ocasião da morte do titular;
III – No caso de renúncia do mandato;
IV – Pela cassação ou perda do mandato do Conselheiro Tutelar titular por sentença irrecorrível;
V – Pelo afastamento sem justificativa após 30 (trinta) dias consecutivos;
VI – Nos demais casos de vacância do cargo, desde que declarada pelo COMDICAB.

§ 1º. O primeiro suplente, devidamente convocado, deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo aceito pelo COMDICAB, quando será prorrogado o prazo por mais 10 (dez) dias.

§ 2º. Caso o primeiro suplente não tomar posse no prazo estabelecido, será convocado o segundo suplente, e, assim, sucessivamente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 41. As atribuições do Conselho Tutelar estão expressas na Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 (art. 136) e na Lei nº. 2.985, de 23 de Setembro de 2011 (arts. 32 ao 44).

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art. 42. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.
I - Para o funcionamento 24 horas do dia, os conselheiros poderão estabelecer regime de plantão, sendo garantido o atendimento, no mínimo, em 2 (dois) turnos e em horário comercial, sem prejuízo aos atendimentos com plantões noturnos, feriados e finais de semana, conforme o Regimento Interno;
II - A escala de plantões será divulgada nos meios de comunicação de massa, bem como a forma de localização e comunicação dos telefones dos membros do Conselho Tutelar e entregue, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar e ao Juiz Diretor do Foro.

Art. 43. O Poder Executivo poderá colocar servidores à disposição do Conselho Tutelar, por solicitação deste, para exercer trabalhos auxiliares e de secretaria.

Art. 44. O Conselho Tutelar será coordenado por um membro escolhido pelos seus pares para um período de 1 (um) ano, admitida a recondução.

Art. 45. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R$ 888,68 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), equivalente ao padrão 27-A do quadro geral dos servidores municipais, reajustável na mesma data e nos mesmos índices deste, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social, na condição de contribuintes individuais.
I - O valor mensal fixado não gera relação estável de emprego entre o Conselheiro Tutelar e a Municipalidade;
II - Será substituído o Conselheiro Tutelar pelo suplente legalmente constituído, no período de férias e/ou licenças regularmente concedidas, para evitar a descontinuidade dos atendimentos;
III - As férias dos Conselheiros Tutelares devem ser gozadas em regime de escala, um de cada vez, de forma a garantir a atuação majoritária dos titulares em qualquer tempo;
IV - No caso de o suplente assumir por 15 (quinze) dias ou mais, fará jus à remuneração proporcional ao tempo de exercício;
V - Nos casos de impedimentos inferiores a 15 (quinze) dias, não será convocado suplente, cabendo ao colegiado adotar as medidas que mantenham o Conselho Tutelar em funcionamento normal;
VI - Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:
a) gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a gratificação mensal;
b) afastamento por ocasião da licença maternidade e paternidade, sem ônus para os cofres municipais; e
c) décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

Art. 46. Sendo o Conselheiro eleito funcionário público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos, respeitadas as disposições constitucionais.

Art. 47. O Conselheiro, sendo funcionário público, deverá ser licenciado da função pelo tempo que durar o exercício de seu mandato, sem que resulte da licença qualquer prejuízo, contando o tempo de mandato como efetivo exercício da função, para todos os efeitos.

Art. 48. O exercício do mandato de Conselheiro não pode ser acumulado com qualquer outro cargo ou função, pública ou privada, ocorrendo, neste caso, a perda definitiva do mandato.

Art. 49. O suplente que assumir por período inferior a 1 (um) ano, de forma contínua ou não, poderá concorrer a uma nova eleição e reeleição.

Art. 50. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

CAPÍTULO V

CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 51. Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:
I - Publicação de Edital sobre o processo eleitoral e abertura das inscrições: 16/04/2019;
II - Período de inscrição dos candidatos de: 24/04/2019 a 24/05/2019;
III - Publicação dos inscritos: 29/05/2019;

IV - Período para apresentação de recursos das inscrições: 30/05/2019 a 04/06/2019;
V - Publicação do resultado dos recursos das inscrições: 10/06/2019;
VI - Data da prova escrita: 14/07/2019;
VII - Publicação do resultado da prova: 19/07/2019;
VIII - Recurso do resultado da prova: 22/07/2019 a 24/07/2019;
IX - Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a continuar no pleito: 29/07/2019;
X - Registro de candidaturas e credenciamento dos fiscais: 30/07/2019 a 02/08/2019;
XI - Publicação dos registros de candidaturas e apresentação dos candidatos: 06/08/2019;
XII - Campanha Eleitoral: 07/08/2019 a 05/10/2019;
XIII – Eleição: 06/10/2019;
XIV - Publicação do resultado: 07/10/2019;
XV - Prazo para recurso do resultado da eleição: 08/10/2019 a 10/10/2019;

XVI - Publicação do resultado dos recursos: 16/10/2019;
XVII - Divulgação final dos eleitos em local público e em jornal local: 18/10/2019;
XVIII - Posse dos eleitos: 10/01/2020.

Barracão,RS, 16 de abril de 2019.

***ADÃO CELSO RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente do COMDICAB

***LEONARDO PRADO BERGAMO***
Coordenador da Comissão Eleitoral

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**273B1963

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019, (30 dias), ao servidor Climar Luiz Nunes, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de abril de 2019.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**B64829B6

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017**

**Aditamento do contrato nº 121/2017**, segundo do contrato, referente à Inexigibilidade nº 001/2017. Contratada: TÂNIA GRIGORIEFF – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.596.275/0001-23. Acréscimo de cláusulas ao contrato. Assinatura: 16.04.2019.

Barracão – RS,17 de abril de 2019.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Terezinha Bergamo Motta
**Código Identificador:**2FE18CD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE ABRIL DE 2019 - CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a criação da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO para Candidatos a Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Barros Cassal, no uso das atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal nº 782/2012 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora Do Processo Seletivo para Candidatos a Conselheiros Tutelares do Município de Barros Cassal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
**Cristiano Pinheiro Fogo**, representante da Sociedade Civil.
**Ivanete Maria de Oliveira**, representante da Sociedade Civil.
**Ivanir de Andrade**, representante do Poder Público.
**Juliano dos Santos Pinheiro**, representante da Sociedade Civil.
**Valdeti Fatima Cerutti Pereira**, representante do Poder Público.
**Valdira Terezinha de Oliveira**, representante do Poder Público.
**Vilmar dos Santos Junior**, representante da Sociedade Civil.
**Parágrafo Único** – A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu Presidente o membro mais antigo desta comissão;

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora:
– Conduzir o processo seletivo que classificará os candidatos para eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Barros Cassal;
– A Comissão Organizadora elaborará, aplicará e corrigirá as provas do processo seletivo que classificará os candidatos a concorrerem a eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Barros Cassal, encaminhando a lista para divulgação pelo COMDICA; e
– Resolver os casos omissos.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à assembleia do COMDICA, para deliberação.

Art. 5º - Esta Comissão terá até 16 de agosto de 2019 para concluir o processo seletivo de classificação dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.230 de 27 de março de 2019, que dispõe sobre a Regulamentação e eleição, Posse e Exercício do Conselho Tutelar.

Art. 6° - Fica revogado a resolução 01 de abril de 2019.

Barros Cassal, 16 de abril de 2019.

***CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA***
Presidente do COMDICA

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**442CB653

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: R Dal Ri Casa da Construção
CNPJ: 29.191.127/0001-17
OBJETO: Construção de dois pontilhões na localidade de Linha Pinheiro interior do município de Barros Cassal.
Valor: R$ 76.019,59 (setenta e seis mil com dezenove reais e cinquenta e nove centavos)
Dotação orçamentaria: 380 – Construção de Pontilhões
Vigência: 15/04/2019 até 15/09/2019

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**338E8E1C

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2019, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2019,** Contratação de Empresa para execução de mão de obra e material parcial para, construção de drenagem pluvial junto a Avenida Mauricio Cardoso conforme descreve no Memorial Descritivo e Projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, anexados a este Edital, e ainda execução de mão de obra para ampliação e substituição de redes de abastecimento de água na Avenida Mauricio Cardoso, conforme Memorial Descritivo e Projeto elaborado pela CORSAN, anexados a este Edital, com acompanhamento e monitoramento de Técnicos da Corsan no local. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 02/05/2019 as 09:00 horas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global. Documento e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 17 de Abril de 2019.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**91A95142

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO:**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PP 023/2019** – Retifica-se o edital no Anexo V Termo de Referência, bem como a data de abertura das propostas para o dia 06 de maio de 2019 às 09hs. **RETIFICAÇÃO PP 021/2019** – Retifica-se o edital no item IV Qualificação Técnica letras a) e b), bem como a data de abertura das propostas para o dia 06 de maio de 2019 às 14hs. As retificações encontram-se publicadas no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 18 de abril de 2019.

***FREDERICO ARCARI BECKER***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vicente Huff
**Código Identificador:**A5233F35

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 26 de abril de 2019, às 08 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é aaquisição e execução de PPCI no Centro deEventos Municipal. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 18 de abril de 2019.

***FABIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Nienow
**Código Identificador:**DEB209EC

**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 26 de abril de 2019, às 10:30 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto éserviços de serralheria noCentro de Eventos Municipal. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 18 de abril de 2019.

***FABIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Nienow
**Código Identificador:**6D51AA15

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de (01) um Veículo novo tipo furgão, conforme especificações constantes no edital de licitação, com recursos da União Federal por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, por meio do Contrato de Repasse nº 872982/2018/SEAD/CAIXA.

Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 06/05/2019 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 16 de abril de 2019.

***INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**23CA32D9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova com potência mínima de 140 HP, conforme especificações constantes no edital de licitação, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio do Contrato de Repasse nº 873939/2018/MAPA/CAIXA.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 07/05/2019 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 17 de abril de 2019.

***INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**F46B9064

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de 01 (uma) enfardadeira nova, conforme especificações constantes no edital de licitação, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio do Contrato de Repasse nº 873939/2018/MAPA/CAIXA.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 07/05/2019 às 14:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 17 de abril de 2019.

***INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**C2F770B4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**Modalidade:** DISPENSA nº 009/2019. **Objeto:** Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do Micro Ônibus Volare placas IQW 3419 e da camionete D20 placas IHW 7125. **Contratada:** *Bombas Injetora Missões - CNPJ: 10.626.598/0001-82*. **Valor total:** R$ 5.680,87 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos). **Prazo de entrega:** imediato.

Braga/RS, 17 de abril de 2019.

***INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**96E83B78

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019**

DATA: 15/04/2019
CONTRATADA: Holanda Veículos Ltda
CNPJ: 92.381.839/0001-35
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos para a Unidade Básica de Saúde, referente à proposta nº 13859.857000/1180-01 do Fundo Nacional de Saúde.
VALOR: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 025/2019, Pregão Presencial n° 014/2019.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**A976DD2B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019**

DATA: 16/04/2019
CONTRATADA: Atuati máquinas e equipamentos agrícolas Ltda
CNPJ: 01.435.215/0001-06
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo: 02 (duas) ensiladeiras, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 881315/2018/MAPA/CAIXA.
VALOR: R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial n° 013/2019

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**C21D38C7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019**

DATA: 16/04/2019
CONTRATADA: Comercial Agrícola Manjabosco Ltda
CNPJ: 87.346.185/0001-79
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo: 01 (uma) plantadeira, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 881315/2018/MAPA/CAIXA.
VALOR: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial n° 013/2019.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**004E6027

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019**

DATA: 16/04/2019
CONTRATADA: Bruno Arthur Molter Postai
CNPJ: 29.808.713/0001-68
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo: 02 (duas) cabines agrícolas, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 881315/2018/MAPA/CAIXA.
VALOR: R$ 38.980,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial n° 013/2019.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**C6514F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/CUSTOS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FASE DE HABILITAÇÃO.**

REF.: TP 003/19
OBJETO: Contratação, com análise e julgamento por empreitada global com medições por custo unitário com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica no plantio de grama de campo para cobertura vegetal e contenção de deslizamento, terraplanagem, instalação de drenagem pluvial, drenos de gases e instalação de bacia de isolamentos no antigo depósito de resíduos industriais e urbanos, situado na RS 239 no Km 09, no Município de Campo Bom – RS, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo.

O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi NEGADO provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRULOG LTDA, mantendo a decisão da Comissão de Licitações em HABILITAR a empresa ESI COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA no certame. A Ata de Julgamento do referido recurso encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 17 de abril de 2019.

***ALEXANDRE SCHARLAU***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**5006F4CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 071/2019_NOMEIA.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 18 de abril de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 02/2015, de 26/06/2015:

Portaria nº 48.773/2019, de 16.04.2019, que nomeia ROGÉRIO MARQUES SILVA para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia – 22ª classificação;

Portaria nº 48.774/2019, de 16.04.2019, que nomeia KAMILE DONSCHAT para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física – 19ª classificação;
Portaria nº 48.775/2019, de 16.04.2019, que nomeia MAIARA BRIZOLLA DE SOUZA para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais – 159ª classificação;
Portaria nº 48.776/2019, de 16.04.2019, que nomeia CAMILA OLIVEIRA LETTNIN para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais – 160ª classificação;
Portaria nº 48.777/2019, de 16.04.2019, que nomeia TAIS REGINA BREHM DUARTE para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais – 161ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de abril de 2019.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**B21AB072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 072/2019_NOMEIA.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 18 de abril de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 30/04/2015:

Portaria nº 48.778/2019, de 16.04.2019, que nomeia ROGÉRIO MACHADO DE CARVALHO para o cargo de Auxiliar de Ensino – 282ª classificação;
Portaria nº 48.779/2019, de 16.04.2019, que nomeia MARCELO STRADTMANN para o cargo de Auxiliar de Ensino – 283ª classificação;
Portaria nº 48.780/2019, de 16.04.2019, que nomeia DAIANA DE FREITAS RODRIGUES para o cargo de Auxiliar de Ensino – 284ª classificação;
Portaria nº 48.781/2019, de 16.04.2019, que nomeia SHEILA HARNAU LOPES para o cargo de Auxiliar de Ensino – 285ª classificação;
Portaria nº 48.782/2019, de 16.04.2019, que nomeia SIMONI SILVEIRA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 286ª classificação;
Portaria nº 48.783/2019, de 16.04.2019, que nomeia ANA PAULA DA SILVA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 287ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de abril de 2019.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**831B575E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2019.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/12479

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, para realização de Formação continuada na área da Aprendizagem Criativa, aos professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, no dia 23/04/2019, das 09h30min às 12h e das 14h às 16h, no Auditório da EMEF Cei.

Contratada: BERNARDI PRIMO E CIA LTDA

Prazo Contratual: 15 (QUINZE) DIAS

Valor total da contratação: R$ 2.850,00

Justificativa: A contratação faz parte de treinamento para os professores.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 29 de janeiro de 2019.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**8A688F58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/11326

Requerente: Secretaria de Gabinete

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação da Rádio Urbana FM 87,5, para 16 (dezesseis) inserções de 30 (trinta) segundos cada, para divulgar o as ações de governo, dentro do Programa Indispensável, de segunda a sexta-feira das 8 h às 10 h.

Contratada: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE CAMPO BOM

Prazo Contratual: 6 (SEIS) MESES

Valor total da contratação: R$ 30.000,00
Justificativa: A contratação faz a divulgação das ações de governo.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de abril de 2019.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Wichmann
**Código Identificador:**EBD38003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE RECURSO Nº 01 TP 01/2019**

EMPRESA: Rieger & Mendonça
CNPJ Nº: 15.384.476/0001-40
PROCESSO: TP 01/2019 – Construção Centro de Referência Social – CRAS
DATA: 15.04.2019
Analisado requerimentos protocolados sob nº 223/2019, da empresa Rieger & Mendonça, inscrita no CNP sob nº 15.384.476/0001-40, e sob nº 238/2019, da empresa H2O Construções LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.598.461/0001-15, considerando o Parecer Jurídico nº 20/2019 e a Ata nº 04/2019 – da Comissão do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2019, JULGO IMPROCEDENTE o recurso da empresa Rieger & Mendonça e JULGO PROCEDENTE as contrarrazões da empresa H2O Construções LTDA-ME. Acolho como fundamentos de decisão os constante do parecer jurídico 01/2019 e ata nº 04/2019.

Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 15 de abril de 2019.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carine Fabiane da Silva
**Código Identificador:**BD88C454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO Nº 02 REGISTRO PREÇOS 06/2019**

Diante da impugnação do edital protocolada sob nº 222/2019, da empresa Gabriel Andres Flach-ME, inscrita no CNP sob nº 24693328/0001-07; observando o teor do parecer jurídico nº 021/2019; com base no que consta na ata de realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2019, de 05 de abril de 2019; visto o que consta do recurso administrativo protocolado pela empresa Modelo Pneus Ltda., CNPJ 94.510.682/0001-26, enviado por e-mail em 10 de abril de 2019; observando a concordância de outras empresas com os termos do recurso enviado pela empresa Modelo Pneus; dada a orientação contida no Parecer Jurídico nº 23/2019; e, por fim, visto o que consta na decisão sobre recurso expedida pela comissão do Pregão Presencial:
1. Verifica-se erro procedimental, que vai de encontro ao princípio e norma relativos à publicidade, quando da não imediata publicação da impugnação do edital protocolada pela empresa Gabriel Andres Flach-ME, bem como da falta de publicidade, em tempo hábil, quanto à ratificação ou não, pela autoridade competente, do parecer jurídico nº 21/2019, quanto à manutenção ou não dos termos impugnados do edital;
2. Nessa linha são as considerações da comissão de licitação expressas na ata da sessão do pregão, como também no parecer jurídico nº 23/2019.
3. No entanto, compreende-se como prudente e até mesmo recomendável a decisão de suspensão do certame licitatório pela comissão, haja vista as questões pendentes de julgamento;
4. Diante disso DECIDO:
4.1.Seja o processo licitatório anulado, diante do vício de legalidade no que tange à publicidade dos atos e devido procedimento legal;
4.2.Seja publicado novo edital de pregão para registro de preços para aquisição de pneus;
4.3. Seja aberto processo administrativo para análise quanto à restrição de aquisição dos pneus da marca Maggion, pneu 1400x24 e 750x16, dados os inúmeros e sérios problemas observados nestes itens em aquisições anteriores.

Publique-se.

Cândido Godói, RS, 15 de abril de 2019.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carine Fabiane da Silva
**Código Identificador:**4BFCC51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO Nº03 IMPUGNAÇÃO EDITAL PP06**

O presente despacho possui o condão de complementar o despacho de nº 02/2019.
Considerando o que consta da ata de reunião da comissão de execução da licitação Pregão para Registro de Preços nº 06/2019, datada de 05.04.2019, e no e-mail encaminhado pela procuradora da empresa GABRIEL ANDRES FLACH – ME, datado de 15.04.2019, decido:
Defere-se parcialmente a impugnação promovida pela empresa GABRIEL ANDRES FLACH – ME para que não se inclua em eventual edital a restrição de que "*...NÃO SERÁ ACEITA COTAÇÃO DA MARCA MAGGION POIS A MESMA APRESENTOU VÁRIOS PROBLEMAS, NO ANO DE 2017, NÃO SOLUCIONADOS PELO FORNECEDOR, AMPARADO NA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO LICITATÓRIO DE 2018. A EMPRESA MANIFESTOU QUE IRIA SUBSTITUIR OS PNEUS QUE APRESENTARAM*

*PROBLEMAS PORÉM, ATÉ O MOMENTO NÃO FOI EFETUADA TROCA".*

Indefere-se a parte da impugnação ao edital promovida pela empresa GABRIEL ANDRES FLACH – ME no que toca ao requerimento para republicação do edital, uma vez que o Pregão para Registro de Preços nº 06/2019 não será republicado conforme requerido pela empresa impugnante, diante de sua **anulação** determinada através do Despacho nº 02/2019.

Publique-se.

Cândido Godói, RS, 17 de abril de 2019.

***GERSON DRESCH***
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Cândido Godói

**Publicado por:**
Carine Fabiane da Silva
**Código Identificador:**1E04FC40

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário, tipo Van 16 Lugares com Acessibilidade, com recursos da Proposta 12652.391000/1180-03 do Ministério da Saúde, às **09h00min** do dia **03 de maio de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**0ADE3ED1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 14/2019**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para Registro de Preços para aquisição sob demanda de Lubrificantes Automotivos, às **14h00min** do dia **06 de maio de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br , informações (51)3758-1120.

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**2B3E8399

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem:Autorizar dispensa de licitação nº 005/2019. Objeto: contratação de um profissional para Oficinas de Dança Tradicionalistas para os alunos da rede municipal e demais crianças que desejarem fazer as aulas, com o objetivo de propiciar através da dança uma integração entre as crianças, adolescentes e jovens, desenvolvendo a convivência e o crescimento nas competências cognitivas, motora e sócio- afetivo. Valor de R$ 58,00 a hora. A contratação será com a pessoa jurídica de **VINICIUS DE ANDRADE 01865264075**, inscrito no CNPJ sob nº 20.610.675/0001-60, com sede na Rua José Cirino Rodrigues, n°. 617, bairro Centro, cidade de Caseiros -RS, CEP 95.315-000.

Caseiros, 17/04/2019.

***LEO CESAR TESSARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza Visintin
**Código Identificador:**D504ADF0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem:Autorizar dispensa de licitação nº 006/2019. Objeto: referente à contratação de um profissional especializado e qualificado em Oficinas de capoeira para os alunos da rede municipal e demais crianças que desejarem fazer as aulas, com o objetivo de propiciar através da dança uma integração entre as crianças, adolescentes e jovens, desenvolvendo a convivência e o crescimento nas competências cognitivas, motora e sócio- afetivo. Valor de R$ 50,00 a hora. A contratação será com a pessoa jurídica de **VINICIUS DE ANDRADE 01865264075**, inscrito no CNPJ sob nº 20.610.675/0001-60, com sede na Rua José Cirino Rodrigues, n°. 617, bairro Centro, cidade de Caseiros -RS, CEP 95.315-000.

Caseiros, 17/04/2019.

***LEO CESAR TESSARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza Visintin
**Código Identificador:**E82E79CE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Fornecimento de boletim de publicações.
**VALOR**: R$ 118,37 mensais, R$ 1.420,45
**CONTRATADA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
***CNPJ:*** *21.129.497/0001-12.*

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**1B869698

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação para fornecimento de equipamentos (utensílios de cozinha) para uso do CRAS.
**VALOR**: R$ 2.945,78

**CONTRATADA:** LOJAS BECKER LTDA
***CNPJ:*** *04.415.928/0142-29.*

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**6AB3A5F1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contrato De Prestação De Serviços De Hospedagem.
**VALOR**: R$180,00
**CONTRATADA: ROSICLER DE CASSIA RODRIGUES ( Turra Pousada do Imigrante )**
***CNPJ:*** *13.833.929/0001-43.*

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**3750D6AB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de veículo, Montana IRZ 4173.
**VALOR**: R$ 7.320,00
**CONTRATADA:** ALZIVO VALMIR MARON-ME
***CNPJ:*** *93.156487/0001-87.*

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**DA76F4CB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO** Aquisição de tubos de concreto para uso da Secretaria de Obras.
**VALOR**: R$ 10.800,00
**CONTRATADA:** TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA EPP
***CNPJ:*** *02.655.417/0001-18.*

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**B5ABB7E5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO :** Aquisição de material de construção para uso na incubadora de empresas.
**VALOR**: R$ 4.284,00
**CONTRATADA:** AGROWEL-AGROPECUÁRIA WESCHTER LTDA-ME
***CNPJ:*** *02.383.141/0001-66.*

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**F4FFB2EE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO :** Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de veículo, Celta IQI 8393, lotado na Secretaria de Obras.
**VALOR**: R$ 4.889,00
**CONTRATADA:** ALZIVO VALMIR MARON-ME
***CNPJ:*** *93.156487/0001-87.*

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**A41E35FA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO :** O contratado devera proceder aos trabalhos de instrutor da Banda Municipal durante 7 (sete) meses.
**VALOR**: R$ 7.700,00
**CONTRATADA:** SAMIR CLAUDINO BERMANN
***CNPJ:*** *24.715.736/0001-04.*

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elidiane Schulz Strada
**Código Identificador:**3E252D5D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Processo Nº 656/2019**
**Modalidade Pregão Nº 6/2019**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa**, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 94/2018 que realizará licitação na modalidade Pregão**, do tipo "Serviço- Menor Preço"**, equipe de apoio designada pela portaria n° 94/2018, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual

nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**OBJETO:**

**Mão de obra qualificada para prestação de serviços de conserto da retro escavadeira da secretaria de obras conforme relatorio anexo. Prazo de execução no máximo 30 dias corridos. pagamento após 15 dias do serviço executado. As despesas de transporte da máquina ficaram por conta de empresa contratada.**

**REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Terça-Feira, 30 de abril de 2019, 13:00**

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 16/04/19

***CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS***
Portaria nº 094-2018

licitacoes@chui.rs.gov.br

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
**Código Identificador:**29EB126B

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**TOMADA DE PREÇOS 002 2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Processo Nº 480/2019**
**Modalidade Tomada de Preços Nº 2/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa**, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 94/2018 que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços**, do tipo "Serviço- Menor Preço"**, equipe de apoio designada pela portaria n° 94/2018, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**OBJETO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS E EXAMES conforme planilhas em anexo.**

**REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Terça-Feira, 07 de maio de 2019, 13:00**

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 16/04/19

***CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS***

licitacoes@chui.rs.gov.br

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
**Código Identificador:**26317B76

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº 682/2019**
**Modalidade Pregão Nº 8/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa**, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 94/2018 que realizará licitação na modalidade Pregão**, do tipo "Compra- Menor Preço"**, equipe de apoio designada pela portaria n° 94/2018, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**OBJETO:**

Prestação de serviços de terraplanagem de aproximadamente 400 horas máquina de retro escavadeira, será efetuado conforme relatório apresentado de horas trabalhadas. Registro de preços validade 6 meses. OBS: O combustível e manutenção da máquina será de responsabilidade do proprietário bem como o operador, conforme consta no ANEXO I.

**REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Sexta-Feira, 03 de maio de 2019 às 09:00**

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 15/04/19

***CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS***
Portaria nº 094-2018

licitacoes@chui.rs.gov.br

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
**Código Identificador:**11C97FE1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL**

CONTRATO Nº 0502.331-38-19
Interessado: Município de Cotiporã, CNPJ 90.898.487/0001-64
Assunto: Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o município de Cotiporã/RS, destinado à execução de obras/serviços no Município de Cotiporã/RS, no âmbito do Programa Pró-Transporte.
Objeto: **Empréstimo no valor de R$2.827.300,88** (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR a CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas no contrato, destinado ao Projeto de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Município.

Investimento no valor de R$2.976.106,19 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos).
Carência: 12 meses
Desembolso: 12 meses
Amortização: 240 meses

**COTIPORÃ**, 08 de março de 2019.

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilda ana Marcon Moreira
**Código Identificador:**281C7010

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO 39/2019

**Espécie:**Aditivo 01/2019 ao Contrato 39/2019
**Contratada:**Traçado Construções e Serviços Ltda
**Objeto:**Acréscimo material, mão de obra e prorrogação de prazo contratual.
**Valor: R$ 33.082,25**
**Vigência:12/05/2019**
**Data de Inicio: 12/04/2019**
**Assinam:**Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Cleison Cesar Padilha Dos Santos

**Publicado por:**
Silvana Ignacio
**Código Identificador:**04713D06

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017. Contratado: Jair Marques Júnior. CNPJ nº 27.229.118/0001-42. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor da hora/aula passando para R$ 26,33 (vinte e seis reais e trinta e três centavos). Vigência: 19/04/2019 a 18/04/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 17/04/2019.

Derrubadas/RS, 17 de Abril de 2019.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Carvalho
**Código Identificador:**776E3DA1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2017. Contratado: Emerson Eduardo Marques. CNPJ nº 27.178.059/0001-20. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses. Vigência: 17/04/2019 a 16/04/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 16/04/2019.

Derrubadas/RS, 16 de Abril de 2019.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Carvalho
**Código Identificador:**BD9830DB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019. Contratado: Marina Veículos Ltda. CNPJ nº 94.089.398/0007-13. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 21 (vinte e um) dias. Vigência: 11/05/2019 a 31/05/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 16/04/2019.

Derrubadas/RS, 16 de Abril de 2019.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Carvalho
**Código Identificador:**363311F3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2018. Contratado: Sélia M. Hermanns. CNPJ nº 29.806.057/0001-64. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 17 (dezessete) dias. Vigência: 14/04/2019 a 30/04/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 12/04/2019.

Derrubadas/RS, 12 de Abril de 2019.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Carvalho
**Código Identificador:**2CD02388

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2018. Contratado: La Dalla Porta Júnior. CNPJ nº 11.145.401/0001-56. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 17 (dezessete) dias. Vigência: 14/04/2019 a 30/04/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 12/04/2019.

Derrubadas/RS, 12 de Abril de 2019.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Carvalho
**Código Identificador:**41B9B734

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 154/2019

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013, N O M E I A **WESLEY ALAN CEGELSKI**, brasileiro, solteiro, CI 4089505384/SSP/RS, CPF nº 042.136.170.09, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, a partir de 10 de abril de 2019, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração do Padrão 06 (seis) do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura de Derrubadas, devendo cumprir as atribuições do cargo constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.048/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 10 DE ABRIL DE 2019.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 10 DE ABRIL DE 2019.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**216505CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 155/2019**

PROMOVE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO MARIO ROQUE SILVEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONSIDERANDO** a determinação judicial para Cumprimento de Liminar - Ofício nº 0000263-0138-3883/2019 - Processo nº 9000220-90.2019.8.21.0138, que tramita no Poder Judiciário, Comarca de Tenente Portela/RS, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nos termos do art. 29, da Lei Municipal nº 152/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas), **reintegrar,** a contar de 12 de abril de 2019, o servidor municipal **MARIO ROQUE SILVEIRA DE OLIVEIRA,** CPF nº 333.590.590-34, ao quadro efetivo de servidores do Município, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão 07 (sete), com carga horária de 40 horas semanais, restabelecendo a remuneração do referido cargo, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 060, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 12 DE ABRIL DE 2019.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

AOS 12 DE ABRIL DE 2019.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**CEF9C649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 156/2019**

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando o requerimento protocolado sob nº 7518, de 16/04/2019, E X O N E R A a pedido, a servidora municipal, **ANDREIA VANESSA PREUSS**, CPF nº 038.222.030-76, do cargo em comissão de Assessor Especial de Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 30 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 16 DE ABRIL DE 2019.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 16 DE ABRI DE 2019.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**D9516370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº1.518/2019 19 DE MARÇO DE 2019**

*"Altera o valor do Padrão de Referência Legislativo e dá outras providências".*

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS, Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Propôs, Aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições Sanciona e Promulga a seguinte:
**LEI:**
**Art. 1º -** O Poder Legislativo Municipal, altera o valor de seu Padrão Básico de Referência Legislativo consoante ao reajuste concedido ao Padrão Básico de Referência do Município de Dois Irmãos das Missões/RS, o qual será reajustado nos mesmos índices e épocas em que for celebrado o reajuste do município de Dois Irmãos das Missões, e ou anualmente o valor da inflação. Tal alteração se faz na forma em que o município de Dois Irmãos das Missões em lei própria estabelece, tendo como data base anualmente o mês de fevereiro, concedendo neste ano adicional de 6,6433% da seguinte forma:
**I –** 3,00% a partir de 1º/03/2019;
**II –** 1,85% a partir de 1º/07/2019;
**III –** 1,7933% a partir de 1º/11/2019;
**Parágrafo Único –** Tal alteração incide sobre o art. 26 da Lei Municipal 122/2014, e os valores que resultarem em centavos, serão arredondados para o valor a maior mais próximo.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***Dois Irmãos das Missões/RS, 19 de março de 2019.***

***DENIS BRIDI***
Prefeito Municipal

**Registre-se e**
**Publique-se.**

***MARCIO JEAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Iliane do Amaral Silva
**Código Identificador:**B90B0D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N°010 /2019. DE 17 DE ABRIL 2019**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

**DENIS BRIDI**, Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Decreta:**

**Art. 1**° Fica estabelecido **ponto facultativo** no dia 18 de abril de 2019, no **turno da tarde**, tendo em vista a Semana Santa e especificamente o dia 19 de abril, Sexta-feira Santa que antecede ao domingo da Páscoa onde comemoramos a Ressurreição de Cristo.

**Art.2º-** Deverão funcionar na forma de plantão os serviços essenciais, saúde, obras e abastecimento de água.

**Art 3º**- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dois Irmãos das Missões - RS, 17 de abril de 2019.**

***DENIS BRIDI***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

***MARCIO JEAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Iliane do Amaral Silva
**Código Identificador:**517A2AAC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar n.º 147/2014 na modalidade Pregão Presencial.
**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de eletrificação para manutenção da iluminação pública do município e demais serviços correlatos.
**Data:** 7 de Maio de 2019.
**Horário:** 9h.
**Local:** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS. O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Kazanovski
**Código Identificador:**B0FC20D5

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar n.º 147/2014 na modalidade Pregão Presencial.
**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de pedreiro e correlatos em obras públicas, e serviços gerais de manutenção em áreas e edificações públicas do município de Dom Feliciano/RS.
**Data:** 3 de Maio de 2019.
**Horário:** 9h.
**Local:** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Kazanovski
**Código Identificador:**112CA112

### RECURSOS HUMANOS
### LEI N° 4.062 DE 16 DE ABRIL DE 2019

*Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 160.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0601 – MANUTENÇÃO DO MDE 25%
0601.047.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**2645/0** 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00
0602 – CONVÊNIOS
0602.047.2078 – MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIÃO
**2797/9** 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00
0605 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
0605.047.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**251/8** 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00
**TOTAL:** R$ **160.000,00**

**Art. 2°** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0601 – MANUTENÇÃO DO MDE 25%
0601.047.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**219/4** 339030000000 – Material de Consumo R$ 40.000,00
0602 – CONVÊNIOS
0602.047.2078 – MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIÃO
**2790/1** 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 60.000,00
0605 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
0605.047.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**247/0** 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 60.000,00
**TOTAL:** R$ **160.000,00**

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 16 de abril de 2019.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**82EA4E4E

### RECURSOS HUMANOS
### LEI N° 4.063 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **07** (sete) profissionais habilitados, sendo eles **03** (três) Operários e **04** (quatro) Serventes, com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.

**Art. 2°** - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

**Art. 3°** - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
**I** - Vencimento máximo mensal de R$ 895,73 (oitocentos e noventa e cinco reais com setenta e três centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Operário;
**II** - Vencimento máximo mensal de R$ 818,10 (oitocentos e dezoito reais com dez centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Servente;
**III** - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**IV** - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
**Parágrafo Único** - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

**Art. 4°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal na qual o servidor contratado será lotado.

**Art. 5°** - As contratações, objeto da presente proposição, obedecerão a ordem de classificação do Processo Seletivo Público n° 01/2019.

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 16 de abril de 2019.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**25FD2DC1

**RECURSOS HUMANOS**
**LEI N° 4.064 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

*Abre Crédito Especial no valor de R$ 134.300,86.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 134.300,86 (cento e trinta e quatro mil trezentos reais com oitenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.107.1016 – CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS - PROJETOS
**4528/4** 332093000000 – Indenizações e Restituições R$ 134.300,86
**TOTAL:** R$ **134.300,86**

**Art. 2°** - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto a redução da seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.107.1016 – CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS - PROJETOS
**3642/0** 449051000000 Rec 4505 – Obras e Instalações R$ 134.300,86
**TOTAL:** R$ **134.300,86**

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 16 de abril de 2019.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**DAE7EE1B

**RECURSOS HUMANOS**
**LEI N° 4.065 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

*Abre Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.107.1027 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS ESFs
**4807/0** Rec 4505 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00
**TOTAL:** R$ **150.000,00**

**Art. 2°** - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto os recursos oriundos do Ministério da Saúde, na seguinte receita:
4.2.4.1.8.08.11.00.00.00 – Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais – Código reduzido Receita n° 1172-0 Recurso 4505, referente à aquisição de veículos para ESFs.
**TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 16 de abril de 2019.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**AB91D516

**RECURSOS HUMANOS**
**LEI N° 4.066 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.057.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA/UBS/TRANSPORTES
**3434/7** 449052000000 – Equipamentos e Material permanente R$ 18.000,00
**TOTAL:** R$ **18.000,00**

**Art. 2°** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**3972/1** 339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R$ 10.000,00
**368/9** 449052000000 – Equipamentos e Material permanente R$ 8.000,00
**TOTAL:** R$ **18.000,00**

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 16 de abril de 2019.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Juliano Bosenbecker Denis
**Código Identificador:**C2556970

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 07/2019 para aquisição de veículo tipo ambulancia tipo a para a Secretaria Municipal De Saúde. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12:00 e de quinta-feira das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**0E877A4E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATOS

**- JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA –** CNPJ Nº 03.140.870/0001-54 - aquisição de materiais para adequações nas dependências da EMEF Prof. Otalísio Hartemink – Contrato nº 99/2019 – Pregão Presencial nº 25/2019 – Valor R$ 6.743,65 – Assinatura: 17/04/2019.

**- MÁRIO LUIS BUBANZ** – CPF Nº 523.969.320-04 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato de concessão de uso nº 73/2014 (gerador) firmado em 15/04/2014 que prorroga o prazo de vigência para 15/04/2024 - Assinatura: 03/04/2019.

**- SANTO GENÉSIO RIETH** – CPF Nº 500.477.010-72 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato de concessão de uso nº 68/2014 (gerador) firmado em 15/04/2014 que prorroga o prazo de vigência para 15/04/2024 - Assinatura: 05/04/2019.

**- CARLOS STEC** – CPF Nº 615.911.490-53 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato de concessão de uso nº 60/2014 (gerador) firmado em 15/04/2014 que prorroga o prazo de vigência para 15/04/2024 - Assinatura: 03/04/2019.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Anderle Brandalise
**Código Identificador:**E1BAE5D6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019 para aquisição de grama sintética para quadra de esporte e parquinho da Praça Municipal. O processo licitatório é exclusivo ás empresas beneficiárias da LC nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12:00 e de quinta-feira das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**5A9B41F9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTO, CARGAS DE GÁS E CESTAS BÁSICAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 12/2019, para Aquisição de gêneros alimentícios para as refeições das crianças que estão inseridas e freqüentam o Cras – Centro de Referência de Assistência Social, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Aquisição também de alimentos para cestas básicas mensal fornecidas às famílias em situação de benefício eventual. O Recebimento das propostas e documentação será dia 07/05/2019 às 8:00h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

**Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 17 dias do mês de abril de 2019.**

***ODIR JOÃO BOEHM***
Prefeito Municipal

Publique-se,

***LISETE GIARETTA DA SILVA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**E0F9F7D1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### RESULTADO FINAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 PROCESSO Nº 018/2019**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para um período de 06 (seis) meses.
A C.P.L. da FSPSCE torna público que encontra-se a disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de licitações o resultado final da Tomada de Preços em epígrafe.
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***GERSON LUIS CUTRUNEO***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**8BA11327

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### RESULTADO FINAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO Nº 012/2019**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene , limpeza e consumo para um período de 06 (seis) meses.
A C.P.L. da FSPSCE torna público que encontra-se a disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de licitações o resultado final da Tomada de Preços em epígrafe.
**FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***GERSON LUIS CUTRUNEO***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**2C18E9F4

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizada CONCORRÊNCIA, cujo Edital assim se resume:
**CONCORRÊNCIA N. 01/2019**, Processo administrativo 718/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SMOSU**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. REGIME: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).** PRAZO DE CONCLUSÃO: **240 (duzentos e quarenta) dias.** RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **às 13h30min do dia 29 de maio de 2019.** EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
**Código Identificador:**DF6548EF

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2019.** OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CLÍNICO EM FISIOTERAPIA – SMS.**
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**a partir do dia 22 de abril de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.**
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante fornecimento de mídia gravável para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ouatravés do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Floriano Riboldi
**Código Identificador:**9635EAD4

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019**, Processo administrativo nº 2588/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADIS METÁLICOS - SMSMU"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 03 de maio de 2019 às 09h45min**. LANCES: **no dia 03 de maio de 2019 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (**portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
**Código Identificador:**20324BE5

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO 079/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO 032/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada:** Viviane Lopes da Silva ME
**CNPJ:** 04.181.802/0001-04
**Objeto**: Locação, montagem e desmontagem de toldo em lona para o evento Prefeitura na Rua - GP.
**Valor total:** R$ 8.566,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
**Vigência:** de 15/04/2019 até 03/09/2019.
**Assinatura**: 15/04/2019

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**8CFEA1C4

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume:
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**, Processo administrativo nº 2451/2019. OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE – SMS.** PARTICIPAÇÃO: **APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **até às 13h30min do dia 07 de maio de 2019**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 07 de maio de 2019 às 13h30min**. LOCAL: **Rua**

**Engº. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS**. EDITAL: **à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/)**.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
**Código Identificador:**A938209A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO 069/2019**
**TOMADA DE PREÇOS 012/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada:** Sanraupp Manutenção e Construções LTDA
**CNPJ:** 25.308.286/0001-06
**Objeto**: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de manutenção da Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya – SMCEL.
**Valor total:** R$ 35.350,38 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 27.456,78 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) para fornecimento dos materiais e R$ 7.893,60 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para mão de obra.
**Vigência:** 60 dias a contar do termo de início.
**Assinatura**: 12/04/2019

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**C8D99598

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N. 049/2019**
**Pregão Eletrônico N. 011/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada**: Afonso Tomczak ME
**CNPJ:** 18.778.775/0001-58
**Objeto**: Fabricação e instalação de bicicletários por contratação de empresa especializada - SMSMU
**Valor:** R$ 6.748,76 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)
**Vigência:** de 23/03/19 até a 22/03/20
**Assinatura**: 22/03/19

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**01F2DD4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

**CONTRATO 001/2018**
**TERCEIRO ADENDO**
**INEXIGIBILIDADE 012/2017**
**CHAMADA PÚBLICA 005/2017**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Credenciada:** Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo
**CNPJ:** 01.494.156/0001-39
**Objeto**: Considerando a concordância da Secretaria Municipal de Educação - SME na atualização das vagas ofertadas pela contratada/credenciada, conforme documento da fls. 775, datado em 10 de abril de 2019, acostado ao processo administrativo nº 4225/2017, o número máximo de vagas ofertadas de acordo com os níveis de ensino e turmas passa a ser o constante na tabela anexa.
Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 16 de abril de 2019, até 15 de abril de 2020.
**Assinatura**: 15/04/2019

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**3B58606F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

**CONTRATO 002/2018**
**TERCEIRO ADENDO**
**INEXIGIBILIDADE 012/2017**
**CHAMADA PÚBLICA 005/2017**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Credenciada:** Escola de Educação Infantil For Kids
**CNPJ:** 08.099.841/0001-00
**Objeto**: Considerando manifestação da SME através do memorando nº 2019013395 (fls. 761/762), bem como a atualização das vagas ofertadas pela contratada/credenciada, conforme documento da fls. 763/764 datado em 06 de março de 2018, o número máximo de vagas ofertadas de acordo com os níveis de ensino e turmas passa a ser conforme tabela anexada ao processo.
**Assinatura**: 03/04/2019

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**D5EA08D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

**CONTRATO 002/2018**
**QUARTO ADENDO**
**INEXIGIBILIDADE 012/2017**
**CHAMADA PÚBLICA 005/2017**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Credenciada:** Escola de Educação Infantil For Kids
**CNPJ:** 08.099.841/0001-00
**Objeto**: Considerando a concordância da Secretaria Municipal de Educação - SME na atualização das vagas ofertadas pela contratada/credenciada, conforme documento da fls. 783, datado em 10 de abril de 2019, acostado ao processo administrativo nº 4225/2017, o número máximo de vagas ofertadas de acordo com os níveis de ensino e turmas passa a ser o constante na tabela anexa.
Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 16 de abril de 2019, até 15 de abril de 2020.
**Assinatura**: 15/04/2019

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**EA2F3740

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

**CONTRATO 028/2018**
**SEGUNDO ADENDO**
**INEXIGIBILIDADE 012/2017**
**CHAMADA PÚBLICA 005/2017**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Credenciada:** Escolinha Dom Pedro LTDA
**CNPJ:** 08.938.975/0001-77

**Objeto**: Considerando a concordância da Secretaria Municipal de Educação - SME na atualização das vagas ofertadas pela contratada/credenciada, conforme documento da fls. 790, datado em 10 de abril de 2019, acostado ao processo administrativo nº 4225/2017, o número máximo de vagas ofertadas de acordo com os níveis de ensino e turmas passa a ser o constante na tabela anexa.
Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 16 de abril de 2019, até 15 de abril de 2020.
**Assinatura**: 15/04/2019

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**85309A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N. 014/2019**
**Dispensa de Licitação N. 264/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada**: Viawebrs Telecomunicações LTDA
**CNPJ:** 10.541.632/0001-17
**Objeto**: Contratação de empresa para instalação e serviço de conexão à internet via rádio no Setor de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, UBS Votorantim e UBS Tamandaré
**Valor:** R$ 4.316,40 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
**Vigência:** de 21/02/19 até a 20/02/20
**Assinatura**: 13/02/19

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**0A9EA33B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA DE ADITIVO**

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 095/2017
Contratado: Mapfre Seguros Gerais
Objeto Fica acrescido nos serviços de seguros total de casco de veículos, os seguintes veículos: *veículo placa IZF 2G27; veículo placa IZF 3A82; veículo placa IZF 2G08. Prazo:* a contar de 08 de abril de 2019 até 24 horas do dia 16 de julho de 2019. Valor total R$ 365,05. O mesmo encntra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 12 de abril de 2019.

***CLAUDIA M. TOMÉ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**CF1FF310

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente à licitação em epigrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução da 3ª Etapa da edificação que abrigará o Complexo de Oficinas do Município. As empresas Argenta e Votto Engenharia e Construção Ltda., T4 Edificações Ltda., Construtora Borin Eireli. e Dunamis Construções e Equipamentos Eireli. foram consideradas inabilitadas. As demais empresas licitantes foram consideradas Habilitadas. Abre-se o prazo legal de recurso. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

***LÍDIO SCORTEGAGNA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josseane Piazza
**Código Identificador:**021CC44E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019**

**VINCULADA AO PROCESSO Nº 394/2019**
**Caracterização da situação:** O Município irá adquirir veículo escolar- Ônibus Rural Escolar ORE 1, conforme processo licitatório, Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017 (Registro de Preços), deflagrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2018, conforme termo de compromisso (PAR) nº 20184719-4, firmado com o MEC/FNDE.
**Descrição do objeto:** O objeto da presente é, justamente, a aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 1, destinado à rede municipal de ensino.
**Razão da escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, tendo o município efetuado adesão à Ata de Registro de Preços do aluido processo licitatório acima citado, constando-se portanto, a inviabilidade de competição.
**Do preço:** O valor total estimado a ser pago será de **R$ 189.900,00** (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).
**Da dotação orçamentária:** A despesa decorrente do contrato vinculado a Inexigibilidade nº 009/2019, correrão por conta da seguinte dotação roçamentária:
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos**
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação (Atividade ou Projeto): 1050
Natureza da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1088
**Da justificativa:** A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, faco os motivos já expostos.

Formigueiro- RS, 16 de abril de 2019.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**D7EA5D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**CONTRATO Nº 19/2019**

**CONTRATO N.º 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO E A EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2019, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**, com sede e

foro em nome da cidade, Formigueiro, estado do Rio Grande do Sul e CEP: 97.210-000, localizada à Avenida João Isidoro, 222, Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado Sr. **JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO** nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 6028874938/ SSP DI, CPF nº 402.444.070-53, no uso da atribuição que lhe confere o nome do município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA, SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL– RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo **FNDE n° 23034.019710/2017-78**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **19/2017**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
**1.2.** Discriminação do objeto:

| Item | Descrição | Quant | Valor Unitário | Valor Total em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | ÔNIBUS RURAL ESCOLAR- ORE 1 | 01 | 189.900,00 | 189.900,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)**.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2019** na classificação abaixo:
**PROGRAMA DE TRABALHO:20184719-4**
**FONTE DE RECURSOS: 1088**
**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.52**
**NÚMERO DO EMPENHO: 2423/2019**
**DATA DE EMPENHO: 16/04/2019**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
**4.1.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | |
|---|---|
| **Região** | **Prazo máximo de entrega (dias)** |
| Norte | 160 |
| Nordeste | 130 |
| Centro-Oeste | 110 |
| Sudeste | 110 |
| Sul | 110 |

**4.2.** Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.
**4.2.1.** Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.
**4.2.2.** A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.
**4.2.3** O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.
**4.3.** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.
**4.4.** Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
**4.5.** O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

**5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**
**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
**5.2.** Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.
**5.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
**6.1. Compete à CONTRATANTE:**
**6.1.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
**6.1.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
**6.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
**6.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o

recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
**6.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.
**6.1.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
**6.2. Compete à CONTRATADA:**
**6.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
**6.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
**6.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;
**6.2.4.** Entregar os ônibus escolares no (s) prazo (s) máximo (s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
**6.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
**6.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
**6.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
**6.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
**6.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
**6.2.10.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
**6.2.11.** Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**7.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
**7.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
**7.3.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - **Multas**:
a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**7.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
**7.5.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
**7.6.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7.7.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
**7.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**
**8.1.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**8.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.
**8.3.** Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**
**9.1.** A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento**) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**
**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
**11.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**
**12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
**13.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Formigueiro, 16 de abril de 2019.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**9503684A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**

**Pregão Presencial n.º 15/2019**– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, para registro de preços, cujo objeto é a aquisição de uniformes, materiais de proteção e segurança, no horário das 8 hs 30 min, do dia 30 de abril de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas

Formigueiro, 17 de abril de 2019.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**65037932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO N° 037-2018.**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Luciméia Soares de Andrade.
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de oficinas de artesanato, até 16/04/2020.
Valor mensal: R$ 1.632,00.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**0B3E5A6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO**

**AVISO Nº 16 – COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DAS PROVAS SELETIVAS**

O Prefeito do Município de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Aviso, o que segue:

**Da Composição e Qualificação da Banca Examinadora das Provas Seletivas.**

Álvaro Kniestedt – Engenheiro (Pós-Doutor);
Andrei Munchen – Direito (Mestre);
Carolina Boettge – Nutrição (Mestre);
Carlos Roberto de Freitas – Administração (Especialista);
Celemar Moraes de Aguiar – Segurança do Trânsito;
Cláudia Lunkes – Administração (Mestre);
Cleon da Fonseca – Administração (Especialista);
Denise Rohr – Educação Física (Mestre);
Eduardo Pereira – Licenciatura em Letras (Doutorando);
Fernanda Alvarenga – Licenciatura em Geografia;
Hilaine Gregis – Letras (Doutora);
João Marcos Rocha – Ciências Contábeis (Mestre);
Jonas Medeiros – Licenciatura em Matemática (Mestre);
Juliana Fasolo – Farmácia (Pós-Doutora);
Leandro Minozzo – Medicina (Mestre);
Lucas Brunetto – Direito (Especialista);
Lucinei Hanauer – Ciências Contábeis (Especialista);
Luis Kranz – Administração (Mestre);
Mariana Seferin – Licenciatura em Artes (Mestre);
Melissa Ramos – Psicopedagogia (Especialista);
Olavo Silveira – Arquitetura (Mestre);
Péterson Costa – Licenciatura em Filosofia (Mestre);
Quélen Machado – Pedagogia (Especialista);
Rodrigo Simões – Licenciatura em História (Doutor);
Stefania Cioato – Enfermagem (Mestre);
Thayla Molina – Psicopedagogia (Mestre);
Valéria Brisolara – Licenciatura em Letras (Doutora);
Vanesca Severo – Licenciatura em Ciências Biológicas (Mestre);
Vanessa Souza – Enfermagem (Mestre).

**Município de Ibirubá/RS, 16 de Abril de 2019.**

Município de Ibirubá/RS
***ABEL GRAVE***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***VALDIR OLAVO LAGEMANN***
Secretaria de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**ABEBC513

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.259/2019**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Mirna Maria Schneider Scapini.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**
**Art. 1º -** Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **MIRNA MARIA SCHNEIDER SCAPINI**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 26 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para atender demanda da Educação Infantil.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de março de 2019.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**1379213C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.260/2019**

Designar a professora Mara Graziela Schiefelbein Gomes para desenvolver o Projeto União Faz a Vida.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar a professora **MARA GRAZIELA SCHIEFELBEIN GOMES**, para exercer suas funções de magistério como Coordenadora Local, do Projeto União Faz a Vida, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de março de 2019.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**20FA92E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.261/2019**

Revoga, a pedido, a contratação de Catia Castelli, da vaga de Auxiliar de Ensino.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e protocolo n.º 828/2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -**Revogar, a pedido, a contar de 01 de abril de 2019, a Portaria n.º 10.725/18 (prorrogada pela Portaria n.º 10.990/18), que contratou **CATIA CASTELLI,** na vaga de **AUXILIAR DE ENSINO,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de março de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**98EDBD9C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.262/2019**

Revoga, a pedido, a contratação de Laís Giovana Hubner, da vaga de Auxiliar de Ensino.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e protocolo n.º 829/2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -**Revogar, a pedido, a contar de 01 de abril de 2019, a Portaria n.º 10.730/18 (prorrogada pela Portaria n.º 11.007/18), que contratou **LAIS GIOVANA HUBNER,** na vaga de **AUXILIAR DE ENSINO,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de março de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**45FE42F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.263/2019**

Contrata Patrícia Gronefeld, como Professora Séries Finais - Português.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.821/2019 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Contratar **PATRICIA GRONEFELD,** classificada em 8º lugar para a vaga de **PROFESSORA SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS** conforme Edital de Homologação n.º 011/2018 (prorrogado através do Decreto n.º 4.329/2019), do Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 004/2018, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.821/2019, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de abril de 2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de março de 2019.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**E826EB14

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11264/2019**

Revoga, a pedido, a contratação de Francieli Maria Fath, da vaga de Auxiliar de Ensino.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e protocolo n.º 833/2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -**Revogar, a pedido, a contar de 01 de abril de 2019, a Portaria n.º 10.729/18 (prorrogada pela Portaria n.º 11.008/18), que contratou **FRANCIELI MARIA FATH,** na vaga de **AUXILIAR DE ENSINO,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.756/2018.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de março de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**29A9130A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.265/2019**

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, do servidor Irio Freitag.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida ao servidor **IRIO FREITAG**, Operador de Máquina, matrícula n.º 161-01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 19 de janeiro de 2019 a 18 de junho de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 18/2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**6F5E62EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.266/2019**

Altera Portaria n.º 11.167/19, que concede Licença para Tratamento Saúde para servidora Jessica Veiga Moreira.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Alterar a Portaria n.º 11.167/19, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JESSICA VEIGA MOREIRA**, Professora, matrícula n.º 1393, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, reduzindo o período concedido, de 30 de

janeiro de 2019 a 27 de março de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 016/2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**BE8469C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.267/2019**

Exonera, a pedido, Valdemar Nunes Maciel, do cargo de Coordenador do Departamento de Empreendimento.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **VALDEMAR NUNES MACIEL,** do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDIMENTO**, a contar de 01 de abril de 2019, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**F25DE090

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.268/2019**

Nomeia Luiz Knoff Junior no cargo de Coordenador do Departamento de Empreendimento.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear **LUIZ KNOFF JUNIOR,** no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDIMENTO**, a contar de 01 de abril de 2019, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**4C985229

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.269/2019**

Nomeia interinamente, Carlota Elisa Artmann, no cargo de Secretária da Administração e Planejamento.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear interinamente, **CARLOTA ELISA ARTMANN,** no cargo de **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no período de 03 a 12 de abril de 2019, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - Delegar competência para, durante este período, assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, sem acumular vencimentos, pois pela atividade exercida não haverá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**F05D77C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.270/2019**

Revoga, a pedido, a contratação de Maria Solange dos Santos Heuert, da vaga de Professora.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com

a Lei Municipal n.º 2.755/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e protocolo n.º 883/2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -**Revogar, a pedido, a contar de 03 de abril de 2019, a Portaria n.º 10.700/18 (prorrogada pela Portaria n.º 10.977/18), que contratou **MARIA SOLANGE DOS SANTOS HEUERT,** na vaga de **PROFESSORA SÉRIES INICIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.755/2018.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***CARLOTA ELISA ARTMANN,***
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**4256CB83

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.271/2019**

Nomeia Dione Frighetto Nicolodi, no cargo de Vice-Diretora de Escola - 22horas.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear, **DIONE FRIGHETTO NICOLODI,** no cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA**, 22horas, a contar de 01 de abril de 2019, conforme art. 3º, inciso IV, combinado com o art. 24, III, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***CARLOTA ELISA ARTMANN,***
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**A8876FC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.272/2019**

Exonera Anésia Scholze Tramontini, do cargo de Vice-Diretora de Escola - 22horas.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar, **ANESIA SCHOLZE TRAMONTINI,** do cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA**, 22horas, a contar de 01 de abril de 2019, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***CARLOTA ELISA ARTMANN,***
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**C0F93E0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.273/2019**

Nomeia Jessica Veiga Moreira, no cargo de Vice-Diretora de Escola - 22horas.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear, **JESSICA VEIGA MOREIRA,** no cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA**, 22horas, a contar de 01 de abril de 2019, conforme art. 3º, inciso IV, combinado com o art. 24, III, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***CARLOTA ELISA ARTMANN,***
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**EF433C61

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.274/2019**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Iraci Brignoni Muller.

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **IRACI BRIGNONI MULLER**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a fim de atender demanda da E.M.E.F. Floresta.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2019, ficando revogada a Portaria n.º 11.248/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***CARLOTA ELISA ARTMANN,***
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**0985F9E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.275/2019**

Revoga, a pedido, contratação de Flavia Cristina Paulus, como Técnica de Enfermagem.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.765/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Revogar, a pedido, a contar de 08 de abril de 2019, a contratação realizada através da Portaria n.º 10.791/18 (prorrogada pela Portaria n.º 11.025/18), de **FLAVIA CRISTINA PAULUS,** da vaga de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.765/2018.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***CARLOTA ELISA ARTMANN,***
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**6C4D847D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.276/2019**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Liani Rochenbach Garmatz.

**ALBERI ANTONIO BEHNEN**, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 08 de abril de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 01 de março de 2019, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

| NOME | CARGO | PERÍODO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|
| Liani Rochenbach Garmatz | Professora | 02/03/2015 a 01/03/2018 | Aprovada |

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de abril de 2019.

***ALBERI ANTONIO BEHNEN,***
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***CARLOTA ELISA ARTMANN,***
Secretária de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**B382A3C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.279/2019**

Revoga, a pedido, a contratação de Ewerton das Dores Ruiz Amorim, como Arquiteto.

**ALBERI ANTONIO BEHNEN**, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.763/2018 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Revogar, a pedido, a contar de 16 de abril de 2019, a contratação de **EWERTON DAS DORES RUIZ AMORIM,** realizada através da Portaria n.º 10.739/18 (prorrogada pela Portaria n.º 10.983/18), para a vaga de **ARQUITETO,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.763/2018.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de abril de 2019.

***ALBERI ANTONIO BEHNEN***
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***CARLOTA ELISA ARTMANN,***
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**9ED405B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.281/2019**

Exonera, a pedido, Alice Beatriz Fleck, do cargo de Assistente Administrativo.

**ALBERI ANTONIO BEHNEN**, Prefeito em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 868/2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **ALICE BEATRIZ FLECK,** a contar de 30 de abril de 2019, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de abril de 2019.

***ALBERI ANTONIO BEHNEN,***
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***CARLOTA ELISA ARTMANN,***
Secretária de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**8DBC1E26

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.277/2019**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Michele Budke Ramos.

**ALBERI ANTONIO BEHNEN**, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 08 de abril de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 02 de março de 2019, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

| NOME | CARGO | PERÍODO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|
| Michele Budke Ramos | Auxiliar de Ensino | 03/11/2015 a 02/03/2019 | Aprovada |

A servidor aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de abril de 2019.

***ALBERI ANTONIO BEHNEN,***
Prefeito em Exercício.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***CARLOTA ELISA ARTMANN,***
Secretária de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**AF53E3C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.283/2019**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Adriana Machado.

**ALBERI ANTONIO BEHNEN**, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ADRIANA MACHADO**, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 1404/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 10 de abril de 2019 a 10 de maio de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 024/2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de abril de 2019.

***ALBERI ANTONIO BEHNEN,***
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***CARLOTA ELISA ARTMANN,***
Secretária de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**B022086B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.284/2019**

Concede promoção trienal para a servidora Angelica Nicolodi Guarnieri.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **ANGELICA NICOLODI GUARNIERI,** matrícula n.º 1076/01, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de março de 2019, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**B7F811CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.285/2019**

Concede promoção trienal para a servidora Debora Esmerio Pereira Mees.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **DEBORA ESMERIO PEREIRA MEES,** matrícula n.º 1627/00, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de março de 2019, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**08F3B86B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.286/2019**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Sandra Cristina Klesener Krauspenhaar.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 16 de abril de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 13 de novembro de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

| NOME | CARGO | PERÍODO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|
| Sandra Cristina Klesener Krauspenhaar | Professora | 14/10/2015 a 13/11/2018 | Aprovada |

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**52F92E57

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.287/2019**

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóvel urbano.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar imóvel, localizado na Rua Giruá, lado ímpar, esquina com a Rua Carlos Soares, lado ímpar no Bairro Floresta, registrado na matrícula nº 20.251, de propriedade de Mirian Trein e Sadi Trein, visando proceder desapropriação amigável, conforme segue:

- JOÃO CARLOS KLEIN – Corretor – CRECI 52.377;
- PAULA GYSI – Corretora – CRECI 35.718;
- DEILSON BERTOLDO – Corretor – CRECI 39979;
- PAULO ROBERTO BONFANTI, Administrador de Empresas, Agricultor;
- VALDIR OLAVO LAGEMANN, Secretário da Administração e Planejamento;
- CARLOTA ELISA ARTMANN – Secretária da Fazenda;
- EDEMIR LUIZ FRANDOLOSO LIVINALLI – Engenheiro Civil, CREA RS 79527-D;

**Art. 2º -** Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**7B618741

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.288/2019**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Gisele Faoro.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **GISELE FAORO**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 05 a 30 de abril de 2019, para atender demanda junto a EMEF Santa Teresinha.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**D9610778

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.289/2019**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Ana Clara Port.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ANA CLARA PORT**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 15 de abril de 2019 a 15 de maio de 2019, para atender demanda junto a EMEF Floresta.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**3E4379D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.290/2019**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Silvia Guareschi Schwaab.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 16 de abril de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 02 de agosto de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

| NOME | CARGO | PERÍODO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|
| Silvia Guareschi Schwaab | Professora | 03/08/2015 a 02/08/2018 | Aprovada |

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**4D26BEEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.291/2019**

Revoga, a pedido, a Licença Interesse do servidor Alexandre Bohrz.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e requerimento protocolado sob n.º 1016/2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Revogar, a pedido, a contar de 02 de maio de 2019, a **LICENÇA INTERESSE**, concedida ao servidor **ALEXANDRE BOHRZ**, através da Portaria n.º 9.845/2017, conforme Art. 60 da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**6D90741F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11292/2019**

Exonera Noemia Lucia Gatto Floss do cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental.

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar **NOEMIA LUCIA GATTO FLOSS,** do cargo de **DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - 44horas**, a contar de 15 de abril de 2019, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**AA68F551

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.293/2019**

Nomeia Sandra Camera no cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental.

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**
**Art. 1º** - Nomear **SANDRA CAMERA,** no cargo de **DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - 44horas**, a contar de 16 de abril de 2019, conforme art. 3º, inciso V, combinado com o art. 24, IV, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**17BB294D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.295/2019**

Exonera Rachel Giovanini do cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria da Saúde.

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar **RACHEL GIOVANINI,** do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE**, **- 40H**, a contar de 01 de abril de 2019, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**EAC30EB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 11.296/2019**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Jessica da Rocha Zagarra.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JESSICA DA ROCHA ZAGARRA**, Auxiliar de ensino, matrícula n.º 1485, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 08 de abril de 2019 a 04 de maio de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 026/2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***VALDIR OLAVO LAGEMANN,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**22E6AA93

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 012-2019 – Processo n.º 038-2019, referente à Contratação da Empresa PREMIER CONCURSOS LTDA – CNPJ 02.729.944/0001-20, para realização de Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde das áreas Hermany e Jardim, pelo valor total de R$ 2.487,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) conforme documentos, solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento e Parecer Jurídico n.º 059-2019, de 17 de abril de 2019.

Ibirubá, 17 de abril de 2019.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**824F0341

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI017-2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h do dia 03 de maio de 2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI017-2019, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de 500 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para serem utilizados pela Secretaria de Obras e Viação deste Município em manutenção de vias públicas. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 18 de abril de 2019.

***VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**AC620874

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10 horas do dia 03 de maio de 2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2019, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de tijolo maciço e furado destinado à Secretaria de Obras e Viação. Os interessados poderão acessar o Edital completo no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 18 de abril de 2019.

***VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**E1E95B66

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2019**

GEHM INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Avenida Osório, n° 920, centro, Imbé, visando a instalação do Departamento de compras e demais setores da Secretaria da Fazenda, pelo período de 60 (sessenta) meses. A contar de 1° de maio de 2019, para Secretaria Municipal de Administração – **Vigência:** 60 meses. - **Valor:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil). – Dispensa nº 06/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Abril de 2019.

***PIERRE EMERIM DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Conceição da Silva
**Código Identificador:**79E41F0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 117/2017**

**Aditamento nº 005 do Contrato nº 117/2017 - Contratado:** RD MARTINS ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA. - **Objeto:** aditamento de quantitativos e alterações no projeto, referente a contratação de empresa para a execução de projeto para revitalização da Av. Beira Mar (Fase B - Trecho 3, Fase C - Trecho 1 e Trecho 2) e do Guia Corrente (Revitalização do Calçadão da Barra). **Valor**: R$ 30.964,03 (trinta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos). Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Abril de 2019.

***PIERRE EMERIM DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Conceição da Silva
**Código Identificador:**B30C29B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019**

**Empresa:** DRONENG ENGENHARIA LTDA. – **Objeto**: Inscrições dos Servidores Lotados no Departamento de Cadastro Imobiliário, para o Curso Presencial de Topografia com Drones Aplicado em Ambiente Urbano, nos dia 26, 27 e 28 de Abril de 2019 na cidade Presidente Prudente /SP, para Secretaria Municipal da Fazenda. – **Valor:** R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). – **Vigência:** Durante crédito orçamentário – Inexigibilidade nº 30/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Abril de 2019

***PIERRE EMERIM DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Conceição da Silva
**Código Identificador:**FED238F6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019- PROCESSO Nº 60/2019**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e com base no caput do art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna inexigível o Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL**, sendo a empresa contratada o Lar da Velhice Ernani Luiz Schneider pelo valor total de R$ 8.649,40 (oito mil seiscentos e quarenta e nove reais com quarenta centavos).

Independência, quinze de abril de 2019.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**CC0A0B6B

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 32/2019 SRP 22/2019- PROCESSO 64/2019- EDITAL 34/2019**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO COM VAN E MICRO-ÔNIBUS, para Secretaria de Saúde, às 09 horas do dia 02 de maio do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro,

nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 17 de abril de 2019.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**6219D647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.° 47, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 035 | 2004 | 339093 | 0001 | 1.000,00 |
| **Total** | | | | **1.000,00** |

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 318 | 1123 | 449052 | 0001 | 1.000,00 |
| **Total** | | | | **1.000,00** |

**§2º** Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

**Art. 2º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 731 | 2062 | 339039 | 4111 | 1.334,83 |
| **Total** | | | | **1.334,83** |

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superavit do exercício anterior.

**§2º** Nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

**Art. 3º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 DE ABRIL DE 2019.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**6CBEC0B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.° 48, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal N.° 2.871, de 16 de abril de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 732 | 1130 | 449052 | 4505 | 15.128,43 |
| 733 | 1130 | 339030 | 4505 | 7.000,00 |
| 734 | 1130 | 339039 | 4505 | 7.000,00 |
| 735 | 1131 | 339014 | 4503 | 10.000,00 |
| 736 | 1131 | 339030 | 4503 | 4.017,12 |
| 437 | 1131 | 339039 | 4503 | 10.000,00 |
| **Total** | | | | **53.145,55** |

**Parágrafo Único.** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit do exercício anterior.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 DE ABRIL DE 2019.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**133BD90F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.° 49, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal N.° 2.873, de 16 de abril de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 730 | 2023 | 319004 | 0031 | 90.000,00 |
| **Total** | | | | **90.000,00** |

**Parágrafo Único.** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

| Acesso | Ação | Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 142 | 2016 | 319113 | 0001 | 90.000,00 |
| **Total** | | | | **90.000,00** |

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 DE ABRIL DE 2019.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**75D07E5E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Iraí torna público que as 14:00 horas do dia 24 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 15/2019, referente à Aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola, conforme Contrato de Repasse nº 871067/2018/MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO, Processo Nº 1056493-62. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de abril de 2019.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**E7103446

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 CONTRATO Nº 041/2019

**Objeto:** Contratação de Empresa para Assistência Veterinária para o Município de Irai – RS;
**Contratante:** Município de Iraí;
**Contratada:** CNPJ: 33.163.660/0001-42;
**Valor total:** R$ R$ 16.996,00.

Iraí, 01 de abril de 2019.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**A2E50CC3

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 CONTRATO Nº 044/2019

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instrutor de Educação Física para Academia de Saúde do Município de Iraí - RS;
**Contratante:** Município de Iraí;
**Contratada:** BALLEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE FITNESS LTDA ME, CNPJ: 12.839.117/0001-42;
**Valor total:** R$ 16.920,00.

Iraí, 01 de abril de 2019.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**E75A0B76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

### SEC.DA FAZENDA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para migração, implantação, locação e treinamento dos sistemas integrados de gestão pública.

**Abertura:** 06/05/2019
**Horário:** 9:00 horas
**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

**ITACURUBI, 17 DE ABRIL DE 2019.**

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**EAA6F8CD

### SEC.DA FAZENDA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras aquisições de peças para SEMAG.

**Abertura:** 07/05/2019
**Horário:** 9:00 horas
**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

**ITACURUBI, 17 DE ABRIL DE 2019.**

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**B93BA709

### SEC.DA FAZENDA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras aquisições de fraldas.

**Abertura:** 13/05/2019
**Horário:** 9:00 horas
**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

**ITACURUBI, 17 DE ABRIL DE 2019.**

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**B66623DB

**SEC.DA FAZENDA**
**LEILÃO Nº 01/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2019**

**OBJETO:** Leilão de bens móveis inservíveis do município.

**Abertura:** 15/05/2019
**Horário:** 9:00 horas
**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

**ITACURUBI, 17 DE ABRIL DE 2019.**

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**D950E08D

**SEC.DA FAZENDA**
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da terceira etapa do centro administrativo, incluindo-se o fornecimento de material e mão-de-obra, no Município de Itacurubi/RS.

**Abertura:** 23/05/2019
**Horário:** 9:00 horas
**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**OBSERVAÇÕES:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

**ITACURUBI, 17 DE ABRIL DE 2019.**

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**373AFE90

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 325/2016**

Contratado: **TRANSPORTADORA ITAQUIENSE LTDA – ME.**
CNPJ: 11.368.948/0001-00.
Objeto: Serviço de Transporte Coletivo Urbano.
Concorrência Pública 001/2016.
Fica rescindido o Contrato nº 325/2016 a contar de 11/03/2019.

***JARBAS DA SILVA MARTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**E1561F98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 009/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019** – Confecção e colocação de telas de proteção anti-pragas, para serem instaladas nas cozinhas e estoques das E.M.E.F.S. e E.M.E.I.S., no Município de Itaqui. A íntegra do edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no **dia 02/05/2019**, das 8:00 às 8:29 e a sessão de lances no mesmo dia às 8:30 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS. Informações pelo fone (55)3432.1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 17 de abril de 2019.

***ROSECLEI VEPPO.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Roseclei Alves Veppo
**Código Identificador:**22BD0317

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

**AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO: EDITAL Nº 010/2019 - RETIFICA O EDITAL Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

A Autarquia Água de Ivoti torna público o Edital n° 010/2019 que retifica o Edital nº 008/2019. **OBJETO:** a aquisição de bombas submersas e bombas estacionárias, de forma a fornecer equipamentos para uma eventual substituição ou modernização daqueles que se encontram em operação nos poços profundos de captação de água subterrânea e elevatórias de água tratada do sistema de abastecimento de água da Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 02 de maio de 2019, às 14h. **INFORMAÇÕES:** Pessoalmente na Autarquia Água de Ivoti, pelo site www.aguadeivoti.com.br ou pelo telefone (51) 3563-7230.

Ivoti, 17 de abril de 2019.

***ADRIANO GRAEFF***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Adriano Graeff
**Código Identificador:**64239709

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 110/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019 RETIFICA O EDITAL Nº 93/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº9/2019**

O Município de Ivoti torna público que, fica retificada a numeração dos itens do Edital nº 93/2019 da Tomada de Preços nº 9/2019. A data para receber envelopes com a documentação e propostas fica inalterada. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 17 de abril de 2019.

***MARTIN CESAR KALKMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**8C16FC51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**EDITAL Nº 040/2019**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1851/2019, **convoca** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para a função de:

| Cargo | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | **Marineia dos Anjos Oliveira** | 029 | 3° |

Para que tomem posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias, a partir de 16 de abril de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2019.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal, de Maquiné

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***LAONE JUNIOR RECH***
Secretário de Administração E Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1851/2019, **CONVOCA** a candidata **MARINEIA DOS ANJOS OLIVEIRA** para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrição nº 029, classificada em 3° lugar, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no prazo 02 (dois) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2019.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

**Publicado por:**
Leonardo Mateus Machado
**Código Identificador:**4C817A2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**EDITAL Nº 041/2019**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1849/2019, **convoca** as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para a função de:

| Cargo | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | **Kellen Gabriela Ritter** | 021 | 4° |
| Auxiliar de Serviços Gerais | **Adriana da Silveira** | 006 | 5° |

Para que tomem posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias, a partir de 16 de abril de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2019.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal, de Maquiné

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***LAONE JUNIOR RECH***
Secretário de Administração E Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1849/2019, **CONVOCA** a candidata **Kellen Gabriela Ritter** para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrição nº 021, classificada em 4° lugar, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no prazo 02 (dois) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2019.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1849/2019, **CONVOCA** a candidata **Adriana da Silveira** para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrição nº 006, classificada em 5° lugar, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no prazo 02 (dois) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2019.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

**Publicado por:**
Leonardo Mateus Machado
**Código Identificador:**EE2EAF83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**EDITAL 042/2019 - PROCESSO SELETIVO 001/2019**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1.862/2019, **convoca**o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para a função de:

| Cargo | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Motorista | **Paulo Cesar da Silva** | 055 | 4° |

Para que tome posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias, a partir de 17 de abril de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2019.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal, de Maquiné

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***LAONE JUNIOR RECH***
Secretário de Administração E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wesley Andrade Matos
**Código Identificador:**3515CF15

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

**PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS**
**PROCESSO Nº 13/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos/RS, torna público que até às 08:15 horas do dia 02 de maio de 2019, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2019 para aquisição de combustíveis. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita@marcelinoramos.rs.gov.br ou telefone 3372-1334.

Marcelino Ramos, RS, 17 de abril de 2019.

***JULIANO ZUANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cátia Roll Schelle
**Código Identificador:**7DFFCC21

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**
**PREGÃO PRESENCIAL 14/2019**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – PP.MAC.14/2019 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10:00 horas do dia 07 de maio de 2019, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, tipo menor preço, cotação por lote, objeto é a aquisição de materiais elétricos para iluminação do canteiro central da Av. Pedro Zamban. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-39083701. Setor de Licitações - no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br.**

**Monte Alegre dos Campos - RS, 17 de abril de 2019.**

***HILDEBRANDO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Vieira de Souza
**Código Identificador:**91130159

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**
**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

**INSCRIÇÕES:** As inscrições somente serão feitas **VIA INTERNET**, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: **www.unars.com.br,** a partir da zero hora do dia 22 de abril de 2019 até às 23h59min do dia 06 de maio de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.
**CARGOS: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSESSOR JURÍDICO, AGENTE DE LICITAÇÃO, CONTROLADOR INTERNO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MONITOR DE ESCOLA, MERENDEIRA/SERVENTE, PSICÓLOGO 40HS, PSICÓLOGO 20HS, SECRETÁRIO DE ESCOLA, SUPERVISOR DE RH, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, TESOUREIRO, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE SÉRIES OU ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL nas disciplinas de CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA e SUPERVISOR EDUCACIONAL.**

**EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E.S.F – SEDE – Micro Área 6**

**VAGAS:** 20 vagas imediata e 07 cadastros reserva.
**SALÁRIOS:** R$ 1.152,76 a R$ 3.143,94.
**TAXA:** R$ 55,00 a R$ 220,00
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos e pelo site www.unars.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

**INSCRIÇÕES:** As inscrições somente serão feitas **VIA INTERNET**, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: **www.unars.com.br,** a partir da zero hora do dia 22 de abril de 2019 até às 23h59min do dia 06 de maio de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.
**CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO**

**VAGA:** 01 vaga imediata.
**SALÁRIO:** R$ 2.095,96.
**TAXA:** R$ 110,00
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos e pelo site www.unars.com.br

**Publicado por:**
Vanessa de Carvalho
**Código Identificador:**99A7C627

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

Local da entrega da documentação: Prefeitura Municipal de Morro Reuter (Trav. 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter, RS) – Setor de Protocolo
Período de entrega da documentação: 22/04/2019 a 10/05/2019.
Objeto: Seleção de proposta para realização de atividades voltadas à segurança pública do Município de Morro Reuter, com a finalidade de promover a defesa da ordem e segurança da comunidade local e conservação das unidades físicas e de apoio das entidades de segurança pública, com ajuda de custo a fim de incentivar e fornecer condições de funcionamento aos órgãos de segurança pública do Município de Morro Reuter.

O Edital encontra-se disponível no site: www.morroreuter.rs.gov.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Morro Reuter.

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**C8979EA3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 02/05/2019 às 10h, processo licitatório nº 279/2019 modalidade pregão presencial nº 44/2019. Objeto: Aquisição de materiais para semana do meio ambiente.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de abril de 2019.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**6CA9BA55

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 02/05/2019 às 14h, processo licitatório nº 280/2019 modalidade pregão presencial nº 17/2019. Objeto: Contratação de oficineiros e sonorização para os grupos da terceira idade e usuários do CRAS.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de abril de 2019.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**8100A132

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019:** Comunicamos que o certame restou fracassado. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**1CAEC994

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

Processo: 319887/2019 Valor: R$ 13.000,00
Credor: CLAUDIO JESUS PACHECO VARGAS
Objetivo: Pagamento referente a locação de sala comercial situada na Avenida Getúlio Vargas. Art. 24, X Lei 8.666/93

Osório-RS, 18 de Abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Maisson Rafael Flor dos Santos
**Código Identificador:**1BD36F51

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

Processo: 321066/2019 Valor: R$ 1.401,19
Credor: VILSON MACHADO TEIXEIRA
Objetivo: Pagamento referente a locação de imóvel situado na RS 030. Art. 24, X Lei 8.666/93

Osório-RS, 18 de Abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Maisson Rafael Flor dos Santos
**Código Identificador:**02084813

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019

Processo: 321469/2019 Valor: R$ 5.900,00
Credor: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Objetivo: Serviço de elaboração de avaliação atuarial 2019 . Art. 24, II Lei 8.666/93

Osório- RS, 18 de Abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Maisson Rafael Flor dos Santos
**Código Identificador:**346607CF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019

Processo: 320077/2019 Valor: R$ 13.950,00
Credor: LD CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objetivo: Serviço de reforma dos banheiros da EMEF 16 de Dezembro. Art. 24, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 18 de Abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Maisson Rafael Flor dos Santos
**Código Identificador:**EFE88F88

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

Processo: 323287/2019 Valor: R$ 13.450,00
Credor: LD CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objetivo: Serviço de reforma de sala de aula da EMEI Nossa Senhora da Conceição. Art. 24, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 18 de Abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Maisson Rafael Flor dos Santos
**Código Identificador:**0696D98E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019**

Processo: 319581/2019 Valor: R$ 2.752,20
Credor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S
Objetivo: Serviço de monitoramento pessoal aos técnicos em radiologia da Secretaria da Saúde. Art. 24, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 18 de Abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Maisson Rafael Flor dos Santos
**Código Identificador:**568F3C81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS N°05.2019**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS N°05.2019:** Comunicamos a classificação da proposta da empresa **LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP,** no valor global de R$290.340,58, sendo vencedora do certame. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**0E49E0BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS N°09.2019**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS N°09.2019:** Comunicamos a **INABILITAÇÃO** da empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI e a **HABILITAÇÃO** da empresa IEL INSTALADORA ELÉTRICA LITORAL LTDA-EPP. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, a proposta da empresa habilitada será aberta no dia 30.4.2019, às 10h30, no Setor de Licitações. Nada mais.Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**2A289ACA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019**

Processo: 318943/2019 Valor: R$ 2.065,84
Credor: INB TELECOM EIRELI
Objetivo: Pagamento de serviço de internet para a Procuradoria Geral do Município. Art. 24, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 18 de Abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Maisson Rafael Flor dos Santos
**Código Identificador:**D81BFEEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019**

Processo: 318940/2019 Valor: R$ 1.004,40
Credor: INB TELECOM EIRELI
Objetivo: Pagamento de serviço de internet para a Central de Fiscalização. Art. 24, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 18 de Abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Maisson Rafael Flor dos Santos
**Código Identificador:**87AB387C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS N°10.2019**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS N°10.2019:** Comunicamos a **INABILITAÇÃO** das empresas CELSO SILVA GALIMBERTI E CIA LTDA e PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA-ME e a **HABILITAÇÃO** da empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, a proposta da empresa habilitada será aberta no dia 30.4.2019, às 11h, no Setor de Licitações. Nada mais.Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de abril de 2019.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**810780F1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019**

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **10h do dia 03 de maio de 2019.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

**Palmitinho/RS, 17 de Abril de 2019.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele Zanella
**Código Identificador:**B9C7A827

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

O Município de Parobé/RS torna público que foi **RETIFICADO** o edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019** referente à contratação de empresa para **IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG).** Suspende a sessão agendada para 22/04/2018 e remarca a data da sessão de abertura para o dia **07 de maio de 2019, às 14 horas**. Novo prazo para Visita Técnica e Cadastramento de empresas: **até 02 de maio de 2019.** A íntegra da retificação do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, de segunda a quintas-feiras das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

*Parobé, 17 de abril de 2019.*

***IRTON BERTOLDO FELLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**A8AB5E30

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI Nº 6.681, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre a criação da "Semana de Conscientização dos Direitos das Gestantes para combater a violência obstétrica e defesa do pré-natal e o parto humanizado" a ser celebrada anualmente na segunda semana de agosto, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pelotas a Semana Municipal de
Conscientização dos Direitos das Gestantes para o combate a violência obstétrica e defesa do pré natal e parto humanizado, que acontecerá na segunda semana do mês de agosto.

**Art. 2º** A realização de eventos da Semana Municipal de Conscientização dos Direitos das Gestantes para o combate a violência obstétrica e defesa do pré-natal e parto humanizado tem como norte a divulgação de direitos à saúde da gestante, tais como assistência humanizada à mulher durante a gestação, pré-parto e puerpério, e poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas públicas, entidades parceiras, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana ocorrerem em espaços públicos e/ou privados do município, que apresentarem disponibilidade para tal.

**Art. 3º** É necessário que as ações concernentes a esta semana sejam divulgadas principalmente em hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde, casas de parto e congêneres, informando quais atitudes se enquadram como violência obstétrica, assim como os canais de reclamação e denúncia, caso elas ocorram.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 08 de abril de 2019.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***CLOTILDE VICTÓRIA***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Letícia Silva Moreira
**Código Identificador:**6BB8E2AC

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 6.174, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre o recebimento de imóveis em doação, destinados a dar continuidade ao sistema viário local, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo administrativo processos diversos – SGCMU nº 200.024894/2018;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Município receberá em doação de Associação Sul Rio Grandense dos policiais Rodoviários Federais - ASRPRF os 2(dois) imóveis abaixo descritos neste Decreto para prolongamento do sistema viário municipal, oriundos das matrículas números 106.076 e 106.093 do Primeiro Registro de Imóveis de Pelotas-RS:

**Art. 2º** A área 1, sob a matrícula nº 106.076, IMÓVEL na Avenida Fernando Osório, nº 7460, destinada ao prolongamento da Rua Doutor Otávio Leivas Leite, com a seguinte descrição:

Um terreno, sem benfeitorias, com área superficial de 842,49m², situado no lugar denominado terras altas, no primeiro distrito do Município de Pelotas, com as seguintes medidas e confrontações: quarenta e seis metros e oitenta e nove centímetros (46,89m) a sudoeste, confrontando com o imóvel nº 301 da Avenida Um do Loteamento Danúbio, dezoito metros (18,00m) a noroeste, confrontando com o topo da Rua Doutor Otávio Leivas Leite, quarenta e seis metros e setenta e dois centímetros (42,72m) a nordeste, confrontando com o imóvel nº 331 da Avenida Um do Loteamento Danúbio, e a sudeste mede dezoito metros (18,00) e confronta com a Avenida Um do Loteamento Danúbio. O vértice formado pelas divisas sudoeste e sudeste fica distante duzentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros (249,60m) do alinhamento da Avenida Fernando Osório. O imóvel está inserido em quarteirão incompleto formado pelas Avenidas Um do Loteamento Danúbio, Fernando Osório e Rodovia Federal BR 116.

**Art. 3º** A área 2, sob a matrícula nº 106.093, IMÓVEL na Avenida Fernando Osório, nº 7460, destinada ao prolongamento da Rua Três da Vila Jardim de Allah, com a seguinte descrição:

Um terreno, sem benfeitorias, com área superficial de 808,29m², situado no lugar denominado Terras Altas, no primeiro distrito do Município de Pelotas, com as seguintes medidas e confrontações: quarenta e quatro metros e noventa e nove centímetros (44,99m) a sudoeste, confrontando com o imóvel nº 501 da Avenida Um do Loteamento Danúbio, dezoito metros (18,00m) a noroeste, confrontando com o topo da Rua Três da Vila Jardim de Allah, quarenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros (44,82m) a

nordeste, confrontando o imóvel nº 525 da Avenida Um do Loteamento Danúbio, e a sudeste mede dezoito metros (18,00m) e confronta com a Avenida Um do Loteamento Danúbio. O vértice formado pelas divisas sudoeste e sudeste fica distante quatrocentos e quarenta e oito metros e sessenta centímetros (448,60m) do alinhamento da Avenida Fernando Osório. O imóvel está inserido em quarteirão incompleto formado pelas Avenidas Um do Loteamento Danúbio, Fernando Osório e Rodovia Federal BR 116.

**Art. 4º** As despesas para a efetivação da doação correrão por conta do doador.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 09 de abril de 2019.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***CLOTILDE VICTÓRIA***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Letícia Silva Moreira
**Código Identificador:**8BF3F18A

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 6.171, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.668, de 07 de janeiro de 2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS** | | | |
| **09.122.0004.2501 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Prevpel** | **R$** | **15.000,00** | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – **5001** | R$ | 15.000,00 |
| **10.122.0004.2501 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Prevpel** | **R$** | **50.000,00** | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – **5002** | R$ | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **65.000,00** |

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS** | | | |
| **99.997.9999.9999 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS** | **R$** | **65.000,00** | |
| 9999990000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - **5001** | R$ | 65.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **65.000,00** |

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 05 de abril de 2019.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***CLOTILDE VICTÓRIA***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Letícia Silva Moreira
**Código Identificador:**D24A8F05

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 6.175, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

*Fixa o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) para o período de maio de 2019 até outubro de 2019, e dá outras providências*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os processos administrativos Mem/024161/2017 e Mem/007926/2019;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto fixa o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), tributária, para o período de maio de 2019 até outubro de 2019.

**Art. 2º** O valor da URM (Unidade de Referência Municipal), tributária instituída pela Lei Municipal nº 2.204/1975 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.371/2007, é fixado para o período de maio de 2019 até outubro de 2019, em R$ 113,92 (cento e treze reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. Para os demais efeitos, igualmente para o referido período o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), não tributária, é fixado em R$ 79,73 (setenta e nove reais e setenta e três centavos).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 01 de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de abril de 2019.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***CLOTILDE VICTÓRIA***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Letícia Silva Moreira
**Código Identificador:**D9BACBB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que o Pregão Eletrônico **PE Nº 260/2018–SMED**, para aquisição de veículo zero km foi **REVOGADO**. Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935, na página www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.b

Pelotas, 17 de abril de 2019.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Francisco Miguel Tuche Ferreira
**Código Identificador:**A5450817

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 009/2019-SMS**, para aquisição de leite – ordem judicial. Empresas vencedoras: Item 01: Não adjudicado. Item 02: RCC Distri. de Med. Corr. e Prod. Med. Hosp. Ltda-ME, no valor de R$ 6.041,00. Item 03: RCC Distri. de Med. Corr. e Prod. Med. Hosp. Ltda-ME, no valor de R$ 4.497.77,50. Item 04: Não adjudicado. Item 05: Não adjudicado. Item 06: Cirúrgica Lajeadense Me, no valor de R$ 6.553,40. Item 07: Não adjudicado. Item 08: Cirúrgica Lajeadense Me, no valor de R$ 5.992,00. Item 09: Danutre Nutrição Especializada Ltda, no valor de R$ 12.870,80. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de abril de 2019.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Francisco Miguel Tuche Ferreira
**Código Identificador:**DDB3C26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades RP **PE Nº 047/2019–SMED**, aquisição de fermento químico e biológico e vinagre. Abertura: 15 hs do dia 02/05/2019. RP **PE Nº 051/2019–SMED**, aquisição de material de construção III. Abertura: 16 hs do dia 02/05/2019. **PE Nº 042/2019–SDR**, para aquisição de tirantes de eucalipto. Abertura: 14 hs do dia 02/05/2019. Os editais encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.b - Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935.

Pelotas, 17 de abril de 2019.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Francisco Miguel Tuche Ferreira
**Código Identificador:**03DFC323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 035 /2019 – PSS - LEI AUTORIZATIVA 6.553/18**

**O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA** os candidatos do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **07 de maio de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

**REPOSIÇÃO EDITAL 019/19**
**SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 077/18-LEI Nº 6.553/18**
**EDUCADOR SOCIAL**
**CLASSIFICAÇÃO**

64º MILENE DIAS DOS SANTOS
65º FRANCIELE MELGAREJO LIMA
66º MICHELE AGUILAR DA PORCIUNCULA
67º RIFANE FEIJO SANTANA

Pelotas, 17 de abril de 2019.

***TAVANE DE MORAES***
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

***ABEL ABREU DOURADO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
**Código Identificador:**E5D2A314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 036/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

**O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA** os candidatos do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **07 de maio de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

**REPOSIÇÃO EDITAL 011/2019**

**SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 088/17 – LEI 6.456/17**
**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

120º ROBSON OLIVEIRA DA SILVA
121º ELIANE VENSKE RIBEIRO
122º CASIANE DOS SANTOS

**REPOSIÇÃO EDITAL 011/2019**
**SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.569/18**
**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

71º TAIANA SALGADO DOS SANTOS

Pelotas, 17 de abril de 2019.

***TAVANE DE MORAES***
Diretora de Recursos Humanos

Visto

***ABEL ABREU DOURADO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
**Código Identificador:**A9C8A813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 037/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

**O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA** os candidatos do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **07 de maio de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

**CONVOCAÇÃO**
**SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.569/18**
**PROFESSOR I**

290º NATHALIA DUARTE ROSSO
291° PATRICIA AMARAL MULLER

**CONVOCAÇÃO**
**SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.569/18**
**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

61° HELENIZE CALDERIPE VELEDA DA SILVA
62° JESSICA BEATRIZ DOS PASSOS FERNANDES

**CONVOCAÇÃO**
**SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 088/17 – LEI N° 6.456/17**
**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

123° RACHEL FABRES DE CARVALHO

**CONVOCAÇÃO**
**SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 141/2017 – LEI N° 6.496/17**
**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

63° PATRÍCIA CORRÊA DA SILVA
64° PAOLA OLIVEIRA DOS SANTOS
65° NATALIA LORENA NOLA

Pelotas, 17 de abril de 2019.

***TAVANE DE MORAES***
Diretora de Recursos Humanos

Visto

***ABEL ABREU DOURADO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
**Código Identificador:**C3D14B28

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 13/2019 E 14/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019**

**CONTRATANTE**: Município de Piratini
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 10/2019
**OBJETO**: Aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada e Triturador de Resíduos - Contrato de Repasse Nº 877220/2018/Mapa/Caixa.

**CONTRATADA**: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA
**CNPJ** nº 87.346.185/0001-79
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**: Nº 13/2019
**INÍCIO**: 29/03/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27/07/2019.
**VALOR**: **R$** 74.798,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).

**CONTRATADA**: AMG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
**CNPJ**: 23.626.027/0001-90
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**: Nº 14/2019
**INÍCIO**: 29/03/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27/07/2019.
**VALOR**: R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)

Piratini, 17 de abril de 2019.

***CLEDIR SÓRIA GARCIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cledir Sória Garcia
**Código Identificador:**982635CB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019:** Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para o período de 06(seis) meses, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 02/05/2019. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

**Quaraí/RS, 17 de abril de 2019.**

***MARIO RAUL DA ROSA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**FF1866FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 305/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **15.04.2019 a 11.09.2019, 150** (cento e cinqüenta) dias**,** à Servidora **NILVA OLIVEIRA DE QUADROS** Matrícula 1752-3, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 15 DE ABRIL DE 2019.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**F94BEE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 306/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **EDI MARLENE SANT´ANA MONTEIRO,** Matrícula **2157-1,** Médico, Classe A, Padrão 31, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **22.04.2019 a 06.05.2019**, referente ao período aquisitivo de **09.03.2017 a 08.03.2018**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 17 DE ABRIL DE 2019.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**7CA1EDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 307/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **EDI MARLENE SANT´ANA MONTEIRO,** Matrícula **2287-0,** Médico, Classe A, Padrão 31, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **22.04.2019 a 06.05.2019**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2017 a 14.05.2018**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 17 DE ABRIL DE 2019.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**EB0EADE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 004/2019**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, divulga **RESULTADO FINAL** da avaliação curricular do processo seleção de Universitários para atuar no Programa Conexões Universidade-Escola– Edital nº 001/2019.

**UNIVERSITÁRIOS PROGRAMA CONEXÕES**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSC. | CANDIDATO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1º | 004 | Odinei Silva Garcia | 8,8 |
| 2º | 003 | Laiany Fagundes Mota | 8,5 |
| 3º | 001 | Ítalo Dutra dos Santos | 7,8 |
| 4º | 002 | Jaqueline Camargo Sena Régio | 7,6 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Em: 16 de abril de 2019

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**1022CB05

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**PRORROGAÇÃO DO EDITAL SMC Nº 01/2019 – "MÚSICA AO FIM DE TARDE**

Prorrogação do edital SMC Nº 01/2019 – "Música ao fim de tarde – A Secretaria de Cultura do Município de Santo Ângelo Comunica a alteração de datas referente à fase de apresentação de projetos, e também no que tange a análise projetos. No item 5.1, os projetos deverão ser cadastrados, exclusivamente, pelo emailfmcsantoangelo@gmail.com, até as 23h59min do dia 08 de maio de 2019. No item 7.2, a CAT fará análise dos projetos cadastrados, entre os dias 09 e 16 de maio de 2019. No item 7.3, o resultado da fase de habilitação dos projetos será consignado em ata da CAT e publicado no Diário Oficial dos Municípios (Famurs), no dia 17 de maio de 2019. No item 8.7, o resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Famurs), no dia 27 de maio de 2019. No item 8.8, da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 28 a 31 de maio de 2019. No item 8.10, realizados todos os ritos e prazos previstos neste edital, caberá à Secretaria Municipal de Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, no dia 04 de junho de 2019.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel dos Santos
**Código Identificador:**27E6AFD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 475/SMAD/2019**

De 17 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JANETE DE FÁTIMA BUENO LEMOS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 029/SMAd/2019, a contar de 17 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de abril de 2019.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**2D6737EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 476/SMAD/2019**

De 17 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 17.04.2019, a Portaria de nomeação nº 453/SMAd/2019, que nomeou **Vanessa Lago Sari** para o cargo de Professora de Português, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, por motivo de Desistência da candidata.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de abril de 2019.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**AD2DC1D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 479/SMAD/2019**

De 17 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARIA TEREZINHA AVILA DIAS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 029/SMAd/2019, a contar de 17 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de abril de 2019.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**09445874

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 4.283, DE 17 DE ABRIL DE 2019. ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.611, DE 17 DE ABRIL DE 2012.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
**LEI:**

**Art. 1°** A Lei Municipal n° 3.611, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 8°...**
I - o cônjuge, o companheiro ou companheira, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência grave ou intelectual ou mental;
II - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do segurado;
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
...

**§ 2º** A concessão de pensão aos beneficiários de que tratam os incisos I,exclui os beneficiários referidos nos incisos II e III.

**§ 2º-A.** A concessão de pensão aos beneficiários de que trata o inciso II, exclui o beneficiário referido no inciso III."
...

"**Art. 28**...
**§ 5º**.O segurado que durante o gozo do auxílio-doença vier a exercer atividade que lhe garanta subsistência poderá ter o benefício cancelado a partir do retorno à atividade.
**§ 6º**. Na hipótese do § 5º, caso o segurado, durante o gozo do auxílio-doença, venha a exercer atividade diversa daquela que gerou o benefício, deverá ser verificada a incapacidade para cada uma das atividades exercidas."
...
"**Art. 37**...
§5º. A dependência econômica das pessoas indicadas no art. 8º, I, é presumida e das indicadas nos incisos II e III, do art. 8º, deve ser comprovada."
"**Art. 38**...
I – do óbito, quando requerida até 90 (noventa) dias depois deste;
II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior,
III – da decisão judicial, no caso de morte presumida
**§ 1º**Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.
**§ 2º**Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa."
"**Art. 39**...
**§ 3º**Não será revertida em favor dos dependentes restantes, a parte do benefício dos dependentes cujo direito à pensão por morte se extinguir.
**"Art. 39-A**O direito à percepção de cada cota individual cessará:
**I -** pela morte do pensionista;
**II -** para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
**III -** para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez;
**IV** -para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida em inspeção médica oficial;
**V -** para cônjuge ou companheiro:
**a)** se inválido ou com deficiência pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
**b)** em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
**c)** transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
**§ 5º** Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

**§ 6º**Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.
**§ 7º**O tempo de contribuição a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V deste artigo.
"**Art. 39-B** Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado."

"**Art. 39-C** Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial."
...

"**Art. 41 A** pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, devendo ser observadas, para o eventual deferimento, as regras da prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto Federal nº 20.910, publicado no DOU de 08/01/1932."
...

"**Art. 53**Os benefícios de aposentadorias que tratam os art. 24, 25, 26, 27 e 46, e o benefício de pensão por morte que trata o art. 46, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, no mesmo índice e na mesma data em que forem reajustados os benefícios do RGPS."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de abril de 2019.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

***MARCO ANTÔNIO NUNES***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Carla Janice Timm
**Código Identificador:**03F051DF

## SECRETARIA GERAL
## LEI Nº 4.284, DE 17 DE ABRIL DE 2019. INCLUI NA LEI MUNICIPAL Nº 3.611, DE 17 DE ABRIL DE 2012, ADIANTAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** A Lei nº 3.611 de 17 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 45-A** Será pago anualmente, na data de 20 de agosto, adiantamento da Gratificação Natalina na proporção de 30% (trinta por cento) dos proventos ou gratificações a todos os beneficiários de aposentadoria, pensões e servidores da Unidade Gestora, ou antecipar-se-á o pagamento em caso da referida data coincidir em sábado, domingo ou feriado.

***Parágrafo Único.*** Para o Auxílio-maternidade, Auxílio-doença, Auxílio-reclusão ou equivalente, deverá ser feito de acordo com o tempo em que os beneficiários estiveram recebendo o benefício, dentro do exercício e, sobre este, aplicar a proporção dos 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de abril de 2019.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

***MARCO ANTÔNIO NUNES***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Carla Janice Timm
**Código Identificador:**1DC506C4

## SECRETARIA GERAL
## LEI Nº 4.285, DE 17 DE ABRIL DE 2019. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

| Quantidade | Função | Carga horária | Prazo | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Técnico em Enfermagem | 30h/semanais | 01 ano | 5,36 PRM |

**Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de 01 (um) ano, renovável nos termos do art. 242, §1º da Lei n.º 1.256/90.**

**Art. 3º** Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:
Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
Repouso Semanal Remunerado;
Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;
Vale-transporte;
Serviço extraordinário.

***Parágrafo Único.*** O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de abril de 2019.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

***MARCO ANTÔNIO NUNES***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Carla Janice Timm
**Código Identificador:**61E4E86C

**SECRETARIA GERAL**
**EDITAL N° 003/2019.**

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, de acordo com a resolução n° 001/2019, tornapúblico a retificação do Art. 7.14 do Edital n° 002/2019, por ter sido publicado com erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

**7.14** No dia 19 de Agosto de 2019, será feita a divulgação na imprensa e afixado no átrio e site da Prefeitura Municipal e sede do COMDICA, a relação oficial dos candidatos aptos ao pleito, iniciando-se a Campanha Eleitoral, no dia 21 de Agosto de 2019.

***ORLANDO GOMES DA SILVA***
Presidente da Comissão do Processo de Escolha

**Publicado por:**
Carla Janice Timm
**Código Identificador:**1CBE0094

**SECRETARIA GERAL**
**FÓRUM PERMANENTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**
**EDITAL Nº 001/2019**

O Presidente do Fórum Permanente dos Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 3.721/2013 e de acordo com o Regimento Interno, torna público este edital e convoca todos os conselheiros (as) representantes dos Conselhos Municipais para participar do processo de eleição da diretoria do Fórum, a realizar-se no dia 13 de Maio de 2019 (segunda-feira), às 13h30min tendo por local o Auditório dos Conselhos Municipais junto ao Centro Municipal de Cultura – CMC.
Das Inscrições:
Art.1º As inscrições deverão ser protocoladas junto a Sede dos Conselhos Municipais, até às 16h30min do dia 10 de Maio de 2019;
Art.2º A inscrições deverão ser por chapas, e por conselheiros titulares representantes dos Conselhos para os seguintes cargos:
**Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário.**
Art.3º Só terá direito a voto o Conselheiro titular ou seu suplente na ausência do titular;
Art.4º Este presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, (RS) 17 de Abril de 2019.

***JOSÉ RICARDO MARTINS FERREIRA***
Presidente do Fórum Permanente dos Conselhos Municipais

**Publicado por:**
Carla Janice Timm
**Código Identificador:**54D72C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.321, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Cria o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com apoio público municipal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3.º Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de abril de 2019.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**5AD83235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.322, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal do Trabalho do Desenvolvimento Social - SMTDS, para desenvolvimento das atividades junto ao Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificado:

| N.º DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | COEFICIENTE DO VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Supervisor do Programa Criança Feliz | 8,316 | 24h/s |

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.
Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 233 (Contratação por tempo determinado), recurso 1398 (Programa Criança Feliz) da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de abril de 2019.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**D944C477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.323, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 8.243, de 13 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Santo Antônio da Patrulha, nas escolas de ensino fundamental, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 1.º, da Lei n.º 8.243, de 13 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Santo Antônio da Patrulha, nas escolas de ensino fundamental, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3.º A execução dos hinos Nacional e Municipal nas escolas públicas de ensino fundamental ocorrerão às segundas-feiras, no início das atividades escolares, com hasteamento da Bandeira Nacional, e às sextas-feiras, no início das atividades escolares, com **arriamento** da Bandeira Nacional."

Santo Antônio da Patrulha, 12 de abril de 2019.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**0B8E3DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.324, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

| N. º de cargo | Denominação | Carga horária |
|---|---|---|
| 1 | Médico Clínico Geral (30h/s) | 30 h/s |

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.
Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.°, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 889.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de abril de 2019.

***DAIÇON MACIEL*** da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**73C3EF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 –**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 008/2019 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Revitalização da Praça Pública Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Bahia, nº.420, Bairro Centro, neste município, decorrente do Contrato de Repasse nº.845485/2017/MCIDADES/CAIXA e Termo Aditivo, conforme projeto em anexo ao edital. A abertura do certame será no dia **07/05/2019, às 09h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 02/05/19. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 16 de abril de 2019.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Greici Fraga Celistre Duarte
**Código Identificador:**2F5D1A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que foi aberta a licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº. 007/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação asfáltica nas Ruas Marcolino De Carli e Eusébio Barth, com recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 876651/2018/MCIDADES/CAIXA. A data de abertura do certame será no dia 24/05/2019, às 09h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 51-3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 17 de abril de 2019.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**604159AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base na informação jurídica através do Memorando PGM nº.0697/2019 retifico a homologação datada de 01 de abril de 2019, do processo de Inexigibilidade de Licitação n°.007/2019 que tem por objeto 2019 para aquisição de vale-transporte para os servidores Municipais para 2019, em conformidade com o solicitado no Memorando nº.017/19 e Pedidos de compra oriundos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, bem como, em atendimento ao Memorando PGM n°.0426/2019 o qual vislumbra a possibilidade da contratação através de Inexigibilidade de Licitação com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Fica retificada a quantidade de vales-transportes da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, CNPJ Nº.12.543.664/0001-86 sendo:** fornecimento de 16.416 vales-transportes para o trajeto circular, ao valor unitário de R$ 3,85, totalizando R$ 63.201,60; para fornecimento de 6.600 vales-transportes para o trajeto para o trajeto rural longa, ao valor unitário de R$ 9,10, totalizando R$ 60.060,00; para fornecimento de 6.468 vales-transportes para o trajeto curto, ao valor unitário de R$ 6,70,totalizando R$ 43.335,60, sendo o valor total a ser contratado de R$166.597,20. Desta forma, mantêm-se as demais informações da homologação e adjudico o objeto retificado à empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 15 de abril de 2019.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**2AC588BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 26/2016, instaurado pela Portaria n.º 1.453, de 14 de novembro de 2016, e demais alterações posteriores, o qual está conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e dos decretos n.º 012/2013 e n.º 314/2013 e alterações posteriores e de acordo com Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, visando apurar as responsabilidades da empresa MÔNICA REGINA WIEBELING STRECK-ME (CNPJ/MF 20.898.295/0001-72), bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital Licitatório, conforme Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, quanto a não entrega de itens da Ata de Registro de Preços n.º 014/2016, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 010/2016, **notifica** o Representante Legal da referida empresa, na condição de interessado, para comparecer na sede da comissão, Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha, no dia **09 de maio de 2019, às 13h30min**, se assim desejar, a fim de acompanhar o depoimento da testemunha servidora Claudia Helena Castilhos dos Santos, a qual prestará depoimento pessoal em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir ou representar por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de abril de 2019.

***CAREN CRISTINA DOS SANTOS,***
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**
Marilene Soares da Cunha
**Código Identificador:**E51B6875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº.009/2019 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinados à aquisição de óleos lubrificantes. Desta forma, fica alterada a data de credenciamento e da Sessão Pública para o dia 08/05/2019, às 09 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br Informações pelo fone: 51-36628416.

Sto. Antônio da Patrulha, 17 de abril de 2019.

***MARIANA CASTILHOS DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**A9A5F48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2019 – Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2019.
CONTRATADO: SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.264.423/0001-03.
OBJETO: Contratação emergencial de empresas para a prestação de serviços de cozinha e limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até a conclusão do processo licitatório, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, em conformidade com o memorando nº. 090/2019 e pedido nº 2019/349, da Secretaria Municipal da Educação, Projeto Básico e Planilhas de Custos.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para aditivar os serviços. Altera-se a cláusula terceira do contrato original para se acrescentar o valor de R$ 124.458,58. Altera-se a cláusula quarta do contrato original para acrescentar mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**96930F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Retifico a homologação datada de 16 de abril de 2019, do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019, destinada à aquisição de passagens da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA permissionária das linhas de transporte coletivo de passageiros deste Município, para o transporte de alunos do Ensino Médio e Fundamental da Zona Rural do Município, para o primeiro semestre do ano letivo de 2019, com vigência até 19 de julho de 2019, em conformidade com o Termo de Referência e pedido nº. 2019/957 da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, bem como com o Memorando PGM nº. 0626/2019, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Art. 25 caput da Lei 8.666/93. Fica retificado o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da empresa contratada sendo: CNPJ Nº. 12.543.664/0001-86. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 17 de abril de 2019.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**3A6BBF0A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO 073/2019

**Contrato Nº..: 073/2019.** Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Valor.....: 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais). Vigência.....: Início: 17/04/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 103/2018. Recursos.....: Dotação:
2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (219),
2.060.3.3.90.30.00.00.00.00 (230),
2.279.3.3.90.30.00.00.00.00 (264). Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de, Gasolina Comum, destinada à utilização nas roçadeiras para efetuar limpeza dos pátios das escolas do Município conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

***NALDO WIEGERT***,
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edinéia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**9A3C7425

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO 3°ADITAMENTO CONTRATO 001/2019

**Aditivo/Reequilíbrio Econômico Financeiro Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 001/2019.** Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Valor.....: 3.484,09 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). Vigência.....: Início: 17/04/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 103/2018. Recursos.....: Dotação:
2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (11),
2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (51),
2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (114),
2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (138),
2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (144),
2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (158),
2.217.3.3.90.30.00.00.00.00 (172),
2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (203),
2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (209),
2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (268),
2.093.3.3.90.30.00.00.00.00 (408),
2.094.3.3.90.30.00.00.00.00 (411),
2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (422),
2.102.3.3.90.30.00.00.00.00 (434),
2.111.3.3.90.30.00.00.00.00 (467),
2.259.3.3.90.30.00.00.00.00 (504),
2.261.3.3.90.30.00.00.00.00 (517),
2.262.3.3.90.30.00.00.00.00 (521),
2.118.3.3.90.30.00.00.00.00 (545),
2.221.3.3.90.30.00.00.00.00 (587),
2.222.3.3.90.30.00.00.00.00 (593),
2.256.3.3.90.30.00.00.00.00 (608),
2.126.3.3.90.30.00.00.00.00 (614). Objeto.....: Reequilíbrio econômico financeiro a contar de 08.04.2019, referente ao fornecimento de Gasolina Aditivada e Gasolina Comum. O valor do litro de Gasolina Comum de **R$ 4,41** (quatro reais e quarenta e um centavos) passará para **R$ 4,56** (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o litro da Gasolina Aditivada de **R$ 4,43** (quatro reais e quarenta e três centavos), passará para **R$ 4,61** (quatro reais e sessenta e um centavos).

***NALDO WIEGERT***,
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edinéia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**C0B74E81

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTATRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

**CONTRATO (PROC 85/2019)**

**MEDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI - ME**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
CNPJ N° 24.005.839/0001-80
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos hospitalares.
**DO PRAZO:** O prazo de execução e vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **31 de março de 2019**. Podendo ser rescindido a partir da assinatura do contrato proveniente do Processo 85/2019 encaminhado para a licitação.
**VALOR:** O preço mensal por ora formalizado é de **R$ 60.**105,00 (sessenta mil e cento e cinco reais. Ficando um valor Global R$ 360.630,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos e trinta reais) A serem pagos pela Fundação Hospital Centenário.
**LEGISLAÇÃO:** A contratação tem como base legal o artigo 24, IV da Lei Federal N° 8.666/93.

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Furasté Campos
**Código Identificador:**BB1B5B2A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 0564/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**
Gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**, cargo efetivo de Médico Plantonista, matricula n° 2435, referente ao período aquisitivo de **10.04.2018 a 09.04.2019,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.04.2019 a 14.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**EA58A0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0563/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**
Gozo de 90 (noventa) dias de Licença Premio a Servidora **CLERIS LIZIANE TORMES DA MOTA,** cargo efetivo de Agente de serviços Complementares, matrícula 2082, referentes ao quinquenio **06.06.2011 a 03.06.2016**,concedidos pela Portaria 0562/2019, de 15.04.2019**,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 1227, a contar de **15.04.2019 a 13.07.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**DB137214

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE MONITORES EDITAL 006 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS Nº 02/2019 para a contratação temporária de monitores, sendo que a íntegra deste edital encontra-se disponível no site www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, RS, 17 de abril de 2019.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**145255B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0562/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**

Direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio a servidora **CLERIS LIZIANE TORMES DA MOTA,** cargo efetivo de Agente de serviços Complementares, matrícula 2082, referentes ao quinquenio **06.06.2011 a 03.06.2016,** nos termos do Artigo nº 121 3da Lei Municipal 313-89/92**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**D1EFB61C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0561/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE LICENÇA NOJO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**

02 (dois) dias de **Licença Nojo** à Servidora **ISA MARTA JUNGES EBLING**, cargo efetivo de Professora, matrícula 1063, por motivo de falecimento de sua sogra, conforme declaração de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.04.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.04.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**1BEC2EFC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0560/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE LICENÇA NOJO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**

02 (dois) dias de **Licença Nojo** à Servidora **ISA MARTA JUNGES EBLING**, cargo efetivo de Professora, matrícula 156, por motivo de falecimento de sua sogra, conforme declaração de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.04.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.04.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**ECD82BA2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0559/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**

gozo de 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA ERENITA NUNES SCHMITT**, cargo efetivo de Recepcionista, matrícula 1851, referente ao periodo aquisitivo de **09.02.2018 a 08.02.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.04.2019 a 11.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**BB9BB799

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0557/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

NOMEIA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ANELISE LEVAY MURARI** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **FARMACEUTICA**, Padrão AS.50.6.7A, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em **2º lugar**, com carga horária de 24 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018-PRE, Homologado conforme Edital n.º 010/2018 -17.10.2018, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**C808D120

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0556/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

NOMEIA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA FABIOLA TREVIZOL DA SILVA** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **FARMACEUTICA**, Padrão AS.50.6.7A, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em **1º lugar**, com carga horária de 24 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018-PRE, Homologado conforme Edital n.º 010/2018 -17.10.2018, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**9BE642A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0554/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**

Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio à Servidora **JUSSARA MARILY MACHADO CARLOSSO**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 523, referente ao quinquenio de **11.01.2019 a 09.01.2014,** concedido Direito pela Portaria DP nº 1108/2016 nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 5527 a contar de **09.04.2019 a 08.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**862E4095

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0553/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

REVOGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**REVOGA**

A concessão de **REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, concedido através da Portaria DP 0511/2019, à Servidora **BEATRIZ**

**ESSI**, **Enfermeira Chefe do Hospital**, matricula n° 3060, conforme Parecer da PGM nº 085/2019, a contar da presente data.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**C47C19EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0552/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **CIROMAR FLORES ZIEGLER**, cargo efetivo de Vigilante, matricula n° 32, referente ao período aquisitivo de **01.12.2017 a 30.11.2018,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.04.2019 a 05.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **06.04.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**A84891BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0551/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**

a contar de **03.04.2019**, por mais 15 dias, o prazo para Tomar Posse, do Senhor **sergio dos santos sampaio**, nomeada pela Portaria DP Nº **0475/2019** de 15.03.2019, para o Cargo Efetivo de **OPERARIO** a pedido do mesmo conforme documento protocolo n° 1972/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.04.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**3B34AA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0550/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**

a contar de **03.04.2019**, por mais 15 dias, o prazo para Tomar Posse, do Senhor **ANDRIO FOGAÇA SILVEIRA**, nomeada pela Portaria DP Nº **0474/2019** de 15.03.2019, para o Cargo Efetivo de **OPERARIO** a pedido do mesmo conforme documento protocolo n° 1979/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.04.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**AB851A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0549/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**

gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **JORGE LUIS MORAES FRAGA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1045, referente ao periodo aquisitivo de **04.11.2016 a 03.11.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.04.2019 a 07.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**C24B1157

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0548/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**
gozo de 30 (trinta) dias de Férias à servidora **SARA CRISANA SIMON**, cargo efetivo de Técnica em Arquivo, matrícula 1430, referente ao periodo aquisitivo de **01.04.2018 a 31.03.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.04.2019 a 07.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**4316D2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0547/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**

gozo de 20 (vinte) dias de Férias à servidora **INAJARA DA SILVEIRA MAIDANA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 2392, referente ao periodo aquisitivo de **26.05.2017 a 25.05.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.04.2019 a 27.04.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**29733953

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0546/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTAÇÃO E EXERCÍCIO**

LOTA na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o servidor **FABRICIO MANGINI IENTSN**, cargo efetivo de Motorista, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0395/2019, Tomada Posse na data de 25.03.2019 conforme Termo de Posse nº 015/2019 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de 02.04.2019, conforme Oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.04.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**90E0E698

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0545/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**INTERROMPE**

O gozo de férias da servidora **JANETE CASOLA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 828, referente periodo aquisitivo de **13.03.2018 a 12.03.2019**, constante na Portaria DP n° 0452/2019, a contar de **08.04.2019**, restanto 05 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**E6177E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0544/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**INTERROMPE**
O gozo de férias da servidora **JANETE CASOLA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 158, referente periodo aquisitivo de **04.03.2018 a 03.03.2019**, constante na Portaria DP n° 0451/2019, a contar de **08.04.2019**, restanto 05 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**28CCD9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0543/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTA**

A servidora **ILIANE APARECIDA MENDES**, cargo efetivo de Monitor, matrícula 2398, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Educação, conforme oficio nº 064/2019, a contar **03.03.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.04.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**9E901B0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0573/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTAÇÃO E EXERCÍCIO**

LOTA na Secretaria Municipal de Obras e Transito, o servidor **ANDRIO FOGAÇA SILVEIRA**, cargo efetivo de Operario, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0474/2019, Tomada Posse na data de 15.04.2019 conforme Termo de Posse nº 017/2019 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de 16.04.2019, conforme Oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**DB968890

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0572/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PROMOVE**
Para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **SALETE MENEZES DA SILVA,** cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, matrícula 1999, tendo entrado em exercicio em 27.07.2010, implementando a mudança de Classe em JULHO DE 2017, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2017** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**F3F3D6CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0571/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PROMOVE**
Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **SALETE MENEZES DA SILVA,** cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, matrícula 1999, tendo entrado em exercicio em 27.07.2010, implementando a mudança de Classe em JULHO DE 2013, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2013** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**AA5D192D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0570/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PROMOVE**
Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **HeLENA MARIA SANTOS DE MELO,** cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, matrícula 2156, tendo entrado em exercicio em 02.03.2012, implementando a mudança de Classe em MARÇO DE 2019, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **ABRIL DE 2019** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**3F14FA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0569/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PROMOVE**
Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **HeLENA MARIA SANTOS DE MELO,** cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, matrícula 2156, tendo entrado em exercicio em 02.03.2012, implementando a mudança de Classe em MARÇO DE 2015, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **ABRIL DE 2015** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***SILVANA TASSINARI TASCHETTO***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**0746FAAE

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação da empresa **CELVIRIO FORTES DA JORNADA – EPP,** Serviços de mão de obra com compra de peças inclusa, para conserto EMERGENCIAL, da máquina carregadeira KOMATSU WA200 (equipamento indispensável para efetuar reparos nas ruas e estradas do município). Totalizando o montante **ESTIMADO** de **R$ 25.251,20** (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais com vinte centavos). A vigência será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, ou até a entrega do objeto contratado

São Pedro do Sul, 16 de abril de 2019.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Róger Pase Bresolin
**Código Identificador:**A382780E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 PROCESSO N° 19/2019**
Objeto: Aquisição de materiais e serviços para consertos de bombas de poços artesianos.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, senhora Kelly Blass torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão presencial.

São Valério do Sul – RS, 16 de abril de 2019.

***KELLY BLASS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**B5AC831E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2019**
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço na data e horário que segue: Dia 06/05/2019 ás 14h00min. PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus.
O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

***LUIS ROGERIO LINK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Priscila Manfredi Medeiros
**Código Identificador:**0CF9833E

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 5251/2018, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 005/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico Registro De Preço para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta. Empresas vencedoras:MEGA JETT COMERCIAL LTDA - EPP, para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 29, 30, 31 e 33TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME para os lotes 08, 09, 10, 19, 20, 21 e 22 e 26MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA, para os lotes 07, 24, 28, 32, 34, 35 e 36NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME, para os lotes 01 e 27MARCELO DE ARAUJO VIANNA SOARES – ME, para o lote 23 OS PREÇOS REGISTRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/.**

**Sapucaia do Sul, 17 de Abril de 2019.**

***ALINE DA SILVA JACQUES***
Pregoeira

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Priscila Manfredi Medeiros
**Código Identificador:**5D43DCFE

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2019**

Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial – Registro de Preço acima na data e horário que segue: Dia 07/05/2019 às 14h 00min: cujo objeto é o Registro de Preços para locação de máquinas pesadas, incluindo operador e combustível, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital, assim como memorial descritivo e planilha orçamentária fornecidos pela Coordenação de Obras e Fiscalização. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial

***LUIS ROGERIO LINK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Priscila Manfredi Medeiros
**Código Identificador:**D5465CB1

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 006/2019**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial acima na data e horário que segue: Dia 09/05/2019 às 14h 00min: cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção básica do Aterro Sanitário do município, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital, assim como memorial descritivo e planilha orçamentária fornecidos pela Coordenação de Obras e Fiscalização. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial

***LUIS ROGERIO LINK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Priscila Manfredi Medeiros
**Código Identificador:**86B33E79

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO, que o Município de Tapera/RS, firmou o seguinte contrato.

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 042** - CREDOR: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA. OBJETO: Revitalização da Praça Central "Dr. Avelino Steffens" junto ao Ministério do Turismo - Contrato de Repasse nº 847627/2017/MTUR/CAIXA. Valor: R$ 249.890,40. A vigência do presente contrato será de 180 dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinado em 15/04/2019.

Secretaria Municipal da Administração, 17 de abril de 2019.

***STEFANO SIMON***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**535E6B95

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 968/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a instalação de relógios pontos para as secretarias municipais de Tapera, com a empresa DM de Sistemas de Segurança e Telecom.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 17 de abril de 2019.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**AA18BB56

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 967/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças e contração de mão de obra para manutenção em roçadeira hidráulica, com a empresa Kelim Letícia Koch

**GABINETE DO PREFEITO**, em 17 de abril de 2019.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**D82F9CAD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 027/2019**

Aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2019, com a finalidade de dar continuidade à licitação do Pregão Presencial 019/2019. Após análise da Comissão de Avaliação de amostras, nomeada pela Portaria nº 413/2019, foram aprovadas as amostras das licitantes (relatório em anexo ao processo): N.J.L. NEUBARTH & CIA. LTDA. - ME, 23, 27, 28, 29, 45, 46, 47 e 67. VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, 05, 06, 07, 17, 18, 19, 36, 66 e 85. MAEPE MATERIAS PARA EMPRESAS LTDA-ME, 30, 59, 64 e 83. DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA-EPP, 1, 09, 12, 13, 24, 31 e 65. KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI–ME, 02, 03, 04, 08, 16, 20, 21, 22, 26, 34, 37, 38, 43, 44, 63, 68, 69, 75, 80 e 84. LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,

10, 11, 14, 32, 50, 72 e 79. WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICA EIRELI, 25, 33, 35, 39, 42, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 81 e 82. Os itens não informados acima, não foram aprovados ou as amostras não foram apresentadas. Foram declaradas **VENCEDORAS** dessa licitação, as seguintes licitantes e seus respectivos itens: N.J.L. NEUBARTH & CIA. LTDA. - ME, 23, 27, 28, 29, 45, 46, 47 e 67. VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, 05, 06, 07, 17, 18, 19, 36, 66 e 85. MAEPE MATERIAS PARA EMPRESAS LTDA-ME, 30, 59, 64 e 83. DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA-EPP, 1, 09, 12, 13, 24, 31 e 65. KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI–ME, 02, 03, 04, 08, 16, 20, 21, 22, 26, 34, 37, 38, 43, 44, 63, 68, 69, 75, 80 e 84. LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 10, 11, 14, 32, 50, 72 e 79. WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICA EIRELI, 25, 33, 35, 39, 42, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 81 e 82. Fica declarado prazo recursal de três dias úteis a contar da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez horas, sendo lavrada esta Ata e assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio presente.

***EDERSON MATEUS RABAIOLI***
Pregoeiro

***CLAUDIO ROBERTO MACHADO DA SILVA***
Equipe de Apoio

***ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**2B53E95E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019.

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 10 de maio de 2019** estará recebendo propostas para **a aquisição de ambulância Furgoneta para uso das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**10C9C965

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2019.

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2019.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 13 de maio de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de fluídos, óleos lubrificantes e graxas essenciais aos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**C4903B06

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019.

**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial RP n° 036/2019**, retificado pelo Edital nº 048/2019, o qual tem por objeto a **aquisição de medicamentos controlados**, **RETIFICANDO** os subitens nº 5.4, do item 5 – PROPOSTA DE PREÇOS; 11.6, do item 11 – DA ENTREGA; e o Anexo VIII, todos do Edital, **DESIGNANDO** nova data para o certame. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**79D6AF82

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019.

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 14 de maio de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de berço, trocador e tapete espumado, para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**83050BE1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **GEAN ADLER.** Objeto: a contratação de empresa para realização de 10 (dez) apresentações do espetáculo teatral *"Guardiões da Árvore Sagrada"*, nas escolas da rede municipal de ensino, nos dias 02, 03, 06, 07 e 08 de maio do corrente ano, para alunos do Ensino Fundamental do 1° a 6° ano, nos turnos manhã e tarde, dentro do Projeto Teatro vai à Escola. **Valor** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelas apresentações do espetáculo. O presente pacto será celebrado nos dias 02, 03, 06, 07 e 08 de maio do corrente ano. **INEXIGIBILIDADE 074/2019.**

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**B860CBDD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2019.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **GEAN ADLER.**

Objeto: a contratação de empresa para realização de 10 (dez) apresentações do espetáculo teatral *"Guardiões da Árvore Sagrada"*, nas escolas da rede municipal de ensino, nos dias 02, 03, 06, 07 e 08 de maio do corrente ano, para alunos do Ensino Fundamental do 1° a 6° ano, nos turnos manhã e tarde, dentro do Projeto Teatro vai à Escola. **Valor** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelas apresentações do espetáculo. Base Legal: art. 25,III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 11380/2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**61683A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2019.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **JOGOS E JOGOS LTDA - ME.** Objeto: a contratação da empresa Jogos e Jogos Ltda – Me para um show de mágica "Tramandaí tem Magia" com Bruno Mariotti, no dia 20/04/2019 ás 19h na Praça Leonel Pereira no Evento Páscoa e Mar. **Valor** R$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 25,III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 11735/2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**09CBBC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019** (aquisição de selador acrílico destinado à manutenção e marcação das dimensões dos campos de futebol do Estádio Municipal Eluzardo Caetano da Silva (Módulo Esportivo) e do Estádio Matias Soares de Bitencourt (Bairro Cruzeiro do Sul)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **FERRAGEM LITORAL LTDA – EPP * - Item nº 1:** Quantidade: 150 UNIDADES, Valor unitário: R$ 74,50.

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**B66A726E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **NOAR TURISMO EIRELI-ME.** Objeto:contratação de agência de viagem para aquisição de passagens aéreas dentro do país, destinadas para uso da Administração Municipal. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE o valor da passagem do dia da emissão do bilhete com 13,5% (treze vírgula cinco por cento) de desconto. O presente pacto é celebrado por prazo de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura. **PREGÃO N° 031/2019.**

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**A361E89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 152/2018.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 152/2018. Contratada: SCHILIEPER & SCHILIEPER CONSTRUTORA LTDA. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira, do Contrato Original, no tocante ao objeto e preço, para acréscimo de serviços extras para a conclusão da obra,com planilha orçamentária apresentada pela Contratada no valor Global de R$ 5.106,15 (cinco mil, cento e seis reais e quinze centavos). O presente contrato teve início na data de 20 de novembro de 2018. TOMADA DE PREÇOS N° 156/2018.**

**Publicado por:**
Maria Aparecida do Amaral Nunes
**Código Identificador:**9F8E3D52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2019**

**Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019**
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação namodalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: aquisição de fraldas descartáveis geriátricaspara uso da Secretaria de Saúde. **Data da abertura:** 07/05/2019. **Horário elocal:** às 14h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informaçõespoderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente das 08h as 11h30min e das 13h30min as 17h, ou pelo telefone (**51) 3667 1155** e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

***FLAVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**79915AB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 029/2019. **Objeto:** Locação de pirâmides, tablado e banheiros químicos para utilização na 19ª Três Coroas em Festa. **Sessão de Lances**: 13 horas do dia 03 de maio de 2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 030/2019. **Objeto:** Permissão exclusiva para fornecimento de bebidas para a 19ª Três Coroas em Festa. **Sessão de Lances**: 15 horas do dia 03 de maio de 2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 031/2019 Registro de Preços. **Objeto:** Segurança para 19ª Três Coroas em Festa. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 05 de maio de 2019. **Modalidade:** Concorrência Pública n° 003/2019. **Objeto:** Permissão de espaço público para fins publicitários em diversas praças para disponibilização de máquinas automáticas com água filtrada quente e gelada. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 20 de maio de 2019. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 18 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**A7F6218F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS,* torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital nº 13/2019.
*Modalidade*: **Tomada de Preço nº 003/2019**
**Abertura: 07/05/2019 as 10:00 horas**.

**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de paver intertravados com bloco retangular de Concreto na rua Jequitibá.

Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

***ODAIR ADÍLIO PELICIOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ligiane dos Santos
**Código Identificador:**41A05129

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS,* torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital nº 14/2019.
*Modalidade*: **Tomada de Preço nº 004/2019**
**Abertura: 08/05/2019 as 09:00 horas**.
**Objeto**: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para Pavimentação Asfáltica da rua Araça, com 1.892m².

Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

***ODAIR ADÍLIO PELICIOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ligiane dos Santos
**Código Identificador:**8E7ADD91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2018**

Aditivo n.º 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: JOZUE AMELIO DA SILVA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 5,43 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673%, passando o valor do km rodado para R$ 5,68.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, **EM 17 ABRIL DE 2019.**

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**8CE70A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2018**

Aditivo n.º 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: COLAÇO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado da Rota 43F que é de R$ 7,85 pelo INPC no percentual de 4,6673%, passando o valor do km rodado para R$ 8,22.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, **EM 17 ABRIL DE 2019.**

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**A4C88CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2018**

Aditivo n.º 03
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado das Rotas 4i que é de R$ 5,70 e Rota 7i que é de 6,30 pelo INPC no percentual de 4,1273%, passando o valor do km rodado respectivamente para R$ 5,94 e R$ 6,56.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, **EM 17 ABRIL DE 2019.**

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C715BE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N.º 04/2019**

Objeto do credenciamento: Internação e recuperação de dependência química, conforme projeto básico constante no edital.
Credenciada: Comunidade Terapêutica Fazenda Padre Réus
Vigência do termo: Entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 01 ano, podendo ser renovado, por interesse da administração e com anuência da credenciada, limitado ao prazo máximo de 60 meses, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, **EM 17 ABRIL DE 2019.**

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**708738F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2018**

Aditivo n.º 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: PAULO ANDRÉ LOPES DA SILVA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 3,47 pelo INPC no percentual de 3,8675%, passando o valor do km rodado para R$ 3,60.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 ABRIL DE 2019.**

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**FEFF78C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2018**

Aditivo n.º 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: TAXI MILKE LTDA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 6,30 pelo INPC no percentual de 3,8675%, passando o valor do km rodado para R$ 6,54.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 ABRIL DE 2019.**

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**36538E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2018**

Aditivo n.º 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: TAXI MILKE LTDA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 6,29 pelo INPC no percentual de 3,8675%, passando o valor do km rodado para R$ 6,53.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 ABRIL DE 2019.**

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**0661659C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2018**

Aditivo n.º 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: SILK TRANSPORTES LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 5,91 pelo INPC no percentual de 3,8675%, passando o valor do km rodado para R$ 6,14.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 ABRIL DE 2019.**

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**7B80C70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2018**

Aditivo n.º 03
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: SILK TRANSPORTES LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 5,42 pelo INPC no percentual de 3,8675%, passando o valor do km rodado para R$ 5,63.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 ABRIL DE 2019.**

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**3FE130E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2018**

Aditivo n.º 06
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 30 dias, iniciando-se em 11 de abril de 2019, com previsão de término em 11 de maio de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 ABRIL DE 2019.**

***VALDAIR GABRIEL KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**BAF86551

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **06 de maio de 2019, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n**º 17/2019,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de Tubos de Concreto** - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 17 de abril de 2019.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**13F63DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.824 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

LEI Nº 2.824 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinqüenta mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infra-Estrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.950.000,00
Recurso: 1077 – MINISTÉRIO DO TURISMO

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse OGU MTUR 849379/2017 – Operação 1043565-59, no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**EF8F2DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO N° 106/2019**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
**CONTRATADA**: SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, sob regime de comodato, de monitoramento eletrônico, pronto atendimento de ocorrência e manutenção de sistema de monitoramento eletrônico (alarme monitorado), em diversos prédios de órgãos da Administração Pública do Município de Tuparendi**.**

VALOR TOTAL: R$ 46.560,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 20/2019.

Tuparendi- RS, 08 de abril de 2019.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**9D6CF348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO N° 107/2019**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
**CONTRATADA**: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
OBJETO: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental para renovação de Licença de Operação para atividade CODRAM 530,08 e 530,10 na fração do lote rural nº 45 e da 4ª secção Santo Cristo situado na localidade de lajeado Ramos, interior do Município de Tuparendi, RS**.**
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 16/2019.

Tuparendi- RS, 12 de abril de 2019.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Iara Ghellar Lunardi
**Código Identificador:**0CAF0312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.426 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO Nº 3.426 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.822, de 16 de abril de 2019:

**D E C R E T A**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2.044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

Recurso: 4501 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R$ 18.000,00, referente aos exercícios de 2018 e 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**464E0FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.427 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO Nº 3.427 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.823, de 16 de abril de 2019:

**D E C R E T A**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um
crédito especial no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 80.000,00
Recurso: 4505 - ATENÇÃO BÁSICA - INVESTIMENTOS

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**C1E43F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.428 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO Nº 3.428 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$1.950.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.824, de 17 de abril de 2019:

**D E C R E T A**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infra-Estrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.950.000,00
Recurso: 1077 – MINISTÉRIO DO TURISMO

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse OGU MTUR 849379/2017 – Operação 1043565-59, no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**478E0AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo

Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu, com base no art. 24, inciso XVII, da lei de licitações, ser dispensável a licitação para o fim de contratação da empresa Felice Automóveis Ltda. (SR), inscrita no CNPJ sob o nº 91.525.790/0010-75, para realização de revisão obrigatória dos 10.000km do veículo Fiat Toro Endurance, ano 2018/2019, placas IYT 2923, no valor de R$808,35 (oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

***LEONEL FERNANDO PETRY,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**E9068545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.430 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO Nº 3.430 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil no Município de Tuparendi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.722 de 04 de Outubro de 2018 que "Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil",

D E C R E T A

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica e recreação infantil da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professos e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será no mínimo de 20%, considerando o número de professores e funcionários no estabelecimento de ensino.

§3º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, e tem por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados será condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

§2º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação da rede pública irão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata este decreto e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º O não cumprimento das disposições deste Decreto implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I – notificação de descumprimento do Decreto;

II – multa, aplicada em dobro em caso de reincidência, ou

III – em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino de que trata este Decreto deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 6º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definirá os créditos para realização dos cursos de primeiros socorros previstos neste Decreto.

Art. 7º As despesas para a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**C34F227D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 017/2019- DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADO**: CAROLINA DUMMEL

**OBJETO:** Fica prorrogado até **17 de abril de 2020**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do contrato original, na função de **Cirurgião Dentista**, com carga horária 20 horas semanais, com as atribuições definidas no anexo único da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007, revogada pela Lei N.º 2.797, de 16 de outubro de 2018.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.815 de 20 de março de 2019

Tuparendi-RS, 17 de abril de 2019

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**2E61E9E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATODO EDITAL NO 074,DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

**EXTRATODOEDITALNO074,DE17DEABRILDE2019.**
**GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do Art.49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS e a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de AGENTE ESCOLAR, PROFESSOR DE SÉRIE SINICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, no âmbito das Leis nº 6.268, de 13 de fevereiro de 2019; nº 6.282, de 19 de fevereiro de 2019 e nº 6.298, de 13 de março de 2019, respectivamente.**
**A Íntegra dos Editais: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires –Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.**
**Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº3983 - 1000, ramal 265.**

***GIOVANEWICKERT***
Prefeito Municipal

***LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER***
Secretáriade Administração

**Publicado por:**
Debora Carine Wendland Trindade
**Código Identificador:**2304EB03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATODOEDITALNº073,DE16DEABRILDE2019**

**EXTRATO DO EDITALNº073, DE 16 DE ABRIL DE 2019**
**GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a publicação dos RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS APRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO Se CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-SORTEIO PÚBLICO aos inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para as funções públicas de AGENTE ESCOLAR, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL–MATEMÁTICA, no âmbito das Leis nº 6.2 6 8, de 13 de fevereirode2019;nº6.282, de 19 de fevereiro de 2019 e nº6.298, de 13 de março de 2019, respectivamente.**
**A Íntegra do Edital: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires–Rua Osvaldo Aranha, 634–Centro.**
**Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.**

***GIOVANEWICKERT***
Prefeito Municipal

***LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Debora Carine Wendland Trindade
**Código Identificador:**DA4E9D05

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas de análise, planejamento e auditoria fiscal, na forma de sistemas como serviços, voltados para a gestão do ISS e serviços de implantação, operação assistida e suporte. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 02/05/2019. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/04/2019.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**E300D621

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 03/05/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o Pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços para futuras aquisições de computadores, notebooks e leitores biométricos, conforme especificado no referido edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/04/2019.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**3F0FCAE6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

O Município de Victor Graeff/RS, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2019; Processo nº 645/2019; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global; Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação com paralelepípedos regulares, conforme projeto técnico de engenharia e memorial descritivo com recursos do Financiamento com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento – RS. Empresa Vencedora: GILBERTO MOELHECKE & CIA LTDA. Valor: R$ 640.796,75.

Victor Graeff/RS; 16 de abril de 2019.

***JOICE MAIRE GAUER***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Mello
**Código Identificador:**EA181B0E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

Acresce item ao art. 269 do Código Municipal de Obras de Xangri-Lá, adotada do Município de Capão da Canoa pela Lei nº 01/1993.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescido o item 8 ao art. 269 do Código Municipal de Obras de Xangri-Lá, adotada do Município de Capão da Canoa pela Lei nº 01/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 269** ...
8 – Fica permitido que, em lotes de condomínios fechados, o recuo de jardim possa ser utilizado para vaga de estacionamento.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de abril de 2019.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**C94B967E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2052, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

Altera o art. 15 da Lei nº 1913, de 11 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 15 da Lei nº 1913, de 11 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias ou ajuda de custos necessária nos deslocamentos dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será efetuado, se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo município, em atos idênticos e assemelhados.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de abril de 2019.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**C4C9DBB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2053, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

Oficializa denominações de ruas no Loteamento Figueirinha.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no Loteamento Figueirinha, Município de Xangri-Lá, conforme abaixo se apresenta.

**Parágrafo único.** Oficializa com a denominação de **"Travessa Gralha Azul"** a Rua sem denominação que é a extensão da Travessa Gralha Azul, tendo o seu início no término da Travessa Gralha Azul, sentido leste-oeste, possuindo extensão de aproximadamente 55 metros.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de abril de 2019.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**D727858D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2054, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores.

| QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO | PADRÃO |
|---|---|---|
| 12 | Professor (a) | 09 |

**Art. 2º** As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

**Parágrafo único**. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 4º** As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de abril de 2019.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**DABDB726

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 022/2019**

Autoriza a unificação dos lotes 03 ao 07 e 22 ao 26 da Quadra 9-H (nove H), situado na Praia Xangri-Lá/RS, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:
**Art. 1º** Fica autorizado a unificação dos lotes 03 (três) ao 07 (sete) e lotes 22 (vinte e dois) ao 26 (vinte e seis), da Quadra 9-H (nove H); pelo cadastro Municipal Quadra 165 (cento e sessenta e cinco), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situado em Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 36.558, 36.559, 36.560, 36.561, 36.562, 36.576, 36.577, 36.578, 36,579 e 36.580 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ.**

**Parágrafo único**. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 03** (três) da Quadra 9-H (nove H), pelo cadastro Municipal Quadra 165 (cento e sessenta e cinco) com a seguinte redação:

**SITUAÇÃO PROPOSTA.**

**Imóvel:** Um terreno urbano, situado na praia e município de XANGRI-LÁ, RS, constituído dos L**otes nºs 03,04,05,06,07,22,23,24,25 e 26**, que agora passa a ser denominado de Lote 03 (três) da quadra 9-H, que pelo cadastro municipal é quadra 0165 (cento e sessenta e cinco), setor 373 (trezentos e setenta e três), no quarteirão formado pelas Ruas Rio Tainhas, antiga Rua "14" (quatorze), Rio do Peixe, antiga Rua "18" (dezoito), Rio Apucaé, antiga Rua "21" (vinte e um) e Rio Camisas, antiga Rua "23" (vinte e três), medindo 60,00m (sessenta metros) de frente e mesma medida nos fundos, por 60,00m (sessenta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, com a área superficial de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados) e com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com os lotes 08 (oito) e 21 (vinte um); ao ***Leste***, com a Rua Rio Apucaé, antiga Rua "21" (vinte e um) ao ***Sul***, com os lotes 27 (vinte e sete) e 02 (dois), ao ***Oeste***, com a Rua Rio Camisas, antiga Rua "23" (vinte e três), distando 24,00 metros da esquina das Ruas Rio Camisas, antiga Rua "23" (vinte e três) e Rua Rio do Peixe, antiga Rua "18" (dezoito).

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 4274/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Abril de 2019.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**96388E4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 023/2019**

Autoriza a unificação dos lotes 06 e 07 da Quadra "6", localizada no Blue Xangri-Lá Condomínio Residencial no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MARCOS GABRIJELCIC FRAGA.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizado a unificação dos lotes 06 (seis) e 07 (sete) da Quadra "6" (seis), localizado no Blue Xangri-Lá Condomínio Residencial no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MARCOS GABRIJELCIC FRAGA**, conforme matriculas nº 2.783 e 2.781 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 06 (seis) da Quadra "6" (seis), com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**IMÓVEL:** Unidade Autônoma 06 (seis)- Um terreno urbano, situado no condomínio Horizontal de Lotes denominado Blue Xangri-Lá Condomínio Residencial, localizado na Rua Rui Camisas, nº 231, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos Lotes 06 (seis) e 07 (sete), que farão parte de um único Lote denominado Lote 06 (seis), da Quadra 06 (seis), sendo o sexto a esquerda no Acesso 17, primeira circulação a direita de quem ingressa no Condomínio segue pelo Acesso 01, dobra a esquerda no acesso 02 e segue pelo Acesso 04, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 22,00 m (vinte e dois metros) de frente, confrontando a ***Leste*** com o Acesso 17; medindo 21,98m (vinte e um metros e noventa e oito centímetros) de fundos, confrontando a ***Oeste*** com as unidades autônoma 09 (nove) e 08 (oito) da mesma quadra; por um lado, medindo 25,01m (vinte e cinco metros e um centímetro), confrontando ao ***Sul*** com a unidade autônoma 05 (cinco) da mesma quadra; e, pelo outro lado, medindo 25,05 m (vinte e cinco metros e cinco centímetros), confrontando ao ***Norte*** com a área condominial; tendo a área real privativa de 549,66 m2( quinhentos e quarenta e nove metros e sessenta e seis centímetros quadrados), área real de uso comum de 478,27 m2 (quatrocentos e setenta e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados), perfazendo a área real total de 1.027,93 m2 (um mil e vinte e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005463 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 6739/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de Abril de 2019.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**CB7B40EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 024/2019**

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando as festividades religiosas da Semana Santa;**

**Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O expediente das repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019, será das 08h às 14h.

**Parágrafo único**. Os serviços considerados essenciais não sofrerão alterações.
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2019.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**2BC0C6B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 025/2019**

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na Autarquia Prev-Xangri-Lá.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, do Art. 5º e III, do Art. 6º da Lei 1971**, de 21 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **11** | **PREV XANGRI-LÁ** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2086 | Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá | | |
| Elemento | 15 | 44.90.52/0400 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 3.500,00 |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **11** | **PREV XANGRI-LÁ** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2086 | Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá | | |
| Elemento | 10 | 33.90.39/0400 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 3.500,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de Abril de 2019.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***HELOISA ALVES DA ROSA***
Diretora Presidente (PREV)

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**CDC71685

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 026/2019**

Cria e denomina Escola de Educação Infantil Figueirinha no Município de Xangri-Lá.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECRETA:**

Art. 1ºFica criada a *ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FIGUEIRINHA*, localizada na Travessa Gralha Azul, nº 420, Bairro Figueirinha, no Município de Xangri-Lá/RS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de abril de 2019.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**67EDB7BE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

02 coluna(s)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.639, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

FIXA VALORES DOS PREÇOS PARA USO PARTICULAR TEMPORÁRIO E ESTABELECE OS VALORES PARA COBRANÇA DE INGRESSOS DOS ESPAÇ OS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTINADOS À ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do art. 52, inc. VI, VIII e XXII, art. 63 “caput”,art. 68, § 3º da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando as constantes demandas para utilização de prédios e instalações públicas;
Considerando a necessidade de contar com a participação de particulares, em diversos eventos realizados pelo município;
Considerando a necessidade de fixar valores para autorização administrativa para que o particular possa, em caráter transitório, utilizar-se dos bens públicos;
Considerando a necessidade de fixar valores máximos e mínimos para cobrança de ingresso em eventos, quando realizados em próprios municipais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos, por este Decreto, os preços públicos para utilização temporária dos espaços públicos municipais, cedidos de

forma gratuita ou onerosa, na forma de autorização, destinados ao desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, esportivas e sociais:

I – Complexo Cultural do CEI

a) Teatro Marlise Saueressig

| EVENTOS | TAXA DIÁRIA - URM (Unidades de Referência Municipal) |
|---|---|
| Atividades promovidas por escolas municipais de Campo Bom, sem cobrança de ingressos. | ISENTO |
| Atividades promovidas por escolas municipais de Campo Bom, com cobrança de ingressos. | 50 |
| Espetáculos com cobrança de ingressos, promovidos por entidade sediada em Campo Bom; | 250 |
| Espetáculos promovidos/realizados por instituições sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional e/ou religiosos, promovidos por entidade sediada em Campo Bom, sem cobrança de ingressos. | 30 |
| Espetáculos promovidos/realizados por instituições sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional e/ou religiosos, promovidos por entidade sediada em Campo Bom, com cobrança de ingressos. | 60 |
| Eventos em geral, sem cobrança de ingressos promovidos por entidades sediadas em outras cidades. | 300 |
| Eventos em geral, com cobrança de ingressos promovidos por entidades sediadas em outras cidades. | 600 |
| Eventos em geral promovidos por entidades parceiras do município de Campo Bom. | 10 |

b) Sala de Audiovisual “Alfredo Blos”;

| EVENTOS | TAXA DIÁRIA - URM |
|---|---|
| Palestras, convenções e eventos em geral (nas segundas e terças- feiras) promovidos/realizados por instituições sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional e/ou religioso. | 12,5 |

II - Feira do Livro;

| ESPAÇOS | TAXA M2 - URM |
|---|---|
| Espaço para comércio de livros, por pessoa jurídica. | 30 |
| Espaço para comércio de livros, por entidades civil sem fins lucrativos. | 20 |
| Espaço para comércio de produtos alimentícios por pessoa jurídica. | 20 |

III - Centro de Convivência do Idoso;

| INTERESSADOS | TAXA DIÁRIA - URM |
|---|---|
| Órgãos da Administração Pública municipal; | Isento |
| Grupos de idosos, sediados no município e registrados na Prefeitura Municipal; | Isento |
| Escolas estaduais; | 120 |
| Escolas particulares; | 140 |
| Entidades sem fins lucrativos; | 150 |
| Pessoa física ou jurídica. | 300 |

IV - Parque do Trabalhador;
Feiras;

| ZONA DE LOCALIZAÇÃO | ESPAÇO | URM por m2 |
|---|---|---|
| A | distribuidora de bebidas, com e sem teor alcoólico; | 45,00 |
| B | espaços com menos de 100m2, coberto com lona, sem “stand” e sem balção e com acesso à água e energia elétrica monofásica nas proximidades; | 22,00 |
| C | espaços com mais de 100m2, coberto com lona, sem “stand” e sem balção e com acesso à água e energia elétrica monofásica nas proximidades; | 19,00 |
| D | espaços com menos de 100m2, coberto com lona, com “stand” e balção e com acesso à água e energia monofásica nas proximidades; | 67,00 |
| E | espaços com menos de 100m2, sem cobertura de lona, sem “stand” e balção e com acesso à água e energia monofásica nas proximidades; | 42,00 |
| F | espaços entre 100m2 e 999m2, sem cobertura de lona, sem “stand” e balção e com acesso à água e energia monofásica nas proximidades | 5,00 |
| G | espaços com mais de 1.000m2, sem cobertura de lona, sem “stand” e balcão e com acesso à água e energia monofásica nas proximidades | 4,00 |
| H | espaços coletivos, cobertos com lona, com “stand” e balcão e com acesso à água e energia monofásica nas proximidades | 8,00 |
| I | espaços institucionais (EMATER, ervateira, associações de artesanato de Campo Bom e indígenas) | Gratuitos |

b) Eventos Diversos

| DURAÇÃO | TAXA DIÁRIA URM |
|---|---|
| de 01 (um) dia, com Ingressos de valor até R$ 20,00 (Vinte reais); | **448,00** |
| de 01 (um) dia, com Ingressos de valor entre R$ 21,00 (Vinte e um reais) e R$ 30,00 (Trinta) reais; | **537,44** |
| de até 07 (sete) dia, com Ingressos de valor até R$ 20,00 (Vinte reais); | **250,00** |
| de até 07 (sete) dia, com Ingressos entre R$ 21,00 (Vinte e um reais) e R$ 30,00 (Trinta) reais; | **320,00** |

V – Ginásios de Esportes;

| DURAÇÃO | URM |
|---|---|
| quadra de esporte destinada a jogos ou eventos esportivos | **15 URM/hora** |
| quadra de esporte destinada a eventos gerais sem cobrança de ingresso | **200 URM/diária** |
| quadra de esporte destinada a eventos gerais com cobrança de ingresso | **448 URM/diária** |
| alojamentos | **3 URM por pessoa** |
| sala de treinamento/reuniões | **5 URM/hora** |

VI – Palco móvel – 40,00 (quarenta) URMs (Unidade de Referência Municipal) por dia;

Parágrafo único. Para as cedências onerosas ou gratuitas dos estabelecimentos constantes do inciso I, III, V, alíneas “b”, “c” e “d” deste art. 1º, com exceção aos órgãos da Administração Pública municipal, será exigido o pagamento antecipado de taxa de limpeza, correspondente a 40 (quarenta) URMs, paga antecipadamente.

Art. 2º. A utilização dos bens e serviços descritos neste Decreto dar-se-á sob a modalidade de autorização administrativa, precedida de:

I – requerimento detalhado do interessado, protocolizado na Prefeitura Municipal;
II – análise do setor responsável pelo bem ou serviço, com despacho fundamentado do Secretário do setor;
III – portaria autorizativa do Prefeito Municipal;
IV – comprovante de pagamento dos valores estabelecidos neste Decreto;
V – termo de autorização de uso firmado pelo interessado e pelo Secretário do setor;

§ 1°. Sem prejuízo das formalidades exigidas no “caput”, o Chefe do Poder Executivo mediante solicitação justificada e despacho fundamentado, presente o interesse público, desde que não haja interesse econômico do solicitante, isentará do pagamento das taxas previstas neste Decreto, com exceção da taxa de limpeza, quando prevista.
§ 2º. A liberação para utilização do espaço dar-se-á com a assinatura do termo de autorização de uso, demonstrado o recolhimento dos valores referentes às taxas.
§3º. O titular da Secretaria responsável pelo local deverá adotar as medidas necessárias para fiscalizar a boa utilização dos prédios, bem como supervisionar o recolhimento aos cofres públicos de todos os valores estabelecidos neste Decreto, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes.
§ 4º. A supervisão a ser exercida pela Secretaria responsável, incluirá, obrigatoriamente, a entrega e o recebimento do bem, por um funcionário da Prefeitura.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes preços máximos e mínimos para ingresso em eventos realizados nos seguintes locais:

I – Sala de Audiovisual “Barbara Paz”;

| Exibição de filmes | PREÇO POR PESSOAS URM | |
|---|---|---|
| | Máximo | Mínimo |
| Adulto | 4,0 | 1,0 |
| Criança | 4,0 | 1,0 |

II – Parque do Trabalhador;

| | | PREÇO POR PESSOAS URM | |
|---|---|---|---|
| EVENTOS | Público | Máximo | Mínimo |
| Rodeio Crioulo Nacional | Adulto/criança | 6,0 | 2,0 |
| Bivaque da Poesia Gaúcha | Adulto/criança | 6,0 | 2,0 |
| Acampamento e Acampamentinho da Canção | Adulto/criança | 6,0 | 2,0 |
| Feiras de qualquer natureza | Adulto/criança | 3,0 | 1,0 |

Parágrafo único. Aplica-se, ao estabelecido neste art. 3º a legislação especial relativa a estudantes e idosos, sendo livre o ingresso de crianças com até 10 (dez) anos de idade.

Art. 4º. O preço do ingresso de veículo automotor nas áreas de estacionamento do Parque do Trabalhador, quando permitido estacionamento interno, obedecerá à seguinte tabela:

| | URM Valor máximo |
|---|---|
| I - período de até 8 (oito) horas consecutivas | 5,0 |
| II – passaporte incluindo o estacionamento | 35 |

§ 1º O passaporte,quando estabelecido para o evento, incluirá o estacionamento, observado o valor máximo fixado no inc. II, deste art. 4º, terá preço variável de acordo com as facilidades oferecida , autorizando a entrada do veículo automotor e seu condutor;

§ 2º. A utilização temporária de espaço no Parque do Trabalhador, para atividades de acampamento, em lotes de até 49 m2 , por ocasião dos eventos nele realizados, dependerá de prévia autorização escrita da Administração Municipal, nos termos do art. 2º deste Decreto, observância do regulamento pertinente, e, pagamento do valor de até 67 (sessenta e sete) URMs, para cada conjunto de barraca, 01 (um) veículo, motorista e mais 01 (uma) pessoa, valor este que possibilitará a permanência no local durante o evento.

Art. 5º. Os recursos arrecadados em decorrência deste Decreto destinam-se:

I - ao Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC, os valores resultantes das atividades previstas nas alíneas a) e b), do inc. I, do art. 1º e do inc. I, do art. 3º;

II - ao Fundo Municipal de Turismo, os valores resultantes das atividades previstas nas alíneas a) e b), do inc. IV, ao art. 1º e do inc. II, do art. 3º e art. 4º "caput" e §§ 1º e 2º ;

III - ao Fundo Municipal do Idoso, os recursos resultantes das atividades previstas no inc. III, do art. 1º.

IV - ao Fundo Municipal do Esporte, os recursos resultantes das atividades previstas no inc.V, do art. 1º.

Parágrafo único. Os valores das demais autorizações, ingressos e os da taxa de limpeza serão recolhidos à Fazenda municipal.

Art. 6º. Integram este Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I – Modelo de requerimento de pessoa jurídica;
II – Anexo II – Modelo de requerimento de pessoa física;
III – Anexo III - Modelo termo de autorização de uso firmado pelo interessado e pelo Secretário do setor;

Art. 7º. Revogam-se:

I - o Decreto Municipal nº 5.843, de 19 de novembro de 2018;
II - o Decreto Municipal nº 6.082, de 21 de dezembro de 2015;
III - o Decreto Municipal nº 6.083, de 21 de dezembro de 2015;
IV - o Decreto Municipal nº 6.484, de 28 de março de 2018;
V – o Decreto Municipal nº 6.604, de 16 de janeiro de 2019;
VI - o Decreto Municipal nº 6.612, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES,***
Secretário Municipal de Administração.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**AD4A65D4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 01/2019 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO**

Edital de notificação de servidores, para capacitação, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Daiçon Maciel da Silva, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipla n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I deste Edital, quanto a oferta de cursos de capacitação, com vistas qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.
Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

**1. Dos servidores que necessitam apresentar comprovação no ano de 2019**

Os servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação para percepção do adicional por aprimoramento, no ano de 2019, constam no **Anexo I** deste edital.

**1.1** Caso algum servidor tenha sido transferido, no decurso da expedição do presente Edital, permanece válida a notificação aqui contida.

**1.2** Os cursos destinam-se a todos servidores, por área, conforme vagas e liberação dos órgãos municipais de lotação, mesmo que não tenham que apresentar a pontuação em 2019.

**2 DO CRONOGRAMA DE CURSOS**

**2.1 Das datas e horários dos cursos**

Os cursos serão ofertados conforme cronograma que segue, sendo a d
Caso haja alteração de datas e/ou horários, estes serão informados posteriormente, mediante Edital próprio, que será publicado, para efeitos de publicidade legal e divulgação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

| Curso/Palestra | Público alvo | Data/horário | Local | Pontuação para o Adicional de Aprimoramento |
|---|---|---|---|---|
| Palestra sobre Motivação para o serviço público de qualidade | **Servidores, empregados e estagiários de todas as áreas.** | 29.05.2019, das 13h30 às 16h. **Inscrições das 13h30 às 14h, no local.** | Plenário da Câmara Municipal de Vereadores | 2 pontos |
| Curso sobre Estágio Probatório para avaliadores | Secretários Municipais; Procurador Geral do Município; Diretores de Departamento, Coordenadores de Setor, Diretores de Escola e demais cargos que ocupem posição de chefia. | 12.06.2019, das 13h às 17h. **Inscrições das 13h às 13h30, no local.** | Plenário da Câmara Municipal de Vereadores | 4 pontos |
| Curso sobre Licitações Públicas (Modalidade a distância – EaD – 40h/s) (30 vagas, por ordem de inscrição) | Servidores efetivos de áreas administrativa e técnica; cargos em comissão; Secretários Municipais; Diretores de Escola; servidores que atuam na comissão de licitações e de pregão, e Estagiários. | De 12.08.2019 a 23.09.2019 **inscrições no Departamento Administrativo (SEMAF), de 22.07.19 a 05.08.19 Primeiro encontro presencial no Polo Universitário. Data do encontroe será divulgada, posteriormente, aos inscritos.** | Polo Universitário Santo Antônio | 10 pontos |
| Noções Gerais sobre o Plano de Carreira dos Servidores | **Servidores efetivos de todas as áreas.** | 18.09.2019, 13h às 17h. **inscrições das 13h às 13h30, no local**. | Plenário da Câmara Municipal de Vereadores | 4 pontos |
| Curso Sobre Fiscalização de Contratos: responsabilidades, implicações e penalizações | Servidores efetivos de áreas administrativa e técnica; cargos em comissão; Secretários Municipais; e demais servidores que são designados para fiscais de contrato. | 16.10.2019, das 13h às 17h, **inscrições das 13h às13h30, no local**. | Plenário da Câmara Municipal de Vereadores | 4 pontos |
| Curso sobre O Regime Jurídico dos Servidores – Painel de Debates - atualizações 2019 | **Servidores de todas as áreas**. | 13.11.2019, das 13h às 17h, **inscrições das 13h às 13h30, no local.** | Plenário da Câmara Municipal de Vereadores | 4 pontos |

**2.2 Da participação dos servidores em geral**

Todos os servidores, empregados e estagiários podem participar dos cursos, dentro do limite de vagas disponibilizadas e das possibilidades de liberação dos órgãos municipais, especialmente os servidores efetivos que se encontram em início de carreira e os que ainda não obtiveram o percentual máximo do Adicional por Aprimoramento.

**2.2.1 Da obrigatoriedade de liberação dos servidores que devem apresentar a pontuação em 2019, para participação nos cursos**

Fica determinado que os dirigentes dos órgãos da Prefeitura Municipal devem providenciar a liberação dos servidores relacionados no Anexo I deste Edital, caso não possuam formação suficiente para alcançar a pontuação mínima para a percepção do Adicional por Aprimoramento, para a participação nos cursos constantes no cronograma, tomando as medidas necessárias para não haver prejuízo no atendimento aos cidadãos.

**2.3 Das Inscrições**

As inscrições serão realizadas no dia do curso, no local de realização do mesmo, no horário estipulado no cronograma, sendo uma das condições para a emissão do certificado.

Para os casos de cursos na modalidade de educação a distância (EaD), as inscrições serão prévias, conforme definido no cronograma de cursos.

**3 DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO**

**3.1** O Adicional por Aprimoramento incidirá sobre o vencimento básico do servidor, em cada mês, e obedecerá aos percentuais e demais disposições que seguem:

**a)** A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao do ingresso, um adicional equivalente a 10% (dez por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;

**b)** A partir do mês de janeiro do terceiro exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "a", um adicional equivalente a 15% (quinze por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;

**c)** A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "b", um adicional equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.

**d)** A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "c", um adicional equivalente a 30% (trinta por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.

**3.2** O percentual posterior substitui o anterior para fins de percepção da vantagem.

**3.3** O servidor que não alcançar a pontuação mínima exigida pela lei, poderá, no ano seguinte, reapresentar a documentação pleiteando o enquadramento em novo percentual, na forma prevista no *caput*.

**4. DA CAPACITAÇÃO, PONTUAÇÃO E REQUISITOS PARA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO**

**4.1 Da pontuação da Instrução formal**

a) Ensino Fundamental, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.

b) Ensino Médio, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.

c) Ensino Técnico Profissionalizante, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.

d) Graduação, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

e) Especialização, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

f) Mestrado, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

g) Doutorado quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

**4.2 Da pontuação da Capacitação**

**4.2.1** Cursos, oficinas, laboratórios, projetos e programas de capacitação e aperfeiçoamento funcional relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo, sendo considerados os certificados até o número que não exceda o limite de pontos permitidos:

| CARGA HORÁRIA | VALOR (pontos) |
|---|---|
| Sem carga horária ou até 8 h | 4 |
| De 9h a 15h | 5 |
| De 16h a 20h | 6 |
| De 21h a 25h | 7 |
| De 26h a 30h | 8 |
| De 31h a 35h | 9 |
| Acima de 36h | 10 |
| Valor Máximo | 10 |

**4.2.2** Congressos, seminários, encontros, palestras, simpósios, ciclos de debates, fóruns e jornadas, relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo:

| CÓDIGO | TÍTULOS | ENTIDADE PROMOTORA | VALOR (pontos) |
|---|---|---|---|
| 1. | Participante | Valor Máximo | 2<br>6 |
| 2.2.1 | Relator | PMSAP<br>Outra Entidade | 3<br>1 |
| 2.2 | Coordenador /Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas do servidor) | PMSAP<br>Outra Entidade | 4<br>2 |
| 2.3 | Medidor /Coordenador de Mesa | PMSAP<br>Outra Entidade | 5<br>2 |
| 2.4 | Palestrante /Debatedor/Painelista/ Expositor de Experiência | PMSAP<br>Outra Entidade | 6<br>3 |
| | | Valor Máximo | 8 |

**4.2.3** Participação como instrutor de cursos de desenvolvimento, oficinas, laboratórios, projetos, programas e aulas eventuais em cursos regulares, de acordo com a tabela abaixo:

| CARGA HORÁRIA | VALOR (pontos) | VALOR (pontos) |
|---|---|---|
| | Promovido pela PMSAP | Outra Entidade |
| Sem carga horária ou até 10h | 4 | 1 |
| De 11h a 15h | 4,5 | 1,5 |
| De 16h a 20h | 5, | 2 |
| De 21h a 25h | 5,5 | 2,5 |
| De 26h a 30h | 6 | 3 |

| | | |
|---|---|---|
| De 31h a 35h | 6,5 | 3,5 |
| De 36h a 40h | 7 | 4 |
| De 41h a 45h | 7,5 | 4,5 |
| De 46h a 50h | 8 | 5 |
| De 51h a 55h | 8,5 | 5,5 |
| De 56h a 60h | 9 | 6 |
| De 61h a 65h | 9,5 | 6,5 |
| Acima de 66h | 10 | 7 |
| Valor Máximo | 10 | 10 |

**4.3 Da contribuição para o serviço público municipal:**

**4.3.1** Participação em Processos Administrativos ou Sindicâncias, mediante designação formal, excetuando as comissões com caráter permanente ou remunerados com algum tipo de Gratificação, conforme segue:
a) membro/sindicante: 1 cada, até o limite de 4 pontos**;**
b) secretário: 0,5 cada, até o limite de 4 pontos;
c) defensor dativo: 1 cada, até o limite de 4 pontos;

**4.3.2** Participação em grupos de trabalho ou comissões cuja atividade não tenha caráter habitual e permanente, de constituição multissetorial e o seu objetivo tenha relevância para o Serviço Público Municipal, mediante designação formal e apresentação de documento comprobatório da realização do trabalho, excetuando-se as comissões ou grupos que ensejam algum tipo de remuneração pela participação: 1 cada, até o limite de 6 pontos;
**4.3.3** participação em Comissões Examinadoras de concursos ou em Conselhos instituídos pelo Município, mediante designação formal: 1 cada designação, até o limite de 6 pontos;

**4.3.4** participação em atividades administrativas nas reuniões de consultas públicas promovidas pelo Município de Santo Antônio da Patrulha ou com a participação deste, bem como no processo de eleição de Conselheiros Tutelares, como Mesário ou Escrutinador: 1 cada dia, até o limite de 6;

**4.3.5** publicação de artigos ou livros relacionados com as atribuições do cargo ou função de confiança, conforme segue, até o limite de 6 pontos:
a) publicação de artigo, sendo para individual 1 ponto cada e para coletiva 0,5 cada;
b) publicação de livro, sendo para individual 3 pontos cada e para coletiva 1,5 cada;

**4.4 Da apresentação das comprovações**

**4.4.1** As comprovações de atendimento a cada requisito somente poderão ser utilizadas uma única vez.

**4.4.2** Nas hipóteses dos itens 4.2 e 4.3, será considerado o período de até os cinco anos anteriores ao último dia para a entrega da titulação.

**4.4.3** Os cursos específicos de preparação a concursos, bem como estágios, não serão considerados para efeitos de pontuação.

**4.4.4** Todo e qualquer certificado a que se refere este artigo, que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) ou no caso de Graduação e Pós-Graduação, da re-validação de acordo com a Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

**4.4.5** Os **documentos comprobatórios da pontuação exigida deverão ser protocolados pelos servidores aqui notificados nos meses de outubro e novembro de 2019**, conforme estabelecido no artigo 21, §2.º, da Lei n.º 6.487, de 21 de março de 2012, com alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2019.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**ANEXO I**

SERVIDORES QUE NECESSITAM APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, NO ANO DE 2019, PARA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO, NO ANO DE 2020

| Nome | Percentual pretendido | Cargo |
|---|---|---|
| Adelma Rozane Gomes | 25 | auxiliar de serviços gerais |
| Adriana Conceição Lopes | 15 | cuidador social |
| Agnes Bach de Freitas | 25 | técnico em saúde bucal |
| Alejandro Ascencion Rayo Gomez | 10 | médico |
| Aline dos Santos Barboza | 25 | auxiliar de serviços gerais |
| Alisson Ari Machado dos Santos | 15 | operador de máquinas rodoviárias |
| Amelia Rocha Florindo | 30 | auxiliar de serviços gerais |
| Ana Cristina de Souza Rodrigues | 25 | assistente social |
| Andreia da Silva Ferreira | 30 | auxiliar de serviços gerais |
| Antonio Carlos Rodrigues | 30 | vigilante |
| Antonio Nunes dos Santos | 25 | vigilante |
| Carine Gomes Pereira | 25 | técnico em enfermagem |
| Cassia Cristina Malta | 30 | auxiliar de serviços gerais |
| Cinara da Silva Santos | 25 | assistente social |
| Cislaine Rodrigues Bandeira | 25 | técnico em enfermagem |
| Claudio Jose Cunha da Silva | 15 | operário |
| Cleiton Rodrigues Altenetter | 15 | operador de máquinas rodoviárias |
| Cristian Rafael de Fraga | 15 | operário |
| Cristine Gimenez Amaral | 15 | cuidador social |
| Daiana Canto Brusque Schmidt | 15 | cuidador social |
| Daniel Roberto da Silva | 25 | operário especializado |
| Daniela Guimaraes Hablich | 15 | enfermeiro |
| Edimilson Luiz Lopes Machado | 25 | psicólogo |
| Eduardo Cassales de Barros | 15 | médico |
| Elisia Maria Alves | 25 | técnico em enfermagem |
| Everton dos Santos Oliveira | 15 | eletricista |
| Fabiana Cristina de Medeiros da Rosa | 25 | assistente social |
| Fabiane de Lima Reinaldo Ramos | 15 | cuidador social |
| Fabio Airoldi Alves | 25 | vigilante |
| Fernanda Araujo da Silva Peres | 25 | técnico em saúde bucal |
| Gabriela Villa Verde Linde | 25 | psicólogo |
| Gilberto da Silva Gil | 25 | motorista |
| Gilberto Marta dos Santos | 25 | motorista |
| Gisele Rosa Modinger | 15 | assistente social |
| Giseli Bergamo dos Santos | 30 | auxiliar de serviços gerais |
| Gustavo Bisso Teixeira | 15 | operário especializado |
| Henrique Gheno Zilli | 25 | psicólogo |
| Ingrid Gomes Castro | 15 | cuidador social |
| Janine Rocheli Renck | 15 | cuidador social |
| Jorge Alberto da Cunha Moraes | 25 | motorista |
| Jorge Luis Silva da Silva | 30 | coveiro |
| José Airton da Silva Abreu | 25 | operário |
| José Luis Rangel | 25 | operário especializado |
| Jose Nei Rocha dos Santos | 10 | eletricista |
| Juliana Boeira de Barcelos | 15 | fiscal sanitário farmacêutico |
| Juliano Maciel Muniz | 15 | operador de máquinas rodoviárias |
| Junior Cardozo da Silva | 25 | motorista |
| Katia Sileni da S Ferreira da Rocha | 30 | monitor |
| Leia Simone Nunes Muniz | 25 | técnico em enfermagem |
| Leonardo Rosa Krás Borges | 30 | médico |
| Luciano Souza de Jesus | 15 | vigilante |
| Luis Roberto de Abreu Valente | 15 | operário |
| Luiz Eduardo dos Santos | 15 | operador de máquinas rodoviárias |
| Luzardo Jose Silveira Barcellos | 30 | vigilante |
| Mari Solane Soares | 30 | auxiliar de serviços gerais |
| Maria da Graça Luz Silveira | 15 | auxiliar de serviços gerais |
| Maria Regina da Rocha Pereria | 15 | operário |
| Mariza Fernanda Melo Guimaraes | 15 | cuidador social |
| Michel Feijo Wolanin | 15 | motorista |
| Oseias de Matia de Oliveria | 25 | motorista |
| Patricia Xavier | 15 | auxiliar de serviços gerais |
| Rafael da Silveira Gomes | 10 | motorista |
| Raquiel Maiara Cardoso dos Santos | 15 | cuidador social |
| Renam Maldaner | 25 | motorista |
| Renara Ferreira Bica | 15 | cuidador social |
| Rosana Maria Machado | 15 | cuidador social |
| Rosimeri Collioni da Silveira | 25 | técnico em enfermagem |
| Saymon Knevitz Franco | 15 | operador de máquinas rodoviárias |
| Silvano Buhler | 25 | motorista |
| Simone da Silva Ferreira | 15 | cuidador social |
| Solange Eleni da Silveira | 15 | operário |
| Tais Pereira Munari | 25 | médico |

| | | |
|---|---|---|
| Tania Sinara Santos Silveira | 25 | técnico em enfermagem |
| Tiago de Souza Terra | 15 | motorista |
| Vanessa Barcelos Pereira | 15 | secretário de escola |
| Vanessa Michele Ferreira dos Santos | 15 | operário |
| Vanusa Moraes dos Santos | 15 | técnico em enfermagem |
| Veronica Luise Kellers da Silveira | 15 | biólogo |
| Vinicius Barbosa Nostrani | 15 | operário |
| Vinicius Marcel Ferst | 25 | cirurgião dentista |
| Vivian Lima Reis | 15 | oficial administrativo |
| Viviana Saueressig Ungaretti | 30 | assistente social |
| Zeni Farias de Souza | 30 | auxiliar de serviços gerais |

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**02AB82F3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis 8.666/93 e 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

**Homologar** a presente licitação nestes termos:
Modalidade: **Pregão Presencial**
Número: **004/2019**
**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição dos **Tubos de Concreto.**

**Vencedor: LIBÓRIO SEGATTO & CIA. LTDA.**
**CNPJ: 03.243.112/0001-61**
**Itens e valores:** Conforme segue abaixo

| Item | Quant. Mínima | Quant. Máxima | Un. | Descrição dos Tubos | Marca | Valor Un. – R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 05 | 100 | un. | Tubo de concreto de 30 cm x 01 metro | Segatto | 30,90 |
| 03 | 05 | 150 | un. | Tubo de concreto de 40 cm x 01 metro | Segatto | 37,40 |
| 05 | 05 | 150 | un. | Tubo de concreto de 60 cm x 01 metro | Segatto | 66,90 |
| 07 | 05 | 100 | un. | Tubo de concreto de 100 cm x 01 metro | Segatto | 184,90 |
| 10 | 05 | 100 | un. | Tubo de concreto armado de 100 cm x 01 metro | Segatto | 234,00 |

**Vencedor: WILLERS & WILLERS LTDA.**
**CNPJ: 97.044.937/0001-09**
**Itens e valores:** Conforme segue abaixo

| Item | Quant. Mínima | Quant. Máxima | Un. | Descrição dos Tubos | Marca | Valor Un. – R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 05 | 100 | un. | Tubo de concreto de 20 cm x 01 metro | Willers e Willers | 22,90 |
| 04 | 05 | 150 | un. | Tubo de concreto de 50 cm x 01 metro | Willers e Willers | 46,40 |
| 06 | 05 | 100 | un. | Tubo de concreto de 80 cm x 01 metro | Willers e Willers | 122,90 |
| 08 | 05 | 100 | un. | Tubo de concreto armado de 60 cm x 01 metro | Willers e Willers | 91,80 |
| 09 | 05 | 100 | un. | Tubo de concreto armado de 80 cm x 01 metro | Willers e Willers | 151,70 |

**Autorizar** a realização da Ata do Registro de Preços referente aos produtos supracitados.

São José do Inhacorá, 17 de abril de 2019.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**2FCA1898

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.429, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 3.429, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

TORNA PÚBLICO OS VALORES DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 2.356 de 28 de dezembro de 2010 e alterada pela Lei Municipal N° 2.623 de 02 de dezembro de 2014,

**DECRETA**

Art. 1º A partir da presente data, as taxas de Licenciamento Ambiental de que trata a Lei N° 2.356 com alterações da Lei N° 2.623, que passam a vigorar com o seguintes valores:

**Licenciamento Ambiental:**

| Porte | Potencial Poluidor | Licença Prévia | Licença de Instalação | Licença de Operação | Licença de Regularização de Operação |
|---|---|---|---|---|---|
| | | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | Baixo | R$ 131,04 | R$ 262,10 | R$ 178,65 | R$ 269,59 |
| Mínimo | Médio | R$ 154,93 | R$ 309,87 | R$ 238,39 | R$ 359,42 |
| | Alto | R$ 178,65 | R$ 417,04 | R$ 297,93 | R$ 449,32 |
| | Baixo | R$ 178,65 | R$ 476,78 | R$ 314,07 | R$ 449,32 |
| Pequeno | Médio | R$ 286,81 | R$ 595,89 | R$ 417,04 | R$ 629,06 |
| | Alto | R$ 297,93 | R$ 953,54 | R$ 715,16 | R$ 1.078,39 |
| | Baixo | R$ 154,93 | R$ 476,78 | R$ 476,78 | R$ 718,91 |
| Médio | Médio | R$ 166,71 | R$ 858,16 | R$ 834,26 | R$ 1.258,11 |
| | Alto | R$ 226,44 | R$ 1.430,31 | R$ 1.668,73 | R$ 2.516,24 |
| | Baixo | R$ 226,44 | R$ 595,89 | R$ 834,26 | R$ 1.258,11 |
| Grande | Médio | R$ 417,04 | R$ 1.191,92 | R$ 1.787,99 | R$ 2.695,99 |
| | Alto | R$ 953,54 | R$ 2.384,02 | R$ 3.337,59 | R$ 5.032,50 |
| | Baixo | R$ 595,89 | R$ 1.787,99 | R$ 1.191,92 | R$ 1.797,30 |
| Excepcional | Médio | R$ 1.311,20 | R$ 3.575,98 | R$ 2.741,52 | R$ 4.133,84 |
| | Alto | R$ 3.218,32 | R$ 7.152,12 | R$ 5.244,84 | R$ 7.908,23 |
| **Parcelamento do Solo** | | | | | |
| Loteamento de 0 a 5 ha | | R$ 623,05 | R$ 1.677,49 | R$ 1.258,11 | |
| Loteamento residencial de 5,01 a 20 há | | R$ 1.246,14 | R$ 3.355,01 | R$ 2.516,24 | |
| Loteamento plurifamiliar de 0 a 5 ha | | R$ 623,05 | R$ 1.677,49 | | |
| Desmembramento | | R$ 119,81 | R$ 239,63 | | |
| **Outros custos** | | | | | |
| Declaração | | R$ 71,87 | | | |
| Autorização | | R$ 131,80 | | | |

**Licenciamento Ambiental para Suinocultura em Sistema de Dejetos Líquidos:**

| Porte | Potencial Poluidor | Licença Prévia | Licença de Instalação | Licença de Operação | Licença de Regularização de Operação |
|---|---|---|---|---|---|
| | | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | Baixo | R$ 131,04 | R$ 262,10 | R$ 178,65 | R$ 269,59 |
| Mínimo | Médio | R$ 154,93 | R$ 309,87 | R$ 238,39 | R$ 359,42 |
| | Alto | R$ 178,65 | R$ 417,04 | R$ 297,93 | R$ 449,32 |
| | Baixo | R$ 178,65 | R$ 476,78 | R$ 297,93 | R$ 449,32 |
| Pequeno | Médio | R$ 238,39 | R$ 595,89 | R$ 417,04 | R$ 629,06 |
| | Alto | R$ 297,93 | R$ 953,54 | R$ 715,16 | R$ 1.078,39 |
| | Baixo | R$ 297,93 | R$ 834,26 | R$ 476,78 | R$ 718,91 |
| Médio | Médio | R$ 417,04 | R$ 1.191,92 | R$ 834,26 | R$ 1.258,11 |
| | Alto | R$ 644,31 | R$ 2.026,38 | R$ 1.728,42 | R$ 2.606,11 |
| | Baixo | R$ 476,78 | R$ 1.489,88 | R$ 834,26 | R$ 1.258,11 |
| Grande | Médio | R$ 834,26 | R$ 2.264,75 | R$ 1.787,99 | R$ 2.695,98 |
| | Alto | R$ 1.549,60 | R$ 4.172,01 | R$ 3.337,59 | R$ 5.032,50 |
| | Baixo | Fepam | Fepam | Fepam | Fepam |
| Excepcional | Médio | Fepam | Fepam | Fepam | Fepam |
| | Alto | Fepam | Fepam | Fepam | Fepam |

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:**
Telefonia fixa e móvel..... R$ 1.248,75

Certidão ambiental municipal..... R$ 131,86
Aterros, escavações e terraplanagens..... R$ 131,86
Autorização para podas..... R$ 16,14 Segunda via de licença..... R$ 16,14

**ANEXO II**

| Porte | Potencial Poluidor | Valor |
|---|---|---|
| | Baixo | R$ 359,42 |
| Porte Grande | Médio | R$ 419,28 |
| | Alto | R$ 479,18 |
| | Baixo | R$ 598,94 |
| Porte excepcional | Médio | R$ 658,98 |
| | Alto | R$ 718,86 |
| Porte médio e pequeno | Alto | R$ 359,42 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE ABRIL DE 2019.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. De Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**98B92925

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 3.429, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 3.429, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

TORNA PÚBLICO OS VALORES DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 2.356 de 28 de dezembro de 2010 e alterada pela Lei Municipal N° 2.623 de 02 de dezembro de 2014,

**DECRETA**

Art. 1º A partir da presente data, as taxas de Licenciamento Ambiental de que trata a Lei N° 2.356 com alterações da Lei N° 2.623, que passam a vigorar com o seguintes valores:

**Licenciamento Ambiental:**

| Porte | Potencial Poluidor | Licença Prévia | Licença de Instalação | Licença de Operação | Licença de Regularização de Operação |
|---|---|---|---|---|---|
| | | R$ | R$ | R$ | R$ |
| | Baixo | R$ 131,04 | R$ 262,10 | R$ 178,65 | R$ 269,59 |
| Mínimo | Médio | R$ 154,93 | R$ 309,87 | R$ 238,39 | R$ 359,42 |
| | Alto | R$ 178,65 | R$ 417,04 | R$ 297,93 | R$ 449,32 |
| | Baixo | R$ 178,65 | R$ 476,78 | R$ 314,07 | R$ 449,32 |
| Pequeno | Médio | R$ 286,81 | R$ 595,89 | R$ 417,04 | R$ 629,06 |
| | Alto | R$ 297,93 | R$ 953,54 | R$ 715,16 | R$ 1.078,39 |
| | Baixo | R$ 154,93 | R$ 476,78 | R$ 476,78 | R$ 718,91 |
| Médio | Médio | R$ 166,71 | R$ 858,16 | R$ 834,26 | R$ 1.258,11 |
| | Alto | R$ 226,44 | R$ 1.430,31 | R$ 1.668,73 | R$ 2.516,24 |
| | Baixo | R$ 226,44 | R$ 595,89 | R$ 834,26 | R$ 1.258,11 |
| Grande | Médio | R$ 417,04 | R$ 1.191,92 | R$ 1.787,99 | R$ 2.695,99 |
| | Alto | R$ 953,54 | R$ 2.384,02 | R$ 3.337,59 | R$ 5.032,50 |
| | Baixo | R$ 595,89 | R$ 1.787,99 | R$ 1.191,92 | R$ 1.797,30 |
| Excepcional | Médio | R$ 1.311,20 | R$ 3.575,98 | R$ 2.741,52 | R$ 4.133,84 |
| | Alto | R$ 3.218,32 | R$ 7.152,12 | R$ 5.244,84 | R$ 7.908,23 |
| **Parcelamento do Solo** | | | | | |
| Loteamento de 0 a 5 ha | | R$ 623,05 | R$ 1.677,49 | R$ 1.258,11 | |
| Loteamento residencial de 5,01 a 20 há | | R$ 1.246,14 | R$ 3.355,01 | R$ 2.516,24 | |
| Loteamento plurifamiliar de 0 a 5 ha | | R$ 623,05 | R$ 1.677,49 | | |
| Desmembramento | | R$ 119,81 | R$ 239,63 | | |
| **Outros custos** | | | | | |
| Declaração | | R$ 71,87 | | | |
| Autorização | | R$ 131,80 | | | |

**Licenciamento Ambiental para Suinocultura em Sistema de Dejetos Líquidos:**

| Porte | Potencial Poluidor | Licença Prévia | Licença de Instalação | Licença de Operação | Licença de Regularização de Operação |
|---|---|---|---|---|---|
| | | R$ | | R$ | R$ |
| | Baixo | R$ 131,04 | R$ 262,10 | R$ 178,65 | R$ 269,59 |
| Mínimo | Médio | R$ 154,93 | R$ 309,87 | R$ 238,39 | R$ 359,42 |
| | Alto | R$ 178,65 | R$ 417,04 | R$ 297,93 | R$ 449,32 |
| | Baixo | R$ 178,65 | R$ 476,78 | R$ 297,93 | R$ 449,32 |
| Pequeno | Médio | R$ 238,39 | R$ 595,89 | R$ 417,04 | R$ 629,06 |
| | Alto | R$ 297,93 | R$ 953,54 | R$ 715,16 | R$ 1.078,39 |
| | Baixo | R$ 297,93 | R$ 834,26 | R$ 476,78 | R$ 718,91 |
| Médio | Médio | R$ 417,04 | R$ 1.191,92 | R$ 834,26 | R$ 1.258,11 |
| | Alto | R$ 644,31 | R$ 2.026,38 | R$ 1.728,42 | R$ 2.606,11 |
| | Baixo | R$ 476,78 | R$ 1.489,88 | R$ 834,26 | R$ 1.258,11 |
| Grande | Médio | R$ 834,26 | R$ 2.264,75 | R$ 1.787,99 | R$ 2.695,98 |
| | Alto | R$ 1.549,60 | R$ 4.172,01 | R$ 3.337,59 | R$ 5.032,50 |
| | Baixo | Fepam | Fepam | Fepam | Fepam |
| Excepcional | Médio | Fepam | Fepam | Fepam | Fepam |
| | Alto | Fepam | Fepam | Fepam | Fepam |

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:**
Telefonia fixa e móvel..... R$ 1.248,75
Certidão ambiental municipal..... R$ 131,86
Aterros, escavações e terraplanagens..... R$ 131,86
Autorização para podas..... R$ 16,14
Segunda via de licença..... R$ 16,14

**ANEXO II**

| Porte | Potencial Poluidor | Valor |
|---|---|---|
| | Baixo | R$ 359,42 |
| Porte Grande | Médio | R$ 419,28 |
| | Alto | R$ 479,18 |
| | Baixo | R$ 598,94 |
| Porte excepcional | Médio | R$ 658,98 |
| | Alto | R$ 718,86 |
| Porte médio e pequeno | Alto | R$ 359,42 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE ABRIL DE 2019.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. De Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**60CC5F06

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 020/2019

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.625.478,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), nas seguintes Secretarias.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R$ 822.478,00 (oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | | **03** | **Secretaria de Administração** | | |
| Proj/Ativ | | 2004 | Manutenção da Secretaria | | |
| Elemento | 373 | 44.90.52/0000 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 1.400,00 |
| Elemento | 827 | 31.90.94/0000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ | 850,00 |
| **Órgão** | | **04** | **Secretaria de Educação** | | |
| Proj/Ativ | | 2013 | Educação Fundamental | | |
| Elemento | 43 | 33.90.36/0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 110.528,00 |
| Proj/Ativ | | 1005 | Escola Infantil: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma | | |
| Elemento | 263 | 44.90.51/0000 | Obras e Instalações | R$ | 47.000,00 |
| **Órgão** | | **05** | **Secretaria de Obras** | | |
| Proj/Ativ | | 2031 | Manutenção do Recolhimento do Lixo | | |
| Elemento | 345 | 33.90.39/0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 800.000,00 |
| **Órgão** | | **06** | **Secretaria de Turismo** | | |
| Proj/Ativ | | 2004 | Manutenção da Secretaria | | |
| Elemento | 165 | 31.90.16/0000 | Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 1.500,00 |
| Elemento | 832 | 31.90.94/0000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ | 3.200,00 |
| Proj/Ativ | | 2040 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | | |
| Elemento | 185 | 33.90.39/0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 3.000,00 |
| Elemento | 185 | 33.90.39/0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 300.000,00 |
| **Órgão** | | **07** | **Secretaria de Assistência Social** | | |
| Proj/Ativ | | 2068 | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | | |
| Elemento | 652 | 33.90.36/0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 80.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2117 | Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | | |
| Elemento | 945 | 33.90.30/0000 | Material de Consumo | R$ | 11.000,00 |
| **Órgão** | | **08** | **Secretaria da Saúde** | | |
| Proj/Ativ | | 2016 | Contribuição para APAE | | |
| Elemento | 799 | 33.50.43/0000 | Subvenção Sociais | R$ | 13.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2101 | MAC – Média Altda Complexidade – Posto 24 hs. | | |
| Elemento | 595 | 33.90.39/0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 214.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2106 | Farmácia Básica | | |
| Elemento | 581 | 33.90.32/0000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr. | R$ | 40.000,00 |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro no valor de R$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais).

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | | **03** | **Secretaria de Administração** | | |
| Proj/Ativ | | 2004 | Manutenção da Secretaria | | |
| Elemento | 360 | 31.90.11/0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 850,00 |
| Elemento | 365 | 33.90.30/0000 | Material de Consumo | R$ | 1.400,00 |
| **Órgão** | | **04** | **Secretaria de Educação** | | |
| Proj/Ativ | | 2013 | Educação Fundamental | | |
| Elemento | 51 | 44.90.52/0000 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 30.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2018 | Educação Infantil – Pré-Escola | | |
| Elemento | 228 | 44.90.52/0000 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 37.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2020 | Alimentação Escolar – Educação Infantil Creche | | |
| Elemento | 252 | 33.90.30/0000 | Material de Consumo | R$ | 28.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2083 | Renovação de Frota | | |
| Elemento | 277 | 44.90.52/0000 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 52.528,00 |
| Proj/Ativ | | 2088 | Transporte Escolar | | |
| Elemento | 283 | 33.90.30/0000 | Material de Consumo | R$ | 4.000,00 |
| **Órgão** | | **06** | **Secretaria de Turismo** | | |
| Proj/Ativ | | 2004 | Manutenção da Secretaria | | |
| Elemento | 163 | 31.90.11/0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 4.700,00 |
| Proj/Ativ | | 2040 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | | |
| Elemento | 183 | 33.90.30/0000 | Material de Consumo | R$ | 150.000,00 |
| Elemento | 184 | 33.90.36/0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 20.000,00 |
| Elemento | 186 | 44.90.52/0000 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 130.000,00 |
| **Órgão** | | **07** | **Secretaria de Assistência Social** | | |
| Proj/Ativ | | 2068 | Fundo Municipal do Assistência Social | | |
| Elemento | 653 | 33.90.39/0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 80.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2117 | Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | | |
| Elemento | 946 | 44.90.52/0000 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 4.000,00 |
| Elemento | 948 | 33.90.39/0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 7.000,00 |
| **Órgão** | | **08** | **Secretaria da Saúde** | | |
| Proj/Ativ | | 2098 | ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS | | |
| Elemento | 469 | 33.90.30/0000 | Material de Consumo | R$ | 13.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2113 | SAMU/Salvar | | |
| Elemento | 523 | 33.90.39/0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 50.000,00 |
| Elemento | 875 | 33.90.92/0000 | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 10.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2101 | MAC – Média Altda Complexidade – Posto 24 hs. | | |
| Elemento | 590 | 33.90.30/0000 | Material de Consumo | R$ | 105.180,00 |
| Elemento | 870 | 33.90.92/0000 | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 28.820,00 |
| Elemento | 924 | 33.90.32/0000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr. | R$ | 20.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2106 | Farmácia Básica | | |
| Elemento | 877 | 33.90.32/0000 | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 40.000,00 |

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de Abril de 2019.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**1B90AB6B

